

S U M Á R I O

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Extractos de despachos. 5272

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 172/SATOP/96, que subdelega competências no chefe do mesmo Gabinete. 5272

Despacho n.º 173/SATOP/96, que subdelega competências no coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais — GCIE. 5272

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Despacho n.º 30/SAASO/96, que actualiza a composição da comissão administrativa do fundo permanente atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica. 5273

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Extracto de despacho. 5273

目 錄

澳 門 政 府

總督辦公室：

批示綱要數份 5272

運輸暨工務政務司辦公室：

第172/SATOP/96號批示，將若干權限轉授予該辦公室主任 5272

第173/SATOP/96號批示，將若干權限轉授予焚化中心暨污水處理站辦公室主任 5272

社會事務暨預算政務司辦公室：

第30/SAASO/96號批示，調整經濟協調政務司辦公室常設基金行政委員會之組成 5273

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

批示綱要一份 5273

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extracto de despacho.	5273	批示綱要一份	5273
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos.	5273	批示綱要數份	5273
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos.	5274	批示綱要數份	5274
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Declarações.	5276	聲明書數份	5276
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extractos de despachos.	5276	批示綱要數份	5276
Serviços de Finanças:		財政司：	
Declarações.	5277	聲明書數份	5277
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extracto de despacho.	5281	批示綱要一份	5281
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos.	5281	批示綱要數份	5281
Serviços Meteorológicos e Geofísicos:		地球物理暨氣象台：	
Extracto de despacho.	5282	批示綱要一份	5282
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos.	5282	批示綱要數份	5282
Gabinete de Comunicação Social:		新聞司：	
Extracto de despacho.	5283	批示綱要一份	5283
Capitania dos Portos:		港務局：	
Extractos de despachos.	5283	批示綱要數份	5283
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços:</i>		保安事務司：	
Extracto de despacho.	5284	批示綱要一份	5284
<i>Escola Superior:</i>		高等學校：	
Extracto de despacho.	5284	批示綱要一份	5284
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extracto de despacho.	5284	批示綱要一份	5284
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊：	
Extracto de despacho.	5284	批示綱要一份	5284
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Declaração.	5284	聲明書一份	5284
Rectificação.	5284	更正書一份	5284
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳：	
Rectificação.	5285	更正書一份	5285
Extracto de licença.	5285	准照綱要一份	5285
Instituto de Acção Social:		社會工作司：	
Extractos de despachos.	5285	批示綱要數份	5285

Instituto Cultural:		文化司署：	
Extractos de despachos.....	5285	批示綱要數份	5285
Leal Senado:		澳門市政廳：	
Extracto de licença.....	5285	准照綱要一份	5285
Imprensa Oficial:		政府印刷署：	
Rectificação.....	5285	更正書一份	5285
Fundo de Pensões:		退休基金會：	
Extractos de despachos.....	5286	批示綱要數份	5286
Gabinete para a Tradução Jurídica:		法律翻譯辦公室：	
Extracto de despacho.....	5288	批示綱要一份	5288
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司：	
Extracto de despacho.....	5288	批示綱要一份	5288
Gabinete para os Assuntos Legislativos:		立法事務辦公室：	
Extracto de despacho.....	5288	批示綱要一份	5288
Fundo de Segurança Social:		社會保障基金：	
Extracto de deliberação.....	5288	決議綱要一份	5288
Extracto de despacho.....	5288	批示綱要一份	5288
Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica:		監察暨技術審查辦公室：	
Extracto de despacho.....	5288	批示綱要一份	5288
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室：	
Extractos de despachos.....	5288	批示綱要數份	5288
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院：	
Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro, relativa à progressão prevista na Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto.....	5289	按八月十二日第13/96/M號法律規定而晉升之編制內工人及助理員之人員名單	5289
Extractos de despachos.....	5289	批示綱要數份	5289

Avisos e anúncios oficiais**政府機關通告及公告**

Dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico especialista.....	5289	總督及政務司辦公室技術行政輔助部門佈告 招考填補特級技術輔導員一缺投考人名單	5289
Dos Serviços de Estatística e Censos. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.....	5290	統計暨普查司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺應考人考試成績表	5290
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de técnico superior de 2.ª classe.....	5290	統計暨普查司佈告 招考填補二等高級技術員四缺應考人考試成績表	5290
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de três vagas de técnico superior assessor.....	5290	統計暨普查司佈告 關於招考填補高級技術顧問三缺考試事宜	5290
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 1.ª classe.....	5291	統計暨普查司佈告 關於招考填補一等翻譯一缺考試事宜	5291
Dos Serviços de Finanças, sobre a rectificação das Contas de Gerência e do Exercício de 1995.....	5292	財政司佈告 關於更正一九九五年度管理及營業帳目之事宜	5292

Dos Serviços de Justiça. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	5309	司法事務司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺 准考人臨時名單	5309
Do Tribunal de Competência Genérica, sobre declaração de falência.	5309	普通管轄法院佈告 關於破產之宣告事宜	5309
Dos Serviços de Economia. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de técnico superior de 2.ª classe.	5309	經濟司佈告 招考填補二等高級技術員五缺准考 人確定名單	5309
Dos mesmos Serviços, sobre protecção de marcas.	5312	經濟司佈告 關於商標之保護事宜	5312
Dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe.	5361	土地工務運輸司佈告 招考填補二等資訊助理技 術員兩缺應考人考試成績表	5361
Dos mesmos Serviços. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	5362	土地工務運輸司佈告 招考填補二等資訊督導員 一缺應考人考試成績表	5362
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público da empreitada da Escola Secundária e Escola Técnico-Profissional do Bairro de Tamagnini Barbosa.	5362	土地工務運輸司佈告 關於巴波沙中學及專業技 術學校承攬工程之公開競投事宜	5362
Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público da empreitada do novo aquartelamento para a UTIP, junto às Portas do Cerco.	5362	土地工務運輸司佈告 有關位於關閘附近新特警 部隊總部承攬工程之公開競投事宜	5362
Dos Serviços de Turismo. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	5363	旅遊司佈告 招考填補首席行政文員一缺准考人 臨時名單	5363
Da Inspeção e Coordenação de Jogos. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de inspector especialista.	5363	博彩監察暨協調司佈告 招考填補特級督察三缺 准考人臨時名單	5363
Da mesma Inspeção. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de vinte e três vagas de inspector principal.	5363	博彩監察暨協調司佈告 招考填補首席督察二十 三缺准考人臨時名單	5363
Da mesma Inspeção. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de oito vagas de inspector de 1.ª classe.	5364	博彩監察暨協調司佈告 招考填補一等督察八缺 准考人臨時名單	5364
Da Capitania dos Portos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	5364	港務局佈告 招考填補首席行政文員一缺准考人 臨時名單	5364
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de controlador de tráfego marítimo principal.	5364	港務局佈告 招考填補首席海上交通控制員一缺 准考人臨時名單	5364
Da mesma Capitania. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe.	5364	港務局佈告 招考填補二等海上交通控制員三缺 應考人考試成績表	5364
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de mecânico marítimo.	5365	港務局佈告 招考填補大管輪三缺准考人臨時名 單	5365
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de patrão de embarcação.	5365	港務局佈告 招考填補船長兩缺准考人臨時名單	5365
Da mesma Capitania. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de onze vagas de marinheiro.	5365	港務局佈告 招考填補水手十一缺准考人臨時名 單	5365
Dos Serviços das Forças de Segurança. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	5365	澳門保安部隊事務司佈告 招考填補二等翻譯一 缺應考人考試成績表	5365

Da Polícia Marítima e Fiscal, sobre pena disciplinar instaurada contra um guarda.	5366	水警稽查隊佈告 關於對一名警員提起紀律程序事宜	5366
Do Corpo de Bombeiros, sobre pena de demissão aplicada a um bombeiro.	5366	消防隊佈告 關於對一名消防員施以撤職處分事宜	5366
Dos Serviços de Trabalho e Emprego. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	5366	勞工暨就業司佈告 招考填補二等資訊技術員一缺准考人確定名單	5366
Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de informática de 2.ª classe.	5367	勞工暨就業司佈告 招考填補二等資訊督導員一缺准考人確定名單	5367
Dos Serviços de Cartografia e Cadastro. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal.	5367	地圖繪製暨地籍司佈告 招考填補首席行政文員一缺准考人臨時名單	5367
Da Directoria da Polícia Judiciária. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de investigador principal.	5368	司法警察司佈告 招考填補首席偵查員十三缺准考人確定名單	5368
Do Instituto Cultural, sobre o concurso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe.	5368	文化司署佈告 關於招考填補二等技術員兩缺考試事宜	5368
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico de informática de 2.ª classe.	5369	文化司署佈告 關於招考填補二等資訊技術員一缺考試事宜	5369
Do mesmo Instituto, sobre o concurso para o preenchimento de onze vagas de adjunto-técnico de 2.ª classe.	5370	文化司署佈告 關於招考填補二等技術輔導員十一缺考試事宜	5370
Do Leal Senado, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido auxiliar qualificado dos Serviços de Inspeção e Sanidade.	5372	澳門市政廳佈告 關於衛生監督部一名已故熟練助理員之遺屬申領撫卹金資格事宜	5372
Do Instituto dos Desportos. — Lista provisória do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	5372	體育總署佈告 招考填補二等翻譯一缺准考人臨時名單	5372
Do Montepio Oficial, sobre convocação de assembleia geral ordinária.	5372	公務員互助會佈告 關於普通大會之召集事宜 ..	5372

法院公告及其他公告

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 48, II Série, em 29 de Novembro de 1996, inserindo o seguinte:

附註：一九九六年十一月二十九日第四十八期《政府公報》第二組增發一副刊，內容如下：

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

Fundo de Pensões:

退休基金會：

Extractos de despachos. 5260

批示綱要數份 5260

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despacho de 4 de Outubro de 1996, do chefe do Gabinete, visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro do mesmo ano:

Fung Line Chiu de Carvalho, assistente de relações públicas de 1.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterada a 3.ª cláusula do referido contrato, sendo-lhe atribuído, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, o índice 335, com referência à mesma categoria no 3.º escalão, a partir de 6 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 9 de Outubro de 1996, do assessor, por delegação:

Ché Siu Seng — renovado, por mais um ano, a partir de 16 de Novembro de 1996, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 6 de Novembro de 1996, do assessor, por delegação:

Paulo José da Silva — renovado, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar qualificado, 4.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 5.º escalão da categoria que detém, em virtude de satisfazer as condições do artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea c), do mesmo decreto-lei.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 172/SATOP/96**

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro:

1. Subdelego no chefe do meu Gabinete, licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, a competência para, no âmbito deste Gabinete, praticar os seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de provimento;

b) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;

c) Conceder licença especial e licença de curta duração, previstas na legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;

d) Autorizar a apresentação do pessoal do Gabinete e respectivos familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;

e) Autorizar as deslocações do mesmo pessoal a Hong Kong que, nos termos da lei, confirmam direito à percepção de ajudas de custo por um dia;

f) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;

g) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Território e no PIDDA, relativos a este Gabinete, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade caso seja autorizada a dispensa de consulta ou de celebração de contrato escrito, bem como com a aquisição de serviços até ao montante de 15 000 patacas;

h) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

i) Solicitar aos serviços e entidades, sob tutela do Secretário-Adjunto as diligências, informações e pareceres que se mostrem necessários ou convenientes.

2. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

3. A presente subdelegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas de assinatura e de publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Despacho n.º 173/SATOP/96

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro:

1. Subdelego no coordenador do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, abreviadamente GCIE, engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;

b) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

c) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas no capítulo da tabela de despesas do orçamento geral do Ter-

ritório, relativamente ao GCIE, até ao montante de 15 000 patacas;

d) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

e) Autorizar a passagem de certidão de documentação arquivada no GCIE, com exclusão dos excepcionados por lei;

f) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do GCIE;

g) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta subdelegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do GCIE, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre as datas de assinatura e de publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996.—O Secretário-Adjunto, *José Alves de Paula*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996.—O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 30/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 2/SAEF/96, de 29 de Janeiro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6/96, II Série, de 7 de Fevereiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que importa alterar a designação do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças para Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica;

Considerando que um dos elementos da comissão administrativa daquele fundo permanente deixou de exercer as funções que motivaram a sua designação;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 2/SAEF/96, de 29 de Janeiro, ao Gabinete do Se-

cretário-Adjunto para a Coordenação Económica, passa a ter a seguinte composição:

Dr. Mário Abreu, chefe do Gabinete;

Dra. Maria de Fátima Antas Parada, assessora do Gabinete;

Isabel Narana Xete, secretária do Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 22 de Novembro de 1996.—O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996.—O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho n.º 22-I/SAAEJ/96, de 25 de Novembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de assessora deste Gabinete, a partir de 1 de Março de 1997.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996.—O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 6 de Novembro de 1996:

Tam Ka I — contratada, por assalariamento, como auxiliar, 3.º escalão, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 20 de Novembro de 1996, inclusive.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996.—O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 9 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro do mesmo ano:

As educadoras de infância e os professores do ensino secundário, abaixo discriminados — contratados além do quadro como docentes nestes Serviços, para o ano escolar de 1996/97, a partir de 2 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Educadoras de infância, nível 3:

1.ª fase, índice 350: Cidália Maria Milheiras Barradas Rodrigues; 2.ª fase, índice 360: Teresa Maria de Barros Dóres Calado.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Professores do ensino secundário, nível 1:

2.ª fase, índice 485: licenciada Maria Luísa da Silva Lopes; 3.ª fase, índice 525: licenciada Maria Gabriela Garrido Anselmo da Costa; 5.ª fase, índice 625: bacharel Jaime Ventura Branco.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Lou Lai Si — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.º escalão, índice 350, a partir de 30 de Setembro de 1996 e termo em 31 de Agosto de 1997, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Wong Kin Chong — renovado o seu contrato além do quadro como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, por mais um ano, a partir de 16 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Setembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Novembro do mesmo ano:

Os assalariados, abaixo mencionados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior ao que detêm, a partir de 14 de Outubro de 1996:

Chan Sio I e Lei Ka Peng, clínicos gerais, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 560.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Mei Ieng, aliás Khwe Ma, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, para o 3.º escalão, índice 290.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Kong Pek Ha, aliás Angelina Kwong Bik Ha, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 320, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 7 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

George Dillon Guerrero Pinto Marques — contratado além do quadro, pelo período de um ano, com referência à categoria de técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 23 de Outubro de 1996.

Jorge Manuel de Lara Santos, segundo-oficial, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 240, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 19 de Dezembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ªs dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente à categoria e escalão a cada um indicados:

Lu Pac Hang, adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, João Carlos Sales Rufino e Anabela Lopo Jorge, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, sendo o primeiro para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, e os restantes para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, a partir de 12, 7 e 26 de Dezembro de 1996, respectivamente;

Iu Wai In e Vai Chõi Sán, primeiros-oficiais, 3.º escalão, para oficiais administrativos principais, 1.º escalão, índice 305, a partir de 15 e 20 de Dezembro de 1996, respectivamente;

Lisete do Nascimento Matias Monteiro, terceiro-oficial, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 205, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 16 de Outubro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Novembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice correspondente ao escalão imediatamente superior ao que detêm da mesma categoria:

Cheang Im Hong, Cheong Tai, Cheong Hou Iam e Lao U Lei, técnicos superiores de saúde de 2.^a classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 455, os dois primeiros a partir de 17 e os restantes a partir de 2 e 30 de Dezembro de 1996, respectivamente.

Paula Cristina da Silva Caldeira Nunes e Soi Keng Piu, técnicos superiores principal, 1.º escalão, e de 2.^a classe, 2.º escalão, para o 2.º e 3.º escalão das mesmas categorias, índices 565 e 480, a partir de 2 e 21 de Dezembro de 1996, respectivamente;

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Lam Mei Leng, técnica de diagnóstico e terapêutica de 2.^a classe, 1.º escalão, para o 2.º escalão, índice 350, a partir de 19 de Dezembro de 1996;

Cheong Sio I e Lee Kuai Heng, adjuntos-técnicos de 2.^a classe, do 2.º e 3.º escalão, sendo o primeiro para o 3.º escalão da mesma categoria, índice 290, e o segundo para adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.º escalão, índice 305, a partir de 19 e 21 de Dezembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Helena Tam e Fong I Keng — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.^a classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de um ano, a partir de 21 e 28 de Outubro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996:

Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 6 de Fevereiro de 1997.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 15 de Novembro de 1996:

Heong Keong Pang — nomeado, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, no cargo de assistente hospitalar, 1.º escalão, área de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar destes Serviços, a partir de 26 de Julho de 1996.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 18 de Novembro de 1996:

Chan Cheng — suspenso, a seu pedido, por dois anos, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E -1138.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 19 de Novembro de 1996:

Canceladas aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de:

Odontologista: Wong Ip Mao, licença n.º O - 0089;

Enfermeiras: Sio Pou Chan, licenças n.ºs E - 0035; Tam Mei Seong, E - 0052; Fung Mun Ha Vong, E - 0062; Kan Pui Chi, E - 0068; Ho Sok Fan, E - 0078; Choi Sio Mei, E - 0088; Ng Iok Kuan, E - 0094; Teresa Wu Wai Chan, E - 0098; Hung Yin Ping, E - 0112; Kong Choi Hong, E - 0129; Chan Cho Peng, E - 0131; Cheong Io Fan, E - 0133; Wong Ka Mei Shirley, E - 0141; Kam Wai Wa, aliás Kam Lai Wa, E - 0142; Lau Suk Ming, E - 0147; Chan Ca Lon, E - 0151; Chu Sau Chun, E - 0152; Lei Kuan, E - 0153; Mak Kuan I, E - 0166; Sio Chan Lau Alves, E - 0172; Leong Pui Man, E - 0177; Lei Lai Man, E - 0216; Wong Wai Peng, E - 0263; Sit Lin Fong, E - 0268; Ieong Pou Lin, E - 0270; Cheng Kam Mei, E - 0272; Jacob Lau do Rosário, E - 0274; Lei Kuan Hong, E - 0276; Kan Lin Hei, E - 0282; Leong Ian, E - 0302; Lok Choi Heng, E - 0304; So Kin Ling, E - 0306; Chan Kuok Leng, E - 0316; Tou Sio Mui, E - 0317; Wong Lai Cheng, E - 0318; Lei Kuai Heng, aliás Camila Lei, E - 0319; Leong Kin Man, E - 0323; Lam Iok I Valeria, E - 0324; Ip Iok Mui, aliás Ip Iok Peng, E - 0349; Yeung Sai Ip, E - 0351; Lam Wai Wa, E - 0360; Lei Sou Van, E - 0515; Iun Lou Pei, E - 0560; Cheong Meng Fong, E - 0561; Lei Ping Chong, E - 0590; Che Kan Iao, E - 0591; Mak Kit Leng, E - 0595; Chan Kuai Chan, E - 0597; Leong Chon Nong, E - 0606; Leong Wai Meng, E - 0607; Lei Kit Ian, E - 0608; Ao Iok I, E - 0611; Wong Im Lan, E - 0614; Mak In Hong, E - 0615; Iun Kit Peng, aliás Yuen Wai Hoo, E - 0622; Lau Sio Sun, E - 0627; Leong Wai Peng, E - 0636; Ho Mei Kun, E - 0644; Cheung Sau Kuen, E - 0648; Lau Man Si, E - 0679; Chu Hang Ieng, aliás Teresa Chu, E - 0680; Leong Iok Leng, E - 0689; Leong Kuan Ieng, E - 0695; Leonor Vong, E - 0699; Leong Iok Ngan, aliás Leong Iok Wa, E - 0712; Lai Vai Fong, E - 0719; Ip Mui Lam, E - 0723; Lam Lai Va, E - 0725; Lau Kuan Vai, E - 0728; Terezinha Lau, E - 0754; Lao Ngai Mei, E - 0760; Madalena Tam Vai Leng, E - 0762; Lou Sin Man, E - 0764; Lo Suet Ying, E - 0765; Cecília Pun, aliás Pun Lai Kun, E - 0769; Chan Peng Va, E - 0777; Cheong Choi Fong, E - 0778; Chan Chi Wa, E - 0779; Vong Sou Cheng, E - 0790; Van Yun Han, aliás Petronila Van, E - 0794; Lei Sok Han, E - 0799; Kong Lai Ieng, E - 0800; Fu Chin Han, E - 0802; Lao Kam Chi, E - 0804; Kuong Kuai Fong, E - 0814; Cheong Seong In, E - 0815; Lei Vai I, E - 0817; Chong Vai Lin, E - 0822; Lai Hoi Peng, E - 0823; Ma Pek San, E - 0825; Leong Choi Chan, E - 0836; Tong Chao Ha, E - 0841; Iong Wai Kao, E - 0842; Cheong Sin Keng, E - 0848; Lei Soi Lan, E - 0850; Wong Ieng, E - 0852; Lei Sio Leng, E - 0853; Ma Sio Kin, E - 0854; Wong Chin Peng, E - 0858; Chan In I, E - 0860; Cheong Sao Ieng, E - 0863; Ho Mei Leng, E - 0865; Lou Pou I, E - 0867; Leong Kit Iong, E - 0871; Leong Kam Teng, E - 0872; Ho Ut Cheng, E - 0874; Wong Ha I, E - 0880; Lei Mei

Hong, E - 0881; Chio Iok Mui, E - 0882; Cheong Lai Peng, E - 0885; Van Vun Kuan, E - 0886; Leong Kin Va, E - 0887; Yu Bun, E - 0891.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 20 de Novembro de 1996:

Koi Kuok Ieng, assistente de saúde pública, destes Serviços — nomeado autoridade sanitária para a área do Centro de Saúde do Porto Interior, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 20 de Novembro de 1996:

Lo Lek e Lam Kun — canceladas, por não terem cumprido o artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de médico e enfermeira, licenças n.ºs M - 0303 e E - 1094, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 21 de Novembro de 1996:

Canceladas aos indivíduos, abaixo indicados, por não terem cumprido o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de:

Enfermeiras: Lam Iok Han, licenças n.ºs E - 0892; Lam Sio Peng, E - 0896; Ho Choi Wa, E - 0897; Chan Fong Kei, E - 0899; Vong Kit Mei, E - 0901; Leong Pui San, E - 0902; Lao Chio Ha, aliás Lau Chao Hsia, E - 0903; Yu Po Shuen, E - 0910; So Ion Mei, E - 0917; Chu Kei, E - 0918; Mok Vai Meng, E - 0919; Lam Fong Ieng, E - 0921; Hong Pui Fan, E - 0929; Leong Man Fong, E - 0930; Pun In Kan, E - 0931; Vong Kit Meng, E - 0933; Chan Meng Ka, E - 0937; Kuok Kwai Lin, E - 0940; Chung Sio Keng, E - 0941; Kou Choi Leng, E - 0942; Chu Sou Man, E - 0948; Wong Kin Tan, E - 0949; Choi Io Peng, E - 0950; Sung Yuk Ying, E - 0952; Ma Sio Mui, E - 0956; Chan Vai Pek, E - 0958; Chu Sok Leng, E - 0959; Iun Man I, E - 0962; Ho Cheng Cheong, E - 0963; Ao Fong Ieng, E - 0964; Tang Wai Peng, E - 0965; Ho In Peng António, E - 0966; Wong Lai Ieng ou Vuong Le Anh, E - 0970; Ho Soi Man, E - 0973; Lam Soc Keng, E - 0975; Lo Iun Han, E - 0979; Kwok Veng Iu, E - 0987; Chan Vai I, E - 0991; Ao Ieong Ieng, E - 0994; Lei Ngai Lam, E - 0995; Lam Nga Seong, E - 0997; Lei Mei Fun, E - 0999; Cheong Kin Cheng, E - 1000; Wong I Man, E - 1001; Kong Vai Leng, E - 1002; Leong Oi I, E - 1004; Loi Iok Kei, E - 1010; Lei Mei Kuan, E - 1013; Loi Lai I, E - 1015; Lao Wai Tong, E - 1017; Chan Iok Kuan, E - 1019; Lao Sio Pui, E - 1020; Ho Kit Peng, E - 1025; Chang Kuai Lan, E - 1026; Chim Ioi, E - 1028; Pun Soi, E - 1029; Lei Ho Pan, E - 1030; Cheung Sok Iu, E - 1033; Ho Woon Sheung, E - 1034; Wong Sao Sam, aliás Ma Shu Sein, E - 1036; Chao Sio Lai, E - 1039; Chan San Chong, E - 1040; Lao Wai Si, E - 1042; Kuong Kin, aliás Kuong Hoi Cheng, E - 1043; Sam Wai Chi, E - 1047; Iong Chi Fong, E - 1049; Lei Ka Kao, E - 1050; Tong Weng Hong, E - 1051; Lai Oi Kuan, E - 1054; Chao Ut Mei, E - 1055; Si Pek, E - 1060; Leong Pou Ha, E - 1061; Leong Va Hou, E - 1062; Kou Lan, E - 1065; Cheong Hong, E - 1068; Tang Cheok Leng, E - 1071; Vong Iok Lin, E - 1073; Tong Pui Iun, E - 1076; Ao Ieong In, E - 1082; Wong Ho Ian, E - 1083; Lok Ngan Seong, E - 1084; Leong Pui San, E - 1085; Choi I Ha, E - 1092; U Chon Kong, E - 1096; Chan Vai Seong, E - 1110; Lo Chio Fong, E - 1133; Lio Ngan Iong, E - 1137; Lou Lai I, E - 1144.

Cheong Lai Peng — cancelado, a seu pedido, o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E - 1140.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do engenheiro João Carlos Yeong para exercer o cargo de chefe da Divisão de Estatísticas dos Serviços, destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Outubro de 1996, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/96, II Série, de 6 de Novembro, foi visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano.

— Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Tam Chun Kit para exercer o cargo de adjunto destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Outubro de 1996, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/96, II Série, de 6 de Novembro, foi visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Choi Mei Lei*, aliás *Fátima Choi*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Novembro do mesmo ano:

Maria Antónia Pires Canadas Vale de Gato — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 10 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica:

Licenciado José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como subdirector dos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Novembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
07	00					«Despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Novembro de 1996».
			Serviços de Estatística e Censos			
	8-01-0	07-09-00-00	Material de transporte	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	
	8-01-0	07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	\$ 50 000,00	\$ 50 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código	Alín.		
19	00				«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Novembro de 1996».
			Serviços de Economia		
	8-01-0	01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 25 000,00	
	8-01-0	01-06-01-00	Alimentação e alojamento - Compensação de encargos	\$ 25 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código	Alin.			
29	00			Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego		
				Remunerações		
	7-07-0	01-01-03-01		\$ 5 000,00	\$ 5 000,00	
	7-07-0	01-01-04-01		\$ 60 000,00	\$ 60 000,00	
	7-07-0	02-02-07-00				
	7-07-0	02-03-02-01				
				\$ 65 000,00	\$ 65 000,00	
				Outros bens não duradouros		
				Energia eléctrica		

— De acordo com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/95/M, de 29 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52 (5.º suplemento), se publicam as seguintes alterações na distribuição da verba global do capítulo 01-08 com as classificações funcional 1-01-1 e económica 04-01-05-00-02 da tabela de despesa corrente do orçamento geral para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes — Sector público — Outras — Gabinete de Apoio ao Ensino Superior — nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação económica	Designação	Reforço / Inscrição	Anulação	Referência à autorização
	DESPEAS CORRENTES			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Novembro de 1996».
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$ 2.000,00		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 5.000,00		
02-03-05-03	Outros enc. de transportes e comunicações	\$ 30.000,00	\$ 37.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos			
	TOTAL	\$ 37.000,00	\$ 37.000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica					
Capítulo	Divisão	Código	Alín.				
35	00			Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Novembro de 1996».
	8-01-0	02-03-01-00	-01	Imóveis: Gestão de rede viária	\$ 450 000,00	\$ 300 000,00	
	8-01-0	02-03-01-00	-04	Imóveis: Reparações diversas			
	8-01-0	02-03-08-00		Trabalhos especiais diversos		\$ 150 000,00	
					\$ 450 000,00	\$ 450 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.		ou Inscrição	Anulações à autorização
31	00			Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau		«Despacho do subdirector dos Serviços, de 26 de Novembro de 1996».
				Salários	\$ 220 000.00	
	7-05-0	01-01-04-01		Prémio de antiguidade		\$ 22 000.00
	7-05-0	01-01-04-02		Salários		\$ 180 000.00
	7-05-0	01-01-05-01		Duplicação de vencimentos		\$ 110 000.00
	7-05-0	01-01-06-00		Gratificações certas e permanentes		\$ 45 000.00
	7-05-0	01-01-07-00		Subsídio de Natal	\$ 80 000.00	
	7-05-0	01-01-09-00		Gratificações variáveis ou eventuais	\$ 200 000.00	
	7-05-0	01-02-01-00		Trabalho extraordinário		\$ 110 000.00
	7-05-0	01-02-03-00	-01	Subsídio de família		\$ 33 000.00
	7-05-0	01-05-01-00			\$ 500 000.00	\$ 500 000.00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo/Divisão							
03	01			Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública			«Despacho do subdirector dos Serviços, de 22 de Novembro de 1996».
	1-01-3	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 300 000.00	\$ 300 000.00	
	1-01-3	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário			
					\$ 300 000.00	\$ 300 000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação				Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica	Código Alín.				
Capítulo/Divisão							
19	00			Serviços de Economia			«Despacho do director dos Serviços, de 14 de Novembro de 1996».
	8-01-0	01-01-01-01		Vencimentos ou honorários	\$ 960 000.00	\$ 39 000.00	
	8-01-0	01-01-01-02		Prémio de antiguidade		\$ 1 900 000.00	
	8-01-0	01-01-03-01		Remunerações			
	8-01-0	01-01-04-02		Prémio de antiguidade	\$ 6 000.00		
	8-01-0	01-01-05-01		Salários	\$ 470 000.00		
	8-01-0	01-01-06-00		Duplicação de vencimentos	\$ 280 000.00		
	8-01-0	01-01-09-00		Subsídio de Natal	\$ 90 000.00		
	8-01-0	01-01-10-00		Subsídio de férias		\$ 61 000.00	
	8-01-0	01-02-03-00	-01	Trabalho extraordinário	\$ 180 000.00		
	8-01-0	01-05-01-00		Subsídio de família	\$ 14 000.00		
					\$ 2 000 000.00	\$ 2 000 000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 30 de Setembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Lei Chong Kit, Ana Rute Ng Pereira Alves, Henrique Niza, Iun Meng Wai, Mac Chi Sang e Ana Paula Estorninho Dias, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 6.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/96, II Série, de 4 de Setembro — nomeados, provisoriamente, terceiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.ºs 1, 2, 3, 4 e 6, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, para ocuparem os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Lei Tin Sek, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, do Tribunal de Contas — renovado o referido contrato para técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira — contratada, por assalariamento, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, no Tribunal de Competência Genérica, pelo período de dez meses, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 15 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Licenciadas Pek Cheng Tong e Ho Man — nomeadas, em comissão de serviço, assessoras, do quadro do Serviço de Apoio Técnico do Tribunal de Contas, pelo período de dois anos, índice 600, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 4/93/M, de 18 de Janeiro, indo ocupar os lugares deixados vagos pelas licenciadas Teresa Joana de Moura Teixeira da Silva e Maria Francisca Alves Mendes Hugk.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 21 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Carlos Jorge da Silva Nascimento, Rui Jorge Cadinha Noronha, Jovita Maria Lourdes e Luís Miguel Fernandes Crespo, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariados, da Conservatória do Registo Predial — renovados os respectivos contratos, pelo período de um ano, com alteração para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, sendo os dois primeiros a partir de 1 e os restantes de 4 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 28 e 29 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 14 e 22 de Novembro do mesmo ano respectivamente:

Maria de Fátima Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariada, do Segundo Cartório Notarial — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, com alteração para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 275, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Licenciado Ivo Donat Firmo Mineiro — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 30 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Chu Ioi Keong, operário semiqualeficado/auxiliar qualificado, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada a sua cláusula contratual para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, nos termos dos artigos 11.º, n.ºs 3, alínea a), e 5, e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1996.

Por despachos de 5 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Celeste da Rosa, primeiro-oficial, 2.º escalão, e Manuel Caetano das Angustias Couto, técnico auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — nomeados, definitivamente, (promoção) oficial administrativo principal, 1.º escalão, e técnico auxiliar principal, 1.º escalão, respectivamente, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os mesmos lugares, por se tratar de carreira com dotação global.

Por despacho de 6 de Novembro de 1996, da directora dos Serviços, substituta:

Isabel Maria Monteiro Teixeira de Azevedo, técnica auxiliar de 1.ª classe, 2.º escalão, assalariada da CRP — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 2 de Dezembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Novembro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Augusto Daniel de Assis Rodrigues, Chon Vai In, Iam Iut Neng e Lo Man Son — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de observadores meteorológicos, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Olavo Francisco Valente Rasquinho*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Outubro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Novembro do mesmo ano:

Paula Cristina dos Santos Taveira do Rosário Moreira — renovada a sua prestação de serviço, em regime de contrato individual de trabalho, pelo período de um ano, a partir de 25 de Outubro de 1996, para desempenho de funções de assessoria à respectiva Direcção, nas áreas de desenvolvimento de produtos turísticos, realização de acções promocionais e coordenação de eventos especiais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 8 de Novembro de 1996:

Licenciado Sam Chong Nin — renovada a comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Mercados, destes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 13 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento do Fundo de Turismo de Macau, orçamento individualizado do Fogo de Artificio e orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau de 1996, respectivamente, autorizada por despacho de 8 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Fundo de Turismo de Macau

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-01-08-00-00	Outros bens duradouros	\$ 100 000,00	—
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 50 000,00	—
02-03-07-00-10	Visitas de familiarização	\$ 100 000,00	—
02-03-07-00-06	Apoio a reuniões em Macau	\$ 50 000,00	—
02-03-07-00-07	Apoio a congressos e eventos especiais	\$ 400 000,00	—
02-02-07-00-00	Outros bens não duradouros	\$ 50 000,00	—
02-03-01-00-00	Conservação e aproveitamento de bens	\$ 50 000,00	—
02-03-04-00-00	Locação de bens ..	\$ 50 000,00	—
02-03-08-01-00	Estudos e trabalhos especiais ..	\$ 100 000,00	—
02-03-08-02-03	Fogo de artifício ..		\$ 950 000,00
	<i>Total</i>	\$ 950 000,00	\$ 950 000,00

Orçamento individualizado do Fogo de Artificio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-03-04-01-00	Alojamento de técnicos	—	\$ 50 000,00
02-03-04-02-00	Alojamento de equipas	—	\$ 200 000,00

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-03-05-02-01	Via aérea (equipas	—	\$ 350 000,00
02-03-05-02-02	Via marítima (material pirotécnico)	—	\$ 350 000,00
	<i>Total</i>		\$ 950 000,00

Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
02-03-04-01-00	Aluguer de equipamento	\$ 30 000,00	
02-03-09-00-00	Encargos não especificados	\$ 250 000,00	
02-03-06-01-00	Convidados	\$ 10 000,00	
02-03-07-02-00	Publicidade		\$ 40 000,00
02-03-06-02-00	Cerimónia		\$ 100 000,00
02-03-07-03-00	Cobertura TV		\$ 150 000,00
	<i>Total</i>	\$ 290 000,00	\$ 290 000,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau de 1996, autorizada por despacho de 11 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
05-02-01-00-00	Seguro — Pessoal	\$ 105 934,00	—
05-02-04-00-00	Seguro — Viaturas	—	\$ 105 934,00
	<i>Total</i>	\$ 105 934,00	\$ 105 934,00

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau de 1996, autorizada por despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
02-03-04-01-00	Aluguer de equipamento	\$ 54 995,00	—
02-03-08-10-00	Comissões	—	\$ 54 995,00
01-02-01-02-00	Bombeiros	\$ 52 311,00	—
02-03-07-03-00	Cobertura TV	—	\$ 52 311,00
	<i>Total</i>	\$ 107 306,00	\$ 107 306,00

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau aos 4 de Dezembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo Manuel Baptista Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extracto de despacho

Por meu despacho de 21 de Novembro de 1996:

Ho Ka Weng — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro do mesmo ano:

Ana Maria Afonso Martins Branco — contratada, por assalariamento, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 9 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro do mesmo ano:

Chau Su Sang, Ip Iao Hou, James Mui, Kit Fong Cheang, Lam Son, Lau Chi Hou, Leong Hon Cheong, Liu Wan Hong, Lo Kuai Kun e Sam Ka Kei — contratados, por assalariamento, para exercerem funções de auxiliares, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 1 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 15 do mesmo mês e ano:

Licenciados Wong Soi Man, Vong Kam Fai, Wong Chio Fat, Wong Meng Pou e Lei Veng Seng, desta Capitania — nomeados, em comissão de serviço, o primeiro para chefe de departamento e os restantes para chefes de divisão, pelo período de um ano, renovável, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, indo preencher cinco dos lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 15/95/M, de 27 de Março, e nunca providos.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 14 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Licenciado Jorge Siu Lam, técnico superior assessor desta Capitania — nomeado, em comissão de serviço, adjunto de chefe do Departamento de Administração e Gestão, pelo período de um ano, renovável, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo preencher o lugar que vagou na sequência da nomeação do técnico superior de 1.ª classe, Wu Chu Pang, para chefe de divisão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Capitania dos Portos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — Pelo Capitão dos Portos, o Chefe do Departamento de Administração e Gestão, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fregata AN.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 21 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Chao Man Tat e Wong Pui I — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Eduardo Alberto de Veloso e Matos*, coronel TIR de infantaria.

ESCOLA SUPERIOR

Extracto de despacho

Por despacho de 19 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

João Fernando Babaroca, chefe n.º 111 831, do Corpo de Polícia de Segurança Pública — termina a sua comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 20 de Novembro de 1996, regressando ao

Corpo de Polícia de Segurança Pública e mantendo-se na situação de «supranumerário» de acordo com o estipulado nos Decretos-Leis n.ºs 357/93, de 14 de Outubro, e 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, em Coloane, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director da Escola, *José Manuel da Silva Agordela*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 14 de Novembro de 1996:

Paulo Miguel Morais Moita, subchefe n.º 246 921, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 6 de Novembro de 1996, nos termos dos artigos 98.º, alínea c), e 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 11 de Novembro de 1996:

João Armando de Assis, subchefe n.º 06 761 — promovido a chefe, 1.º escalão, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina, ao abrigo dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

A promoção é referida, para efeitos de antiguidade e vencimento devido no posto, a partir de 11 de Novembro de 1996.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António David Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, de Lao Sou Fan para o cargo de chefe da Divisão de Cadastro, destes Serviços, a que se refere o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/96, II Série, de 16 de Outubro, foi visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Novembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante às renovações das comissões de serviço dos licenciados Lei Song Fan e Lao Lai Kuan e bacharel Chan Hon

Peng para os cargos de adjunto, destes Serviços, publicado a páginas 5228 do *Boletim Oficial* n.º 48/96, II Série, de 27 de Novembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «Lai Song Fan»

deve ler-se: «Lei Song Fan.».

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Rectificação

Por ter sido omitida, por lapso desta Câmara, a data de produção de efeitos, referente ao extracto de deliberação, de autorização da renovação e alteração do contrato além do quadro de Lei Wai Fong, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/96, II Série, de 20 de Novembro, a seguir se indica:

«Com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1996».

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 8/96/CMI, em 8 de Novembro, em nome de Tong Hang Oi, para o estabelecimento de comidas «Dai Ma», sito na Rua de Nam Keng, n.º 558, e Rua de Lagos, n.ºs 9 e 15, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 30 de Setembro de 1996:

Licenciada Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, chefe do Departamento de Organização, Gestão de Recursos e Informática deste Instituto — renovadas a prestação de serviço no Território e a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 10 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Novembro de 1996:

Mak Wun Choi, auxiliar, 5.º escalão, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 29 de Dezembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Setembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro do mesmo ano:

Liang Wen Yu — contratado, por contrato individual de trabalho, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Setembro de 1996, para exercer funções de músico «tutti» na Orquestra da Câmara de Macau, com direito à remuneração mensal estabelecida por referência ao índice 350, nos termos do artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 4 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Dulce Helena Salvado de Brito — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 28 de Dezembro de 1996, com referência à categoria de técnico superior principal, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto Cultural, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de licença

Foi emitida a licença n.º 096/96, em 14 de Novembro, em nome de Chim Chong Chan, para o estabelecimento de comidas «Hon Ian Ka Fe Siu Sek», sito na Rua de Cinco de Outubro, n.º 16-A, r/c e s/l, «A».

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Leal Senado, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

IMPrensa OFICIAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o extracto de despacho do Leal Senado, publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/96, II Série, de 16 de Outubro, respeitante à renovação do contrato além do quadro de Chan Chi Peng, se rectifica:

Onde se lê: «Chan Chi Peng, preparador de laboratório de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 20 de Novembro de 1996, pelo período de um ano.»

deve ler-se:

«Chan Chi Peng, preparador de laboratório de 1.ª classe, 1.º escalão, a partir de 20 de Novembro de 1996, pelo período de dois anos.»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Administrador, substituto, *Manuel Alfredo Alves*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Albertino Maria da Rosa, chefe de secção, da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão no Instituto Cultural de Macau, ex-subscritor n.º 1 070-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 23 de Fevereiro de 1996, a partir de 19 de Setembro do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Novembro de 1996, na importância de MOP 1 302 840,00 (um milhão, trezentas e duas mil, oitocentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 29\,610,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,302\,840,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

以定期委任方式出任澳門文化司署處長之澳門財政司科長 Albertino Maria da Rosa, 為前澳門退休基金會會員編號 1070-7,

根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 36/95 期第二組內, 澳門護督一九九五年八月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經澳門總督一九九六年二月二十三日批示, 准許其於一九九六年九月十九日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月二十二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP1, 302, 840.00 (葡幣壹佰叁拾萬零貳仟捌佰肆拾元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 29\,610.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP1, } 302\,840.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Hau Chiu Lan, auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 5.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 543-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Novembro do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Novembro de 1996, na importância de MOP 448 718,40 (quatrocentas e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,191,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 26$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 448\,718,40$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司第五職階第一職等衛生助理員侯俏蘭，為前澳門退休基金會會員編號1543-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第45/95期第二組內，澳門總督一九九五年十月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經澳門總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年十一月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月二十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP448, 718.40（葡幣肆拾肆萬捌仟柒佰壹拾捌元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 7, 191.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 26$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 448, 718.40$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 22 de Novembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Maria Fátima Chao Kam Peng, viúva de Ludivico de Jesus, que foi guarda de 3.ª classe, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 6 de Outubro de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 55, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 4 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休 / 撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月二十二日發出的批示：

（一）澳門治安警察廳退休第三等警員 Ludivico de Jesus 其遺孀周金萍，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十月六日開始以相等於現行薪俸

索引表內的55點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上四個前述通則第一百八十四條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 25 de Novembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Fausto Evaristo Xavier Lopes, escrivão de direito, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Novembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年十一月二十五日發出的批示：

（一）澳門司法事務司，第一職階法院書記 Fausto Evaristo Xavier Lopes，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年十一月十七日開始以相等於現行薪俸索引表內的330點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（三）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Administrador Executivo, Carlos F. Ávila.

一九九六年十二月四日於澳門退休基金會

執行董事 艾衛立

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA**法律翻譯辦公室****Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Novembro de 1996:

Iao Chio Pou, aliás Yu Siao Hoo, operário semiqualeificado e auxiliar qualificado, 3.º escalão, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, com a mesma categoria e escalão, a partir de 27 de Novembro de 1996.

批 示 綱 要

根據司法政務司一九九六年十一月八日之批示：

尤肖甫，本辦公室第三職層半熟練工人／熟練助理員，第三職階——散位合同續期一年，原有職級及職階不變，自一九九六年十一月二十七日起產生效力。

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

一九九六年十二月四日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 25 de Novembro de 1996:

Fátima Maria Pereira, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Leal Senado — requisitada para exercer idênticas funções nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1996, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 7 de Novembro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciada Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho — renovado o contrato além do quadro, por um ano, a partir de 14 de Janeiro de 1997, mantendo-se as demais condições contratuais.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Patrícia Ferreira*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de deliberação**

Por deliberações do Conselho de Administração deste Fundo de Segurança, de 21 de Novembro de 1996:

Lou Kong, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, e Chan Wai Kei, terceiro-oficial, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, a partir de 5 de Fevereiro de 1997, pelo período de um ano.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Setembro de 1996:

Maria Luísa Lourenço Nicodemes — renovada a prestação de serviço no Território e renovado o contrato individual de trabalho, com a remuneração correspondente ao índice 590, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA**Extracto de despacho**

Por despacho de 3 de Outubro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês e ano:

Maria Margarida da Conceição dos Santos Correia — alterada a cláusula 3.ª do contrato além do quadro, sendo-lhe atribuído o índice 400, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º, n.º 2, e 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Outubro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *E. Farinha Soares*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Novembro de 1996:

Carlos Alberto Sales do Rosário, técnico auxiliar especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pú-

blica mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1996.

Chan Veng Fat, operário, 5.º escalão, do quadro de pessoal assalariado do Leal Senado — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1996.

Carlos Leong Correia, topógrafo especialista, do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de tradutor-intérprete do Centro de Tradução dos Serviços de Administração e Função Pública — a pedido do interessado, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Novembro de 1995, de reconhecimento do direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, tendo sido anulada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas em 20 de Novembro de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Margarina Ortet*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Novembro de 1996:

Lista nominativa do pessoal operário e auxiliar do quadro do Instituto de Formação Turística em condições de progredir, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto. A progressão deve produzir efeitos à data de 12 de Agosto de 1996, conforme o artigo 7.º, n.º 4, da referida lei:

Trabalhador	Situação actual		Reposicionamento por força do artigo 7.º da Lei n.º 13/96/M, de 12 de Agosto.	
	Categoria	Escalão	Categoria	Escalão
Lou Io Keong	Operário	5.º	Operário	6.º

Extractos de despachos

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira, para o ano económico de 1996, autorizada por despachos de 31 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de 11 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP) *
02-03-07-02	DESPESAS CORRENTES		
	BENS E SERVIÇOS		
	Aquisição de serviços		
	Publicidade e propaganda		
	Acções de promoção	20,000.00	
02-03-09-00-01	Trabalhos especiais diversos	200,000.00	
	Acções de formação		
	TOTAL	220,000.00	0.00

* Orçamento Privativo do IFT

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 1996, autorizada por despachos de 31 de Outubro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de 11 de Novembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Classificação económica	Designação	Reforço (MOP)	Libertação (MOP)
01-01-01-01	DESPESAS CORRENTES		
	PESSOAL		
	Remunerações certas e permanentes		
	Pessoal dos quadros aprovados por lei		770,000.00
	Vencimentos ou honorários		
	Pessoal além do quadro		
	Remunerações	200,000.00	
	Remunerações acessórias		
	Horas extraordinárias		
	Trabalho extraordinário	500,000.00	
01-02-03-00-01	Senhas de presença	20,000.00	
01-02-05-00	Subsídio de residência	50,000.00	
02-01-04-00	BENS E SERVIÇOS		
	Bens duradouros		
	Material de educação, cultura e recreio	150,000.00	
	Equipamento de secretaria	250,000.00	
	Bens não duradouros		
	Outros bens não duradouros	300,000.00	
	Aquisição de serviços		
	Conservação e aproveitamento de bens	941,384.00	
	Transportes e comunicações		
	Outros encargos de transportes e comunicações	100,000.00	
02-03-05-03	Trabalhos especiais diversos		
02-03-08-01	Estudos e trabalhos especiais	350,000.00	
02-03-09-00-03	Encargos não especificados	350,000.00	
02-03-09-00-06	Outros encargos	220,000.00	
04-01-02-00-03	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	Sector público		
	Fundos autónomos		
	Fundo de Segurança Social		4,000.00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	Diversas		
	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	42,000.00	
	Dotação provisional		3,699,384.00
	DESPESAS DE CAPITAL		
	OUTROS INVESTIMENTOS		
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento	1,000,000.00	
	TOTAL	4,473,384.00	4,473,384.00

* Conta a criar.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Lista

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, condicionado, de acesso, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Luís Fernandes Meira 8,16 valores

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Novembro de 1996).

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 19 de

Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Palmira da Rocha Alves*. — Os Vogais, *Carlos António Pereira* — *Alberto Jorge e Sousa*.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Listas

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

Candidato admitido:

Tam Mong Sin 8,00 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Ieong Chong Kam*, técnica superior de 1.ª classe. — As Vogais Efectivas, *Chiu Hio On*, técnica superior de 1.ª classe — *Lam Pou Cheng*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico superior, de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, II Série, de 5 de Julho de 1996:

Candidatos aprovados:

1.º Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi 8,6 valores
 2.º Tam Pak Keong 8,5 »
 3.º Kong Pek Fong 8,0 »
 4.º Ho Su Weng 7,9 »
 5.º Tang Van Son 7,5 »
 6.º Ion Chong Lei 7,5 »
 7.º Chiu Pat Wan 7,1 »
 8.º Wong Weng Sang 7,0 »
 9.º Mak Hang Chan 7,0 »
 10.º Kuan Sok I 7,0 »

11.º Ng Sio In 6,9 valores
 12.º Tou Kit Lan 6,8 »
 13.º Chu Kuok Wang 6,7 »
 14.º Lei Hong Kuong 6,7 »
 15.º Tam Kuong Hong 6,4 »
 16.º Lau Weng Tac 6,3 »
 17.º Lam Pou Cheng 6,3 »
 18.º Cheong Ioc Chon 6,2 »
 19.º Teresinha Veng Peng Luís 6,1 »
 20.º Lao Weng Tim, aliás Liou Wai Hin, aliás
 Maung Wai Hin 6,1 »
 21.º Kam Lok Nin 5,9 »
 22.º Lei Ioc Chan 5,9 »
 23.º Ung Lai In 5,8 »
 24.º Wong Kim Wa 5,8 »
 25.º Leong Siu Ha, aliás Olímpia Leong 5,7 »
 26.º Ao Pou San 5,7 »
 27.º Pun Keng Sang 5,7 »
 28.º Vong Sin Man 5,5 »
 29.º Chan Wai Hong 5,5 »
 30.º Che Seng Lei 5,3 »
 31.º Ieong Chong Kam 5,1 »

Candidatos reprovados: vinte e um.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à prova escrita e/ou entrevista profissional: cinquenta e nove.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 21 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Libânio Martins*, director. — Os Vogais Efectivos, *Albano Barata Miranda*, subdirector — *Ana Paula Ribeiro Nunes*, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

Avisos

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, docu-

mental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de técnico superior assessor, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado aos funcionários do quadro da DSEC, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Podem candidatar-se os técnicos superiores principais da DSEC, que, até ao termo do prazo para a apresentação das candidaturas, reúnam as condições de tempo e classificação de serviço, previstas no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Registo biográfico;
- c) Nota curricular.

2.3. Os candidatos da DSEC ficam dispensados da apresentação dos documentos das alíneas a) e b) do número anterior, se os mesmos já se encontrarem arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

2.4. Forma de admissão e local — a admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do modelo n.º 7, anexo ao ETAPM, e entregue na Divisão Administrativa e Financeira da DSEC, sita na Rua de Inácio Baptista, n.ºs 4D-6, 2.º andar, edifício Seaview Garden.

3. Conteúdo funcional

O técnico superior assessor realiza funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4. Vencimento

O técnico superior assessor, 1.º escalão, vence pelo índice 600 da tabela indiciária da Administração Pública do Território.

5. Método de selecção

A selecção é efectuada mediante a análise curricular, podendo ser complementada por entrevista profissional.

6. Composição do júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Libânio Martins, director.

Vogais efectivos: Licenciada Maria Fernanda Bragança S. Teixeira, chefe de departamento; e

Licenciada Kong Pek Fong, chefe de departamento.

Vogais suplentes: Licenciada Cheong Man Mak, chefe de divisão; e

Licenciado José Diogo Vaz Pinto, técnico superior assessor.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

(Custo desta publicação \$ 1 314,00)

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos definidos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Compete ao intérprete-tradutor de 1.ª classe: efectuar a tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

O intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, em vigor.

A este concurso poderão candidatar-se apenas os intérpretes-tradutores de 2.ª classe destes Serviços que, até ao termo do prazo fixado neste aviso de abertura do concurso para a apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento e apresentação, na Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Pessoal, Expediente Geral e Arquivo, da DSEC, sita na Rua de Inácio Baptista, edifício Seaview Garden, n.ºs 4D-6, 2.º andar, no prazo de vinte dias a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau, da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º, n.º 1, do ETAPM, acompanhada dos documentos exigidos pelo artigo 53.º, n.º 2, do mesmo Estatuto, os quais poderão ser dispensados, caso os mesmos se encontrem arquivados nos processos individuais dos candidatos, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: José Diogo Vaz Pinto, técnico superior assessor.

Vogais efectivos: João Carlos Yeong, chefe de divisão; e

Zulmira da Silva Sousa G. da Fonseca, técnica superior assessora.

Vogais suplentes: Tou Kit Lan, adjunto; e

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos
22 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio
Martins*.

Teresa de Jesus Couto Lopes da Silva, técnica superior assessora.

(Custo desta publicação \$ 981,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Avisos

Por se terem constatado omissões relativas às reposições abatidas nos pagamentos e incorrecções na designação da rubrica da receita, com a classificação económica 11-14-01-00, bem como no valor das receitas próprias da Câmara Municipal das Ilhas, Obra Social dos Serviços de Marinha e Fundação Macau — nos dois primeiros casos respeitantes a meros arredondamentos — todas influenciando o conteúdo do relatório e de alguns mapas que integram a Conta de Gerência e do Exercício de 1995, publicada no *Boletim Oficial* n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996, afigura-se necessário efectuar as seguintes rectificações:

a) No ponto I — Introdução, constante da página 4178, deve ser aditado o 4.º parágrafo com o seguinte conteúdo:

«Por razões técnicas os montantes da despesa constantes dos mapas seguintes não contemplam, de forma desagregada, os valores referentes às reposições abatidas nos pagamentos; estes apenas foram abatidos aos valores globais da despesa liquidada e paga».

b) Procede-se à publicação dos quadros síntese constantes das páginas 4181 e 4182:

Quadro Síntese

(Milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	1993	1994	1995	VARIACÃO 95/94	
				VALOR	%
RECEITAS CONTABILIZADAS (=A+F) a)	10,066,778	10,086,738	10,752,976	666,238	6.6
DESPESAS PAGAS (=B+D+H) a)	8,284,402	8,526,841	10,034,612	1,507,771	17.7
REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	-	-	3,782	3,782	-
SALDO DO EXERCÍCIO	1,782,376	1,559,897	722,617	(837,280)	(46.3)

Quadro Síntese

(Milhares de patacas)

DESIGNAÇÃO	PREVISÃO ANUAL (1)	PREVISÃO AJUSTADA (2)	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL (3)	DESVIO	
				(3) - (2)	(3)/(2)
RECEITAS CONTABILIZADAS (=A+F) a)	9,193,206	11,275,900	10,752,976	(522,924)	(4.6)
DESPESAS PAGAS (=B+D+H) a)	9,193,206	11,275,900	10,034,612	(1,241,288)	(11.0)
REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	-	-	3,782	3,782	-
SALDO DO EXERCÍCIO	-	-	722,617	722,617	-

a) Não inclui as contas de ordem

c) Na página 4194:

Onde se lê:

«... constante do contrato celebrado em 11 de Agosto de 1993 e tendo como mutuante o Banco Nacional Ultramarino, SARL.»

deve ler-se:

«... constante do contrato celebrado em 18 de Outubro de 1993 e tendo como mutuante o Banco Comercial de Macau (Ásia), SARL.»

d) Procede-se à publicação dos mapas constantes de páginas n.ºs 4202 e 4203, 4209 a 4213, 4220, 4226 a 4230 e 4290 a 4292.

Conta da gerência de 1995

DEBITO	Designação	Parciais	Totais	Designação	Parciais	Totais	CREDITO
Saldo da gerência de 1994:				Despesas próprias da Fazenda:			
	Saldo de operações de tesouraria:			Pago por conta de verbas das tabelas orçamentais:			
	Saldo devedores (excluindo os valores selados)	\$ 4.016.064.894,61		Capítulo 01 - Encargos Gerais	\$ 1.782.571.395,30		
	Saldo credores que se deduzem para se apurar a existência em cofre	\$ 5.488.186.412,56		Capítulo 03 - Serviço de Administração e Função Pública	\$ 114.381.193,10		
				Capítulo 05 - Serviços de Educação e Juventude	\$ 666.816.180,00		
	Existência em cofre:			Capítulo 07 - Serviços de Estatística e Censos	\$ 74.138.144,00		
	Em dinheiro e jóias	\$11.471.921.517,95		Capítulo 09 - Serviços de Finanças	\$ 95.405.103,40		
	Em valores selados	\$ 55.313.828,00	\$11.416.607.689,95	Capítulo 10 - Encargos da Divisão Pública	\$ 148.377.346,00		
				Capítulo 11 - Pensões e reformas	\$ 2.496.211,00		
				Capítulo 12 - Despesas Comuns	\$ 4.095.543.303,30		
				Capítulo 18 - Serviços de Identificação de Macau	\$ 25.395.691,40		
				Capítulo 19 - Serviços de Economia	\$ 71.866.629,70		
				Capítulo 22 - Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 21.915.080,90		
				Capítulo 23 - Serviços de Turismo	\$ 55.861.782,20		
				Capítulo 24 - Gabinete de Comunicação Social	\$ 31.181.016,10		
				Capítulo 26 - Inspeção e Coordenação de Jogos	\$ 36.377.831,80		
				Capítulo 27 - Capitania dos Portos de Macau	\$ 87.885.156,10		
				Capítulo 28 - Forças de Segurança de Macau	\$ 907.234.479,90		
				Capítulo 29 - Serviços de Trabalho e Emprego	\$ 47.461.336,30		
				Capítulo 31 - Serviço de Cartografia e Cadastro	\$ 30.121.339,80		
				Capítulo 32 - Direção da Polícia Judiciária	\$ 71.047.465,10		
				Capítulo 34 - Serviços de Justiça	\$ 200.842.908,60		
				Capítulo 35 - Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	\$ 98.873.531,80		
				Capítulo 36 - Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 25.749.618,20		
				Capítulo 37 - Instituto dos Desportos de Macau	\$ 28.999.420,90		
				Capítulo 38 - Instituto Cultural de Macau	\$ 67.470.585,20		
				Capítulo 39 - Gab. para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência	\$ 9.612.025,00		
				Capítulo 40 - Investimentos do Plano	\$ 1.237.087.205,00		
				Capítulo 50 - Contas de ordem	\$10.034.511.940,10		
					\$ 5.437.553.139,90		
					\$15.472.065.080,00		
				Reposições abatidas nos pagamentos	\$ (3.782.864,80)		\$15.468.282.215,20
			\$16.190.999.888,90				\$ 722.617.683,70
				Despesas pecas - Encerramento do exercício de 1995			
				Despesas de operações de tesouraria:			
				Transferências de fundos	\$ 2.979.644,30		
				Valores selados	\$ 1.030.000,00		
				Outras operações	\$10.301.319.065,42		\$10.305.278.709,72
			\$10.319.215.862,37	Valores selados saldos das recebíveis			\$ 1.549.780,00
				Saldo para a verificação de 1996:			
				Saldo de operações de tesouraria:			
				Saldo devedores (excluindo os valores selados)	\$ 3.497.731.002,41		
				Saldo credores que se deduzem para se apurar a existência em cofre	\$ 4.594.665.367,71		
			\$ 1.030.000,00				
				Existência em cofre:			
				Em dinheiro e jóias	\$11.196.934.365,30		
				Em valores selados	\$ 53.804.048,00		\$11.143.130.317,30
			\$25.354.698.071,32	TOTAL			\$25.354.698.071,32

A Chefe de Departamento, *Cristina Peixoto*Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*

Conta da gerência de 1995, por espécies de valores

DEBITO						CREDITO					
Designação	Valores selado	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas	Designação	Valores selado	Papéis de crédito	Jóias e outros valores	Dinheiro	Somas
Saldo da gerência de 1994	\$55.313.828.00	-	\$13.755.180.00	\$(1.485.676.697.95)	\$(1.416.607.689.95)	Despesas próprias da Fazenda:					
Receita própria da Fazenda:						Paga por conta de verbas das tabelas orçamentais:					
Correntes	-	-	-	\$ 8.558.189.147.00	\$ 8.558.189.147.00	Correntes	-	-	-	\$ 6.106.586.573.70	\$ 6.106.586.573.70
Capital	-	-	-	\$ 2.194.786.787.00	\$ 2.194.786.787.00	Capital	-	-	-	\$ 3.928.025.366.40	\$ 3.928.025.366.40
Soma	-	-	-	\$10.752.975.934.00	\$10.752.975.934.00	Soma	-	-	-	\$10.034.611.940.10	\$10.034.611.940.10
Contas de ordem	-	-	-	\$ 5.438.023.964.90	\$ 5.438.023.964.90	Contas de ordem	-	-	-	\$ 5.437.553.139.90	\$ 5.437.553.139.90
Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-			Reposições abatidas nos pagamentos	-	-	-	\$(3.782.864.80)	\$(3.782.864.80)
Despesas de operações de tesouraria	\$ 40.000.00	-	-	\$10.579.235.862.37	\$10.579.275.862.37	Despesas pagas - Encerramento do exercício de 1995	-	-	-	\$ 722.617.683.70	\$ 722.617.683.70
Diversos:						Despesas de operações de tesouraria	\$ 1.030.000.00	-	-	\$10.304.248.709.72	\$10.305.278.709.72
Débito de valores na Repartição e Delegação de Finanças	\$ 1.030.000.00	-	-	-	\$ 1.030.000.00	Diversos:					
						Valores selados saldos das recebedorias	\$ 1.549.780.00	-	-	-	\$ 1.549.780.00
						Saldo para a gerência de 1996	\$53.804.048.00	-	\$ 40.250.00	\$(1.196.974.615.30)	\$(1.143.130.317.30)
TOTAL	\$56.383.828.00	-	\$13.755.180.00	\$25.284.559.063.32	\$25.354.698.071.32	TOTAL	\$56.383.828.00	-	\$ 40.250.00	\$25.298.273.993.32	\$25.354.698.071.32

Demonstração da receita liquidada, cobrada e em dívida no ano económico de 1995, neste Território

(Alínea b) do n.º 5 do artigo 64.º do Regulamento de Fazenda de 3-10-1901)

Código	Designação da receita	Por cobrar em 1-1-1995	Receita liquidada	Soma	Falhas e anulações	Líquido para cobrança	Receita cobrada	Por cobrar em 31-12-1995
RECEITAS DE CAPITAL								
Venda de Bens de Investimento								
09-00-00-00	Terrenos - Sector público.....	--	27,760,786.0	27,760,786.0	--	27,760,786.0	27,760,786.0	--
09-01-00-00	Edifícios - Sector público.....	--	50,182,284.0	50,182,284.0	--	50,182,284.0	50,182,284.0	--
09-07-00-00	Soma.....	--	77,943,070.0	77,943,070.0	--	77,943,070.0	77,943,070.0	--
Transferências								
10-00-00-00								
Sector público								
10-01-00-00	Autoridade Monetária e Cambial de Macau.....	--	--	--	--	--	--	--
Outros sectores								
10-07-00-00	Contrato de 29-9-86 - Participação de capital.....	--	--	--	--	--	--	--
10-07-02-00	Outras participações.....	--	--	--	--	--	--	--
10-07-03-00	Soma.....	--	--	--	--	--	--	--
Activos Financeiros								
11-00-00-00								
Título de participação - Outros sectores								
11-03-00-00	Títulos de participação - CEM, SARL.....	--	--	--	--	--	--	--
11-08-01-00	Títulos de participação - Sociedade de Empreendimentos Nao Van S.A.R.L.....	--	--	--	--	--	--	--
11-08-02-00	Soma.....	--	--	--	--	--	--	--
Empréstimo a médio e longo prazo - Outros sectores								
11-14-00-00	MACAUPORT, SARL - Amortizações.....	--	--	--	--	--	--	--
11-14-01-00	Soma.....	--	--	--	--	--	--	--
Passivos financeiros								
12-00-00-00								
Empréstimos a médio e longo prazo - Outros Sectores								
12-12-00-00	Empréstimo interno (artigo 2 da Lei nº11/89/M, de 29 de Dezembro de 1989).....	--	--	--	--	--	--	--
12-12-01-00	Soma.....	--	--	--	--	--	--	--
Outras Receitas de Capital								
13-00-00-00	Saldos de anos económicos anteriores.....	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--
13-01-00-00	Soma.....	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--

Código	Designação da receita	Por cobrar em 1-1-1995	Receita liquida	Soma	Falhas e anulações	Líquido para cobrança	Receita cobrada	Por cobrar em 31-12-1995
14-00-00-00	Reposições	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--
	Reposições não abatidas nos pagamentos.....							
	Soma.....	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--
15-00-00-00	CONTAS DE ORDEM							
15-01-00-00	Câmara Municipal das Ilhas							
15-01-00-01	Receitas Próprias.....	--	71,823,895.4	71,823,895.4	--	71,823,895.4	71,823,895.4	--
15-01-00-02	Receitas consignadas à Câmara Municipal das Ilhas-Comparticipação no prémio do Casino da Taipa.....	--	2,488,576.0	2,488,576.0	--	2,488,576.0	2,488,576.0	--
15-01-00-03	Contribuição para o desenvolvimento das Ilhas (corridas de cavalos - cláusula 129).....	--	13,353,096.0	13,353,096.0	--	13,353,096.0	13,353,096.0	--
15-03-00-00	Fundo de Acção Social Escolar							
15-03-00-01	Receitas Próprias.....	--	70,985,875.4	70,985,875.4	--	70,985,875.4	70,985,875.4	--
15-04-00-00	Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação							
15-04-00-01	Receitas Próprias.....	--	6,242,921.7	6,242,921.7	--	6,242,921.7	6,242,921.7	--
15-05-00-00	Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização							
15-05-00-01	Receitas Próprias.....	--	18,190,087.6	18,190,087.6	--	18,190,087.6	18,190,087.6	--
15-05-00-02	Comparticipação do P.D.I.C. nos emolumentos pela emissão de certifi- cados de origem, guias e licenças de exportação.....	--	27,140,428.0	27,140,428.0	--	27,140,428.0	27,140,428.0	--
15-06-00-00	Fundo de Turismo							
15-06-00-01	Receitas Próprias.....	--	74,320,467.7	74,320,467.7	--	74,320,467.7	74,320,467.7	--
15-06-00-02	Imposto de Turismo.....	--	103,263,886.0	103,263,886.0	--	103,263,886.0	103,263,886.0	--
15-06-00-03	Fundo de Turismo de Macau-Percentagem sobre os bilhetes de entrada no recinto (corridas de cavalos - cláusula 189).....	--	359,367.0	359,367.0	--	359,367.0	359,367.0	--
15-07-00-00	Instituto de Acção Social de Macau							
15-07-00-01	Receitas Próprias.....	--	21,755,518.8	21,755,518.8	--	21,755,518.8	21,755,518.8	--
15-07-00-02	50% dos fracções sobranças dos prémios que não atinjam um décimo da pataca.....	--	490,201.0	490,201.0	--	490,201.0	490,201.0	--
15-07-00-03	Produto de bilhetes premiados e não reclamados (corridas de cavalos -cláusula 179).....	--	1,497,132.0	1,497,132.0	--	1,497,132.0	1,497,132.0	--
15-09-00-00	Leal Senado de Macau							
15-09-00-01	Receitas Próprias.....	--	418,728,564.4	418,728,564.4	--	418,728,564.4	418,728,564.4	--
15-10-00-00	Obra Social da Polícia Judiciária							
15-10-00-01	Receitas Próprias.....	--	379,093.8	379,093.8	--	379,093.8	379,093.8	--
15-11-00-00	Obra Social da Polícia de Segurança Pública							
15-11-00-01	Receitas Próprias.....	--	57,447,897.1	57,447,897.1	--	57,447,897.1	57,447,897.1	--
15-12-00-00	Obra Social dos Serviços de Marinha							
15-12-00-01	Receitas Próprias.....	--	1,261,377.6	1,261,377.6	--	1,261,377.6	1,261,377.6	--
	A transportar.....	--	889,728,385.5	889,728,385.5	--	889,728,385.5	889,728,385.5	--

Código	Designação da receita	Por cobrar em 1-1-1995	Receita líquida	Soma	Falhas e anulações	Líquido para cobrança	Receita cobrada	Por cobrar em 31-12-1995
	Transporte.....	--	889,728,385.5	889,728,385.5	--	889,728,385.5	889,728,385.5	--
15-13-00-00	Serviços Sociais da Administração Pública de Macau							
15-13-00-01	Receitas Próprias.....	--	4,278,262.6	4,278,262.6	--	4,278,262.6	4,278,262.6	--
15-14-00-00	Oficinas Navais							
15-14-00-01	Receitas Próprias.....	--	33,260,200.1	33,260,200.1	--	33,260,200.1	33,260,200.1	--
15-15-00-00	Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau							
15-15-00-01	Receitas Próprias.....	--	182,201,447.9	182,201,447.9	--	182,201,447.9	182,201,447.9	--
15-16-00-00	Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado							
15-16-00-01	Receitas Próprias.....	--	26,817,245.9	26,817,245.9	--	26,817,245.9	26,817,245.9	--
15-16-00-02	Participação do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado nas Taxas dos Serviços de Registo e Notariado.....	--	38,098,927.0	38,098,927.0	--	38,098,927.0	38,098,927.0	--
15-17-00-00	Imprensa Oficial de Macau							
15-17-00-01	Receitas Próprias.....	--	30,726,328.5	30,726,328.5	--	30,726,328.5	30,726,328.5	--
15-18-00-00	Fundo de Pensões							
15-18-00-01	Receitas Próprias.....	--	1,944,941,194.4	1,944,941,194.4	--	1,944,941,194.4	1,944,941,194.4	--
15-20-00-00	Fundo de Segurança Social							
15-20-00-01	Receitas Próprias.....	--	428,349,254.4	428,349,254.4	--	428,349,254.4	428,349,254.4	--
15-21-00-00	Fundo de Reinscrição Social							
15-21-00-01	Receitas Próprias.....	--	2,508,162.5	2,508,162.5	--	2,508,162.5	2,508,162.5	--
15-22-00-00	Autoridade Monetária e Cambial de Macau							
15-22-00-01	Receitas Próprias.....	--	1,446,703,386.0	1,446,703,386.0	--	1,446,703,386.0	1,446,703,386.0	--
15-23-00-00	Instituto de Habitação de Macau							
15-23-00-01	Receitas Próprias.....	--	73,290,854.1	73,290,854.1	--	73,290,854.1	73,290,854.1	--
15-25-00-00	Autoridade de Aviação Civil de Macau							
15-25-00-01	Receitas Próprias.....	--	5,886,431.8	5,886,431.8	--	5,886,431.8	5,886,431.8	--
15-26-00-00	Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento em Macau							
15-26-00-01	Receitas Próprias.....	--	10,338,379.3	10,338,379.3	--	10,338,379.3	10,338,379.3	--
15-26-00-02	Participação do IPIM nos enolamentos e certificados.....	--	45,234,050.0	45,234,050.0	--	45,234,050.0	45,234,050.0	--
15-27-00-00	Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa							
15-27-00-01	Receitas Próprias.....	--	3,586,741.1	3,586,741.1	--	3,586,741.1	3,586,741.1	--
15-28-00-00	Serviços de Saúde de Macau							
15-28-00-01	Receitas Próprias.....	--	41,396,465.3	41,396,465.3	--	41,396,465.3	41,396,465.3	--
15-29-00-00	Universidade de Macau							
15-29-00-01	Receitas Próprias.....	--	111,184,445.3	111,184,445.3	--	111,184,445.3	111,184,445.3	--
	A transportar.....	--	5,318,530,161.7	5,318,530,161.7	--	5,318,530,161.7	5,318,530,161.7	--

Código	Designação da receita	Por cobrar em 1-1-1995	Receita líquida	Soma	Falhas e anulações	Líquido para cobrança	Receita cobrada	Por cobrar em 31-12-1995
	Transporte.....	--	5,318,530,161.7	5,318,530,161.7	--	5,318,530,161.7	5,318,530,161.7	--
15-30-00-00	Fundação Macau							
15-30-00-01	Receitas Próprias.....	--	27,212,869.1	27,212,869.1	--	27,212,869.1	27,212,869.1	--
15-30-00-02	Fundação Macau: Receitas consignadas à participação no prémio do Casino da Taipa.....	--	2,488,576.0	2,488,576.0	--	2,488,576.0	2,488,576.0	--
15-30-00-03	Fundação Macau: Rendimento do exclusivo das lotarias instantâneas.....	--	3,500,004.0	3,500,004.0	--	3,500,004.0	3,500,004.0	--
15-30-00-04	Fundação Macau: Adicional sobre a renda do exclusivo das lotarias chinesas.....	--	114,808.0	114,808.0	--	114,808.0	114,808.0	--
15-30-00-05	Comparticipação da Fundação Macau nos emolumentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças.....	--	9,046,809.0	9,046,809.0	--	9,046,809.0	9,046,809.0	--
15-30-00-06	Taxa a cobrar pela emissão de licença de obras.....	--	3,031,942.0	3,031,942.0	--	3,031,942.0	3,031,942.0	--
15-30-00-07	Taxa a cobrar pela realização de vistorias.....	--	1,463,084.0	1,463,084.0	--	1,463,084.0	1,463,084.0	--
15-31-00-00	Instituto Politécnico de Macau							
15-31-00-01	Receitas Próprias.....	--	37,767,252.3	37,767,252.3	--	37,767,252.3	37,767,252.3	--
15-32-00-00	Fundo de Desenvolvimento Desportivo							
15-32-00-01	Receitas Próprias.....	--	8,624,722.7	8,624,722.7	--	8,624,722.7	8,624,722.7	--
15-32-00-02	Receitas consignadas ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo.....	--	153,431.0	153,431.0	--	153,431.0	153,431.0	--
15-33-00-00	Fundo da Cultura							
15-33-00-01	Receitas Próprias.....	--	9,123,073.6	9,123,073.6	--	9,123,073.6	9,123,073.6	--
15-34-00-00	Fundo de Garantia Automóvel							
15-34-00-01	Receitas próprias.....	--	2,607,570.0	2,607,570.0	--	2,607,570.0	2,607,570.0	--
15-35-00-00	Conselho de Consumidores							
15-35-00-01	Receitas próprias.....	--	5,328.0	5,328.0	--	5,328.0	5,328.0	--
15-36-00-00	Instituto de Formação Turística							
15-36-00-01	Receitas próprias.....	--	14,354,333.5	14,354,333.5	--	14,354,333.5	14,354,333.5	--
	Soma.....	--	5,438,023,964.9	5,438,023,964.9	--	5,438,023,964.9	5,438,023,964.9	--

Resumo

Exercício de 1995

Código	Designação da receita	Por cobrar em 1-1-1995	Receita liquida	Soma	Faltas e anulações	Líquido para cobrança	Receita cobrada	Por cobrar em 31-12-1995
	RECEITAS CORRENTES							
01-00-00-00	Impostos directos	135,602,162.2	6,798,852,416.0	6,934,454,578.2	27,701,405.0	6,906,753,173.2	6,716,013,630.0	190,739,543.2
02-00-00-00	Impostos indirectos	7,761,614.8	563,189,572.0	570,951,166.8	1,300,875.0	569,550,311.8	559,076,405.0	10,573,906.8
03-00-00-00	Taxas, multas e outras penalidades	636,241.2	345,566,739.0	346,202,980.2	8,382.0	346,194,598.2	345,555,470.0	639,128.2
04-00-00-00	Rendimentos da propriedade	4,810,285.8	762,574,137.0	767,384,422.8	76,258.0	767,308,164.8	759,299,200.0	8,008,964.8
05-00-00-00	Transferências	--	125,727,466.0	125,727,466.0	--	125,727,466.0	125,727,466.0	--
06-00-00-00	Venda de Bens Duradouros	--	966,560.0	966,560.0	--	966,560.0	966,560.0	--
07-00-00-00	Venda de Serviços e Bens Não Duradouros	--	46,448,550.0	46,448,550.0	--	46,448,550.0	46,448,550.0	--
08-00-00-00	Outras Receitas Correntes	--	5,101,866.0	5,101,866.0	--	5,101,866.0	5,101,866.0	--
	RECEITAS DE CAPITAL							
09-00-00-00	Venda de Bens de Investimento	--	77,943,070.0	77,943,070.0	--	77,943,070.0	77,943,070.0	--
10-00-00-00	Transferências	--	--	--	--	--	--	--
11-00-00-00	Activos Financeiros	--	--	--	--	--	--	--
12-00-00-00	Passivos Financeiros	--	--	--	--	--	--	--
13-00-00-00	Outras Receitas de Capital	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0	--
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--	35,203,717.0	35,203,717.0	--
15-00-00-00	Contas de Orden	--	5,438,023,964.9	5,438,023,964.9	--	5,438,023,964.9	5,438,023,964.9	--
	Soma	148,810,304.0	16,281,238,057.9	16,430,048,361.9	29,886,990.0	16,400,961,441.9	16,190,999,898.9	209,961,543.0

CONTA DO EXERCÍCIO DE 1995				CREDITO	
DEBITO	Proveniência das receitas	Importâncias cobradas	Proveniência das despesas	Importâncias pagas	
	RECEITA ORÇAMENTAL		DESPESA ORÇAMENTAL		
	Receitas correntes:				
	Impostos directos		Capítulo 01 - Encargos Gerais	\$ 1.782.571.395,30	
	Impostos indirectos		Capítulo 03 - Serviço de Administração e Função Pública	\$ 114.381.193,10	
	Taxas, multas e outras penalidades	\$ 59.076.405,00	Capítulo 05 - Serviços de Educação e Juventude	\$ 686.215.140,00	
	Rendimentos da propriedade	\$ 345.565.470,00	Capítulo 07 - Serviços de Estatística e Censos	\$ 74.132.144,00	
	Transferências	\$ 759.299.200,00	Capítulo 09 - Serviços de Finanças	\$ 95.465.103,40	
	Venda de bens duradouros	\$ 125.727.455,00	Capítulo 10 - Encargos da Função Pública	\$ 148.277.346,00	
	Venda de serviços e bens não duradouros	\$ 965.550,00	Capítulo 11 - Pescas e Refeições	\$ 2.496.211,00	
	Outras receitas correntes	\$ 46.148.550,00	Capítulo 12 - Despesas Comuns	\$ 4.095.543.303,30	
		\$ 5.101.866,00	Capítulo 18 - Serviços de Identificação de Macau	\$ 25.395.691,40	
			Capítulo 19 - Serviços de Economia	\$ 71.866.629,70	
			Capítulo 22 - Serviços Meteorológicos e Geofísicos	\$ 21.815.080,90	
	Receitas de capital:		Capítulo 23 - Serviços de Turismo	\$ 55.861.762,20	
	Vendas de bens de investimento	\$ 77.943.070,00	Capítulo 24 - Gabinete de Comunicação Social	\$ 31.181.016,10	
	Transferências	-	Capítulo 26 - Inspeção e Coordenação de Joias	\$ 36.377.831,80	
	Activos financeiros	-	Capítulo 27 - Capitania dos Portos de Macau	\$ 87.885.158,10	
	Outras receitas de capital	\$ 2.081.640.000,00	Capítulo 28 - Forças de Segurança de Macau	\$ 907.234.479,90	
	Reposições não abatidas nos pagamentos	\$ 35.263.717,00	Capítulo 29 - Serviços de Trabalho e Emprego	\$ 47.461.336,30	
			Capítulo 31 - Serviço de Cartografia e Cadastro	\$ 30.121.339,80	
	Soma	\$ 10.762.975.934,00	Capítulo 32 - Direcção da Polícia Judiciária	\$ 71.047.465,10	
			Capítulo 34 - Serviços de Justiça	\$ 200.842.908,60	
	Contas de ordem	\$ 5.438.023.964,90	Capítulo 35 - Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	\$ 98.873.531,60	
			Capítulo 36 - Gabinete para a Tradução Jurídica	\$ 25.749.618,20	
			Capítulo 37 - Instituto dos Desportos de Macau	\$ 28.999.420,90	
			Capítulo 38 - Instituto Cultural de Macau	\$ 67.470.565,20	
			Capítulo 39 - Gab. para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência	\$ 9.612.025,00	
			Capítulo 40 - Investimentos do Plano	\$ 1.237.087.205,00	
			Soma	\$ 10.034.611.940,10	
			Capítulo 50 - Contas de ordem	\$ 5.437.553.139,90	
			Soma	\$ 15.472.165.080,00	
			Reposições abatidas nos pagamentos	\$ (3.702.864,80)	
			Soma	\$ 15.468.382.215,20	
			Saldo do exercício	\$ 722.617.583,70	
	TOTAL GERAL	\$ 16.190.999.898,90	TOTAL GERAL	\$ 16.190.999.898,90	

Nota: As Reposições abatidas nos pagamentos respeitam, exclusivamente, a despesas correntes.

Resumo das despesas:

Correntes \$ 6.106.586.573,70

Reposições abatidas nos pagamentos .. \$ (3.702.864,80)

Capital \$ 3.928.025.366,40

Contas de ordem \$ 5.437.553.139,90

..... \$ 15.468.382.215,20

Relação demonstrativa da receita própria prevista para o ano económico de 1995 e cobrada durante o exercício

Código	Designação da receita	Previsão e alterações			Anotações	Cobrança	Diferença entre a cobrança e a previsão	
		Previsão	Alterações	Soma			Para mais	Para menos
11-08-01-00	Titulos de parti.-CEM SABL.....	--	--	--		--	--	--
11-08-02-00	Tit.de part.-Soc.Exp.Ham Van.....	--	--	--		--	--	--
11-14-00-00	Empréstimo a médio e longo prazo - Outros sectores	4,400,000.0	--	4,400,000.0		--	--	4,400,000.0
11-14-01-00	MACAUPORT,SABL - Amortizações.....	4,400,000.0	--	4,400,000.0		--	--	4,400,000.0
12-00-00-00	PASSIVOS FINANCEIROS							
12-12-00-00	Empréstimo a médio e longo prazo - Outros Sectores	--	--	--		--	--	--
12-12-01-00	Empréstimo interno (artigo 2 da lei nº11/89/M, de 23 de Dezembro de 1989).....	--	--	--		--	--	--
	Soma.....	--	--	--		--	--	--
13-00-00-00	Outras Receitas de Capital	2,081,640,000.0	--	2,081,640,000.0	4	2,081,640,000.0	--	--
13-01-00-00	Saldos de anos económicos anteriores.....	--	--	--		2,081,640,000.0	--	--
	Soma.....	--	--	--		2,081,640,000.0	--	--
14-00-00-00	Reposições	8,000,000.0	--	8,000,000.0		35,203,717.0	27,203,717.0	--
	Reposições não abatidas nos pagamentos.....	8,000,000.0	--	8,000,000.0		35,203,717.0	27,203,717.0	--
	Soma.....	8,000,000.0	--	8,000,000.0		35,203,717.0	27,203,717.0	--
15-00-00-00	CONTAS DE ORDEN							
15-01-00-00	Câmara Municipal das Ilhas	50,475,000.0	21,347,895.4	71,823,895.4	5	71,823,895.4	--	--
15-01-00-01	Receitas Próprias.....	50,475,000.0	21,347,895.4	71,823,895.4	5	71,823,895.4	--	--
15-01-00-02	Receitas consignadas à Câmara Municipal das Ilhas-Participação no prédio do Casino da Taipa.....	2,488,600.0	--	2,488,600.0	6	2,488,576.0	--	24.0
15-01-00-03	Contribuição para o desenvolvimento das Ilhas (corridas de cavalos - cláusula 129).....	13,347,700.0	5,396.0	13,353,096.0	7	13,353,096.0	--	--
15-03-00-00	Fundo de Acção Social Escolar	28,923,000.0	42,062,875.4	70,985,875.4	8	70,985,875.4	--	--
15-03-00-01	Receitas Próprias.....	28,923,000.0	42,062,875.4	70,985,875.4	8	70,985,875.4	--	--
15-04-00-00	Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação	19,900,000.0	--	19,900,000.0	9	6,242,921.7	--	13,657,078.3
15-04-00-01	Receitas Próprias.....	19,900,000.0	--	19,900,000.0	9	6,242,921.7	--	13,657,078.3
15-05-00-00	Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercialização	23,710,000.0	--	23,710,000.0	10	19,190,087.6	--	5,519,912.4
15-05-00-01	Receitas Próprias.....	23,710,000.0	--	23,710,000.0	10	19,190,087.6	--	5,519,912.4
15-05-00-02	Participação do F.D.I.C. nos emolumentos pela emissão de certificados de origem guias e licenças de exportação.....	22,980,000.0	4,160,428.0	27,140,428.0	11	27,140,428.0	--	--
	A transportar.....	161,825,300.0	67,576,594.8	229,401,894.8		210,224,880.1	--	19,177,014.7

Código	Designação da receita	Previsão e alterações		Anotações	Cobrança	Diferença entre a cobrança e a previsão	
		Previsão	Alterações			Para mais	Para menos
	Transporte.....	161,825,300.0	67,576,594.8	229,401,894.8	210,224,880.1	--	19,177,014.7
15-06-00-00	Fundo de Turismo						
15-06-00-01	Receitas Próprias.....	59,836,000.0	14,484,467.7	74,320,467.7	74,320,467.7	--	--
15-06-00-02	Imposto de Turismo.....	99,625,000.0	3,638,886.0	103,263,886.0	103,263,886.0	--	--
15-06-00-03	Fundo de Turismo de Macau-Percentagem sobre os bilhetes de entrada no recinto (corridas de cavalos - cláusula 189).....	388,000.0	--	388,000.0	359,367.0	--	38,633.0
15-07-00-00	Instituto de Acção Social de Macau						
15-07-00-01	Receitas Próprias.....	19,402,000.0	2,353,518.8	21,755,518.8	21,755,518.8	--	--
15-07-00-02	50% das fracções sobranes dos prémios que não atinjam um décimo da pataca.....	333,800.0	96,401.0	430,201.0	430,201.0	--	--
15-07-00-03	Produto de bilhetes premiados e não reclamados (corridas de cavalos -cláusula 179).....	1,551,800.0	--	1,551,800.0	1,497,132.0	--	54,668.0
15-09-00-00	Leal Senado de Macau						
15-09-00-01	Receitas Próprias.....	308,806,000.0	109,922,564.4	418,728,564.4	418,728,564.4	--	--
15-10-00-00	Obra Social da Polícia Judiciária						
15-10-00-01	Receitas Próprias.....	183,000.0	186,033.8	379,033.8	379,033.8	--	--
15-11-00-00	Obra Social da Polícia de Segurança Pública						
15-11-00-01	Receitas Próprias.....	30,105,500.0	27,342,397.1	57,447,897.1	57,447,897.1	--	--
15-12-00-00	Obra Social dos Serviços de Marinha						
15-12-00-01	Receitas Próprias.....	1,435,000.0	--	1,435,000.0	1,261,377.6	--	173,622.4
15-13-00-00	Serviços Sociais da Administração Pública de Macau						
15-13-00-01	Receitas Próprias.....	5,730,000.0	--	5,730,000.0	4,278,262.6	--	1,451,737.4
15-14-00-00	Oficinas Navais						
15-14-00-01	Receitas Próprias.....	31,497,000.0	1,763,200.1	33,260,200.1	33,260,200.1	--	--
15-15-00-00	Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau						
15-15-00-01	Receitas Próprias.....	148,339,200.0	33,862,247.9	182,201,447.9	182,201,447.9	--	--
15-16-00-00	Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado						
15-16-00-01	Receitas Próprias.....	17,736,600.0	9,080,645.9	26,817,245.9	26,817,245.9	--	--
15-16-00-02	Participação do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado nas Taxas dos Serviços de Registo e Notariado.....	27,300,000.0	10,738,927.0	38,038,927.0	38,038,927.0	--	--
15-17-00-00	Imprensa Oficial de Macau						
15-17-00-01	Receitas Próprias.....	31,960,000.0	--	31,960,000.0	30,726,328.5	--	1,233,671.5
15-18-00-00	Fundo de Pensões						
15-18-00-01	Receitas Próprias.....	288,438,400.0	1,656,502,794.4	1,944,941,194.4	1,944,941,194.4	--	--
15-20-00-00	Fundo de Segurança Social						
15-20-00-01	Receitas Próprias.....	518,100,000.0	--	518,100,000.0	428,349,254.4	--	89,750,745.6
	A transportar.....	1,752,662,600.0	1,937,618,738.9	3,690,281,338.9	3,578,401,246.3	--	111,880,092.6

Código	Designação da receita	Previsão e alterações			Anotações	Cobrança	Diferença entre a cobrança e a previsão	
		Previsão	Alterações	Soma			Para mais	Para menos
	Transporte.....	1,752,662,600.0	1,937,618,738.9	3,690,281,338.9		3,578,401,246.3	--	111,880,092.6
15-21-00-00	Fundo de Reinserção Social							
15-21-00-01	Receitas Próprias.....	1,025,000.0	1,483,162.5	2,508,162.5	30	2,508,162.5	--	--
15-22-00-00	Autoridade Monetária e Cambial de Macau							
15-22-00-01	Receitas Próprias.....	131,387,800.0	1,315,315,586.0	1,446,703,386.0	31	1,446,703,386.0	--	--
15-23-00-00	Instituto de Habitação de Macau							
15-23-00-01	Receitas Próprias.....	55,046,000.0	18,244,854.1	73,290,854.1	32	73,290,854.1	--	--
15-25-00-00	Autoridade de Aviação Civil de Macau							
15-25-00-01	Receitas Próprias.....	1,040,000.0	4,846,431.8	5,886,431.8	33	5,886,431.8	--	--
15-26-00-00	Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento em Macau							
15-26-00-01	Receitas Próprias.....	2,830,000.0	7,508,379.3	10,338,379.3	34	10,338,379.3	--	--
15-26-00-02	Comparticipação do IPH nos enlamentos e certificados.....	38,300,000.0	6,934,050.0	45,234,050.0	35	45,234,050.0	--	--
15-27-00-00	Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa							
15-27-00-01	Receitas Próprias.....	806,000.0	2,780,741.1	3,586,741.1	36	3,586,741.1	--	--
15-28-00-00	Serviços de Saúde de Macau							
15-28-00-01	Receitas Próprias.....	34,376,400.0	7,020,065.3	41,396,465.3	37	41,396,465.3	--	--
15-29-00-00	Universidade de Macau							
15-29-00-01	Receitas Próprias.....	96,773,400.0	14,411,045.3	111,184,445.3	38	111,184,445.3	--	--
15-30-00-00	Fundação Macau							
15-30-00-01	Receitas Próprias.....	41,730,000.0	--	41,730,000.0	39	27,212,869.1	--	14,517,130.9
15-30-00-02	Fundação Macau: Receitas consignadas à comparticipação no prédio do Casino da Taipa.....	2,488,600.0	--	2,488,600.0	40	2,488,576.0	--	24.0
15-30-00-03	Fundação Macau: Rendimento do exclusivo das lotarias instantâneas.....	3,510,000.0	--	3,510,000.0	41	3,500,004.0	--	9,996.0
15-30-00-04	Fundação Macau: Adicional sobre a renda do exclusivo das lotarias chinesas.....	109,700.0	5,108.0	114,808.0	42	114,808.0	--	--
15-30-00-05	Comparticipação da Fundação Macau nos enlamentos pela emissão de certificados de origem, guias e licenças.....	7,660,000.0	1,386,009.0	9,046,009.0	43	9,046,009.0	--	--
15-30-00-06	Taxa a cobrar pela emissão de licenças de obras.....	3,000,000.0	31,942.0	3,031,942.0	44	3,031,942.0	--	--
15-30-00-07	Taxa a cobrar pela realização de vistorias.....	1,100,000.0	363,084.0	1,463,084.0	45	1,463,084.0	--	--
15-31-00-00	Instituto Politécnico de Macau							
15-31-00-01	Receitas Próprias.....	15,600,000.0	22,167,252.3	37,767,252.3	46	37,767,252.3	--	--
15-32-00-00	Fundo de Desenvolvimento Desportivo							
15-32-00-01	Receitas Próprias.....	692,000.0	7,932,722.7	8,624,722.7	47	8,624,722.7	--	--
15-32-00-02	Receitas consignadas ao Fundo de Desenvolvimento Desportivo.....	177,600.0	--	177,600.0	48	153,431.0	--	24,169.0
15-33-00-00	Fundo da Cultura							
15-33-00-01	Receitas Próprias.....	8,240,500.0	882,573.6	9,123,073.6	49	9,123,073.6	--	--
	A transportar.....	2,198,555,600.0	3,348,932,545.9	5,547,488,145.9		5,421,065,733.4	--	126,421,412.5

Código	Designação da receita	Previsão e alterações		Anotações	Cobrança	Diferença entre a cobrança e a previsão	
		Previsão	Alterações			Para mais	Para menos
	Transporte.....	2,198,555,600.0	3,348,932,545.9	5,547,488,145.9	5,421,056,733.4	--	126,431,412.5
15-34-00-00	Fundo de Garantia Automóvel						
15-34-00-01	Receitas próprias.....	--	2,607,570.0	2,607,570.0	2,607,570.0	--	--
15-35-00-00	Conselho de Consumidores						
15-35-00-01	Receitas próprias.....	--	5,328.0	5,328.0	5,328.0	--	--
15-36-00-00	Instituto de Formação Turística						
15-36-00-01	Receitas próprias.....	--	14,354,333.5	14,354,333.5	14,354,333.5	--	--
	Soma.....	2,198,555,600.0	3,365,899,777.4	5,564,455,377.4	5,438,023,964.9	--	126,431,412.5

RESUMO

Código	Designação da receita	Previsão e alterações			Anotações	Cobrança	Diferença entre a cobrança e a previsão	
		Previsão	Alterações	Soma			Para mais	Para menos
	Receitas correntes							
01-00-00-00	Impostos Directos.....	5,893,751,900.0	--	5,893,751,900.0		6,716,013,630.0	835,876,738.0	3,615,008.0
02-00-00-00	Impostos Indirectos.....	539,800,000.0	1,035,420.0	540,835,420.0		559,076,405.0	68,034,858.0	49,793,873.0
03-00-00-00	Taxas, multas e outras penalidades.....	299,140,200.0	--	299,140,200.0		345,555,470.0	52,594,879.0	6,179,609.0
04-00-00-00	Rendimentos da propriedade.....	2,114,755,000.0	--	2,114,755,000.0		759,299,200.0	8,032,872.0	1,363,489,672.0
05-00-00-00	Transferências.....	129,283,700.0	18,766.0	129,302,466.0		125,727,466.0	--	3,575,000.0
06-00-00-00	Venda de Bens Duradouros.....	700,000.0	--	700,000.0		366,560.0	266,560.0	--
07-00-00-00	Venda de Serviços e Bens Não Duradouros.....	46,114,100.0	--	46,114,100.0		46,448,550.0	4,744,450.0	4,410,000.0
08-00-00-00	Outras Receitas Correntes.....	10,260,000.0	--	10,260,000.0		5,101,866.0	65,361.0	5,223,495.0
	Receitas de capital							
09-00-00-00	Venda de Bens de Investimento.....	47,000,000.0	--	47,000,000.0		77,943,070.0	30,943,070.0	--
10-00-00-00	Transferências.....	110,000,000.0	--	110,000,000.0		--	--	110,000,000.0
11-00-00-00	Activos Financeiros.....	4,400,000.0	--	4,400,000.0		--	--	4,400,000.0
12-00-00-00	Passivos Financeiros.....	--	--	--		--	--	--
13-00-00-00	Outras Receitas de Capital.....	--	2,081,640,000.0	2,081,640,000.0		2,081,640,000.0	--	--
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos.....	8,000,000.0	--	8,000,000.0		35,203,717.0	27,203,717.0	--
15-00-00-00	Contas de Ordem.....	2,198,555,600.0	3,365,899,777.4	5,564,455,377.4		5,438,023,964.9	--	126,431,412.5
	Soma.....	11,391,761,500.0	5,448,593,863.4	16,840,355,463.4		16,190,999,898.9	1,027,762,505.0	1,677,118,069.5
Menor cobrança em relação a previsão							- 649,355,564.5	

Classificação Económica	Designação da despesa	Despesa orçamentada			e alterações		Despesa paga durante o exercício	Diferença entre a despesa liquidada e a paga	Diferença entre a despesa autorizada e a liquidada	Total
		Despesa orçamentada	Reforços e créditos	Anulações	Anot.	Despesa autorizada				
	CAPÍTULO-50-CONTAS DE ORDEM									
	Divisão-(a)									
	Despesas de capital									
50-01-00-01	Despesas Próprias*	50 476 000.0	21 347 895.4	---	1095	71 823 895.4	71 823 895.4	---	---	71 823 895.4
50-01-00-02	CM-Participação no prémio do Casino da Taipá*	2 488 600.0	---	---		2 488 600.0	2 488 600.0	---	24.0	2 488 600.0
50-01-00-03	Contr.p/ desenv. das Ilhas (corri. cavalos-clau.12a)*	13 347 700.0	5 336.0	---	1096	13 353 036.0	13 353 036.0	---	---	13 353 036.0
50-03-00-01	Despesas Próprias*	28 923 000.0	42 082 875.4	---	1097	70 985 875.4	70 985 875.4	---	---	70 985 875.4
50-04-00-01	Despesas Próprias*	19 900 000.0	---	---		19 900 000.0	6 242 921.7	---	13 657 078.3	19 900 000.0
50-05-00-01	Despesas Próprias*	23 710 000.0	---	---		23 710 000.0	18 190 087.6	---	5 519 912.4	23 710 000.0
50-05-00-02	Fundo de Desenvolvimento Industrial/Comercializa.*	22 980 000.0	4 160 428.0	---	1098	27 140 428.0	27 140 428.0	---	---	27 140 428.0
50-06-00-01	Despesas Próprias*	59 836 000.0	14 484 467.7	---	1099	74 320 467.7	74 320 467.7	---	---	74 320 467.7
50-06-00-02	Fundo de Turismo de Macau-Imposto de Turismo*	99 625 000.0	3 638 886.0	---	1100	103 263 886.0	103 263 886.0	---	---	103 263 886.0
50-06-00-03	PM-Perce.sob.bilh.entra.no recin.(cor.cav.cl.189)*	338 000.0	---	---		338 000.0	331 092.0	---	66 908.0	338 000.0
50-07-00-01	Despesas Próprias*	19 402 000.0	2 353 518.8	---	1101	21 755 518.8	21 755 518.8	---	---	21 755 518.8
50-07-00-02	50% frac.sobran.prémio que não atin.em déc.da pat.*	333 800.0	96 401.0	---	1102	430 201.0	430 201.0	---	---	430 201.0
50-07-00-03	Prod.bilhetes premiad./não recla.(corr.cav.cl.170)*	1 551 800.0	---	---		1 551 800.0	1 497 132.0	---	54 668.0	1 551 800.0
50-09-00-01	Despesas Próprias*	308 806 000.0	109 922 564.4	---	1103	418 728 564.4	418 728 564.4	---	---	418 728 564.4
50-10-00-01	Despesas Próprias*	183 000.0	196 093.8	---	1104	379 093.8	379 093.8	---	---	379 093.8
50-11-00-01	Despesas Próprias*	30 105 500.0	27 342 397.1	---	1105	57 447 897.1	57 447 897.1	---	---	57 447 897.1
50-12-00-01	Despesas Próprias*	1 435 000.0	---	---		1 435 000.0	1 261 377.6	---	173 622.4	1 435 000.0
50-13-00-01	Despesas Próprias*	5 730 000.0	---	---		5 730 000.0	4 278 262.6	---	1 451 737.4	5 730 000.0
50-14-00-01	Despesas Próprias*	31 497 000.0	1 763 200.1	---	1106	33 260 200.1	33 260 200.1	---	---	33 260 200.1
50-15-00-01	Despesas Próprias*	148 339 200.0	33 862 247.9	---	1107	182 201 447.9	182 201 447.9	---	---	182 201 447.9
50-16-00-01	Despesas Próprias*	17 736 600.0	9 080 645.9	---	1108	26 817 245.9	26 817 245.9	---	---	26 817 245.9
50-16-00-02	Cofre do Justiça e dos Registos e Notariado*	27 300 000.0	10 798 927.0	---	1109	38 098 927.0	38 098 927.0	442 350.0	---	38 098 927.0
50-17-00-01	Despesas Próprias*	31 960 000.0	---	---		31 960 000.0	30 726 328.5	---	1 233 671.5	31 960 000.0
50-18-00-01	Despesas Próprias*	288 438 400.0	656 502 794.4	---	1110	944 941 194.4	944 941 194.4	---	---	944 941 194.4
50-20-00-01	Despesas Próprias*	518 100 000.0	---	---		518 100 000.0	428 349 254.4	---	89 750 745.6	518 100 000.0
50-21-00-01	Despesas Próprias*	1 025 000.0	1 483 162.5	---	1111	2 508 162.5	2 508 162.5	---	---	2 508 162.5
50-22-00-01	Despesas Próprias*	131 387 800.0	315 315 586.0	---	1112	446 703 386.0	446 703 386.0	---	---	446 703 386.0
50-23-00-01	Despesas Próprias*	55 046 000.0	18 244 854.1	---	1113	73 290 854.1	73 290 854.1	---	---	73 290 854.1
50-25-00-01	Despesas Próprias*	1 040 000.0	4 846 431.8	---	1114	5 886 431.8	5 886 431.8	---	---	5 886 431.8
50-26-00-01	Despesas Próprias*	2 830 000.0	7 508 379.3	---	1115	10 338 379.3	10 338 379.3	---	---	10 338 379.3
50-26-00-02	Instit.Promoção do Comércio/Investimento-Instala.*	38 300 000.0	6 934 050.0	---	1116	45 234 050.0	45 234 050.0	---	---	45 234 050.0
50-27-00-01	Despesas Próprias*	806 000.0	2 760 741.1	---	1117	3 566 741.1	3 566 741.1	---	---	3 566 741.1
50-28-00-01	Despesas Próprias*	34 376 400.0	7 020 065.3	---	1118	41 396 465.3	41 396 465.3	---	---	41 396 465.3
50-29-00-01	Despesas Próprias*	96 773 400.0	14 411 045.3	---	1119	111 184 445.3	111 184 445.3	---	---	111 184 445.3
50-30-00-01	Despesas Próprias*	41 730 000.0	---	---		41 730 000.0	27 212 889.1	---	14 517 130.9	41 730 000.0
50-30-00-02	FW-Participação no prémio do Casino da Taipá*	2 488 600.0	---	---		2 488 600.0	2 488 600.0	---	24.0	2 488 600.0
50-30-00-03	FW- Rendimen.do exclusivo das lotarias instantâneas.*	3 510 000.0	---	---		3 510 000.0	3 500 004.0	---	9 996.0	3 510 000.0
50-30-00-04	FW- Adic.sobre a renda do exclusi.lotarias chines.*	109 700.0	5 108.0	---	1120	114 808.0	114 808.0	---	---	114 808.0
50-30-00-05	FW- Desenvol.ficção Universidade de Macau-funcion.*	7 660 000.0	1 386 809.0	---	1121	9 046 809.0	9 046 809.0	---	---	9 046 809.0
50-30-00-06	Compar.entid.nas recei.taxas entis.licen.p/obras...*	4 100 000.0	335 026.0	---	1122	4 435 026.0	4 435 026.0	---	---	4 435 026.0
50-31-00-01	Despesas Próprias*	15 600 000.0	22 167 252.3	---	1123	37 767 252.3	37 767 252.3	---	---	37 767 252.3
50-32-00-01	Despesas Próprias*	692 000.0	7 932 722.7	---	1124	8 624 722.7	8 624 722.7	---	---	8 624 722.7
	A transportar	2 190 137 500.0	348 049 972.3	---		2 538 187 472.3	2 538 187 472.3	442 550.0	---	2 538 187 472.3

Classificação Econômica	Designação da despesa	Despesa orçamentada			e alterações		Despesa liquidada durante o exercício	Despesa paga durante o exercício	Diferença entre a despesa liquidada e a paga	Diferença entre a despesa autorizada e a liquidada	Total
		Despesa orçamentada	Reforços e créditos	Anulações	Anot.	Despesa autorizada					
	Transporte	2 190 137 500,0	3 348 049 972,3	---		15 538 187 472,3	15 411 751 953,8	15 411 309 403,8	442 550,0	126 435 518,5	538 187 472,3
50-32-00-02	Fundo de Desenvolvimento Desportivo*	177 600,0	---	---		177 600,0	153 431,0	153 431,0	---	24 169,0	177 600,0
50-33-00-01	Despesas próprias*	8 240 600,0	882 573,6	---	1125	9 123 073,6	9 123 073,6	9 123 073,6	---	---	9 123 073,6
50-34-00-01	Despesas próprias*	---	2 607 570,0	---	1126	2 607 570,0	2 607 570,0	2 607 570,0	---	---	2 607 570,0
50-35-00-01	Despesas próprias*	---	5 328,0	---	1127	5 328,0	5 328,0	5 328,0	---	---	5 328,0
50-36-00-01	Despesas próprias*	---	14 354 333,5	---	1128	14 354 333,5	14 354 333,5	14 354 333,5	---	---	14 354 333,5
	Soma	2 198 555 600,0	3 365 899 777,4	---		15 564 455 377,4	15 437 995 689,9	15 437 553 139,9	442 550,0	126 459 687,5	564 455 377,4

Consignadas

RESUMO

Classificação Orgânica	Designação da despesa	Despesa orçamentada				e alterações		Despesa liquidada durante o exercício	Diferença entre a despesa liquidada e a paga	Diferença entre a despesa autorizada e a liquidada	Total
		Despesa orçamentada	Reforços e créditos	Anulações	Anot.	Despesa autorizada					
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL											
01-00	Encargos Gerais	1 648 871 900.0	185 981 444.8	15 297 340.0		1 819 556 004.8	1 782 571 395.3	494 547.6	36 490 061.9	1 819 556 004.8	
03-00	Direcção Serviços de Administração/Função Pública	128 000 000.0	11 737 414.7	11 734 000.0		128 003 414.7	114 381 193.1	1 501.8	13 620 719.8	128 003 414.7	
05-00	Serviços de Educação e Juventude	669 520 000.0	39 201 729.4	32 449 170.0		676 272 559.4	666 816 180.0	---	9 456 379.4	676 272 559.4	
07-00	Serviços de Estatística e Censos	70 000 000.0	6 653 742.2	1 331 500.0		75 322 242.2	74 138 144.0	12 628.5	1 171 469.7	75 322 242.2	
09-00	Serviços de Finanças	89 000 000.0	15 033 738.7	5 878 000.0		98 155 738.7	95 538 141.4	133 038.0	2 617 597.3	98 155 738.7	
10-00	Encargos da Dívida Pública	88 869 600.0	60 937 595.9	964 500.0		148 842 695.9	148 377 346.0	---	465 349.9	148 842 695.9	
11-00	Pensões e Reformas	---	2 496 211.0	---		2 496 211.0	2 496 211.0	---	---	2 496 211.0	
12-00	Despesas Comuns	2 933 836 400.0	2 471 790 334.5	696 809 200.0		4 708 817 534.5	4 095 543 303.3	613 053.9	612 661 177.3	4 708 817 534.5	
18-00	Serviços de Identificação de Macau	26 420 800.0	3 366 722.7	3 350 600.0		26 436 922.7	25 395 691.4	---	1 041 231.3	26 436 922.7	
19-00	Serviços de Economia	71 772 000.0	3 143 000.0	2 033 000.0		72 882 000.0	71 866 629.7	---	1 015 370.3	72 882 000.0	
22-00	Serviços Meteorológicos e Geofísicos	24 015 900.0	3 527 100.0	3 527 100.0		24 015 900.0	21 867 302.5	52 221.6	2 148 597.5	24 015 900.0	
23-00	Serviços de Turismo	53 000 000.0	5 641 346.1	2 119 237.0		56 522 109.1	55 865 622.2	3 860.0	656 486.9	56 522 109.1	
24-00	Gabinete de Comunicação Social	32 000 000.0	2 075 086.2	1 864 800.0		32 210 286.2	31 181 016.1	---	1 029 270.1	32 210 286.2	
26-00	Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos	37 441 000.0	3 633 200.0	158 000.0		40 976 200.0	36 377 831.8	---	4 598 368.2	40 976 200.0	
27-00	Capitania dos Portos de Macau	84 844 000.0	11 209 280.0	4 653 300.0		91 359 980.0	87 885 156.1	---	3 474 823.9	91 359 980.0	
28-00	Forças de Segurança de Macau	894 816 000.0	30 750 000.0	14 127 000.0		911 439 000.0	907 234 479.9	---	4 204 520.1	911 439 000.0	
29-00	Serviços de Trabalho e Emprego	51 000 000.0	2 532 000.0	1 932 000.0		51 600 000.0	47 463 336.3	2 000.0	4 136 663.7	51 600 000.0	
31-00	Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau	31 382 000.0	1 398 548.9	1 393 000.0		31 387 548.9	30 121 339.8	---	1 266 209.1	31 387 548.9	
32-00	Directoria da Policia Judiciária	72 000 000.0	4 373 300.0	3 373 300.0		73 000 000.0	71 065 857.0	18 391.9	1 934 143.0	73 000 000.0	
34-00	Direcção dos Serviços de Justiça	204 104 200.0	9 974 000.0	4 998 900.0		209 079 300.0	200 855 648.2	12 739.6	8 223 651.8	209 079 300.0	
35-00	Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes	98 041 900.0	8 601 659.0	2 936 000.0		103 707 559.0	98 873 531.8	4 536.0	4 829 491.2	103 707 559.0	
36-00	Gabinete para a Tradução Jurídica	28 192 200.0	3 655 000.0	3 655 000.0		28 192 200.0	25 749 618.2	2 500.0	2 440 081.8	28 192 200.0	
37-00	Instituto dos Desportos de Macau	29 200 000.0	3 872 200.0	3 172 200.0		29 900 000.0	28 999 420.9	---	900 579.1	29 900 000.0	
38-00	Instituto Cultural de Macau	65 000 000.0	5 840 079.1	2 459 300.0		68 380 779.1	67 472 461.9	1 896.7	908 317.2	68 380 779.1	
39-00	Gab.p/Prevenção/Tratamento da Toxicodpendência	11 878 000.0	1 477 620.0	1 477 620.0		11 878 000.0	9 612 025.0	700.0	2 265 275.0	11 878 000.0	
40-00	Investimentos do Plano	1 750 000 000.0	320 760 979.2	315 295 079.4		1 755 465 899.8	1 237 595 565.7	508 360.7	517 870 334.1	1 755 465 899.8	
Soma.....											
		9 193 205 900.0	3 219 723 332.4	1 137 029 146.4		11 275 900 086.0	10 036 473 916.4	1 861 976.3	1 239 426 169.6	11 275 900 086.0	
50-00	Contas de Orden	2 198 555 600.0	3 365 899 777.4	---		5 564 455 377.4	5 437 995 689.9	442 550.0	126 459 687.5	5 564 455 377.4	
Soma.....											
		11 391 761 500.0	5 585 623 109.8	137 029 146.4		16 840 355 463.4	15 474 469 606.3	2 304 526.3	1 365 885 857.1	16 840 355 463.4	
Reposições abatidas nos pagamentos											
		---	---	---		---	-3 782 864.8	---	3 782 864.8	---	
Soma.....											
		11 391 761 500.0	5 585 623 109.8	137 029 146.4		16 840 355 463.4	15 470 686 741.5	2 304 526.3	1 369 668 721.9	16 840 355 463.4	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau aos 26 de Novembro de 1996. — A Chefe do Departamento de Contabilidade Pública, *Cristina Peixoto* — Visto. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

(Custo desta publicação \$ 32 303.00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Lista**

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Justiça, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996:

Candidato admitido:

Marília Aleluia Afonso Rodrigues.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Inês de Figueiredo Dias de Sousa Ribeiro*, técnica superior principal da Divisão de Recursos Humanos. — A Vogal Efectiva, *Armanda Amélia Monteiro da Fonseca*, técnica superior principal do Departamento de Apoio Técnico — A Vogal Suplente, *Maria do Céu Machado*, técnica superior assessora da Divisão de Recursos Humanos.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

TRIBUNAL DE COMPETÊNCIA GENÉRICA**Anúncio**

Autos de: Declaração de falência n.º 271/89 — 2.º Juízo.

Requerente: O Banco Totta & Açores, com sede em Lisboa e sucursal em Macau.

Requerido: António Maria Hung, casado com Fátima Luzia da Silva Hung, residente em Macau na Rua da Praia Grande, 57, 7.º andar, edifício Centro Comercial da Praia Grande.

O juiz de Direito do Tribunal de Competência Genérica de Macau — 2.º Juízo, faz saber que por sentença de 20 de Novembro de 1996, proferida nos autos acima referenciados, foi declarado em estado de falência, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 1174.º do Código de Processo Civil, o requerido António Maria Hung, tendo sido fixado em sessenta (60) dias, contados a partir do dia da publicação do anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos.

Tribunal de Competência Genérica, em Macau, aos 22 de Novembro de 1996. — O Juiz de Direito, *João António Valente Torráo*. — O Escrivão-Adjunto, *José António Lopes Vicente*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA**經濟司****Lista****名單**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de cinco lugares de técnico superior de 2.ª clas-

se, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo técnico superior do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Economia, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

按照刊登於一九九六年九月四日第三十六期第II組《政府公報》關於以公開考試方式招聘填補澳門經濟司人員編制之高級技術員一般制度職程之第一職階二等高級技術員五缺事宜，其准考人之確定名單：

Candidatos admitidos:**被接納之應考人：**

- 1 Ana Vitória Chagas Cardoso;
- 2 Ao Kuai Fan;
- 3 Ao Pou San;
- 4 Ao Vai Chung;
- 5 Ao Wan Lam;
- 6 Au Bo Kum;
- 7 Au Wai Hong;
- 8 Carlos Alberto Ferreira Martins;
- 9 Chan Cheng;
- 10 Chan Chi Kin;
- 11 Chan Fong Kun;
- 12 Chan In;
- 13 Chan Iok Wai;
- 14 Chan Meng Wai, aliás Chin Main Wei;
- 15 Chan Mou Yee;
- 16 Chan Sok I;
- 17 Chan Son;
- 18 Chan Tze Wai;
- 19 Chan Wai Hong;
- 20 Chan Weng I;
- 21 Chan Weng Tat;
- 22 Chang Cho Leng;
- 23 Chang Heng Un;
- 24 Chao Pak;
- 25 Chao Wai Kei;
- 26 Chau Wai I;
- 27 Che Veng Leong, aliás Nicolau Che;
- 28 Cheng Kam Vong;
- 29 Cheong Lai Leng;
- 30 Cheong Tong Lin;
- 31 Cheong Yi Man;
- 32 Chiang Iok Kuan;
- 33 Chiu Man Vai;
- 34 Choi Kit;
- 35 Choi Su Man;
- 36 Choi Wing Hing Kenny;
- 37 Chong Un Pan;
- 38 Chong Wai Fong;
- 39 Chu Kuok Wang;
- 40 Chun Kwok Lei;
- 41 Cristina Maria Pereira Monteiro;

42	Elsa do Rosário Rodrigues Merca;	95	Lao Hoi Hou;
43	Fan Kuok Sang;	96	Lao I Wan;
44	Fan Pak Iao;	97	Lao Ka Fei;
45	Fock Ion Peng;	98	Lao Kit Ha;
46	Fong Kin Su;	99	Lei Chak Keong;
47	Fong Kuai On;	100	Lei Chong Wai;
48	Fong Vai Hong;	101	Lei Hong Kuong;
49	Francisco Xavier Mak, aliás Mak Wai Chiu;	102	Lei Man Fai;
50	Hao Tak Sang, aliás Hao Taik Sein;	103	Lei Man Kei;
51	Ho Kam Meng;	104	Lei Ngai Lam;
52	Ho Kok Cho, aliás Hwa Koke Chwar, aliás Goretti Ho;	105	Lei Pui Kun;
53	Ho Man;	106	Lei Tin Sek;
54	Ho Sio Kai;	107	Leong Cheng;
55	Ho Su Weng;	108	Leong Heng Ian, aliás Ana Leong;
56	Hoi Wai Meng;	109	Leong I Meng;
57	Hong Kuok Wai;	110	Leong Ka Lei;
58	Hong Ngai;	111	Leong Kit Meng;
59	Ian Mei Kun;	112	Leong Mei Fong;
60	Ieong Fong Hang;	113	Leong Siu Sam;
61	Ieong Iat Fo;	114	Leung Chi Yan;
62	Ieong Im Leng;	115	Leung Vai Man;
63	Ip Chi Keong;	116	Lo Man Tin;
64	Iu Wai Kuan;	117	Loi In Peng;
65	José António Pereira Cabrita;	118	Loi Kam Wan;
66	José Carlos Aragão Gonçalves de Azevedo;	119	Lou Chi Meng;
67	Kaleen Gracias Kok;	120	Lou Kuai Fong;
68	Kam Lok Nin;	121	Lou Man On;
69	Kin Ip Tai;	122	Lou Su Ian;
70	Ko Man Vai;	123	Lu Mei Leng;
71	Ko Un Seong;	124	Ma Kin Kei;
72	Kong Kin Hou, aliás Eurico Humberto Alves Kong;	125	Ma Pui San;
73	Kong Si Kei;	126	Man Chong Leong;
74	Kong Son Cheong;	127	Maria João Mendes de Almeida Nabó;
75	Kou Chan In;	128	Ng Man Kun;
76	Kou Ka I;	129	Ng Peng Man;
77	Kuok Chi Weng;	130	Ng Seng Cheong;
78	Kuok Sang Lee;	131	Ng Tak Seong;
79	Kuong Iok I;	132	Ng Wing Kwan Annie Leocadia;
80	Lai Chun Tim;	133	Nip Kuok Ieng;
81	Lai Hou Hin;	134	Nuno Miguel Lameiras de Figueiredo;
82	Lai Pou San;	135	Pang Sio Kai;
83	Lai Vai Kit;	136	Pek Cheng Tong;
84	Lai Wai Sun;	137	Pun Seong Nang;
85	Lam Fong Meng;	138	Ricardo Paulo Esteves Pedro;
86	Lam Iao Son;	139	Roberto Gracias Koc;
87	Lam Ieng Kit;	140	Si Tou Kit Leng;
88	Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky;	141	Si Yut San;
89	Lam Kai Keong;	142	Sio Meng Lei;
90	Lam Kuok Meng;	143	Sio Wan Hang;
91	Lam Pui Kan;	144	Siu Fong Pun;
92	Lam Tat Kong;	145	Siu Mei Tse;
93	Lam Un Fan;	146	So Kin Man;
94	Lao Cheng Sun;	147	Sou Chi Meng;

148 Sou On Peng, aliás Su On Pheng;
 149 Sun Kuo Lei;
 150 Sun Sao Iu;
 151 Tai Kit I;
 152 Tam Hio Wa;
 153 Tam Pak Keong;
 154 Tang Chi Pan;
 155 Tchiang Van Kei;
 156 Tong Van Hong;
 157 U Choi Chai;
 158 U Iok Lan;
 159 U Iok Lin;
 160 U Ion Tak;
 161 U Weng Leong, aliás Du Luong;
 162 Un Mei Lin;
 163 Un Veng Kuai;
 164 Ung Ioi Fong;
 165 Ung Lai In;
 166 Ung Siu Ka;
 167 Veng K'eong Ho;
 168 Victor Chan;
 169 Vong Chao I;
 170 Vong Ka Man;
 171 Vong Ka Nun;
 172 Vong Kai Weng;
 173 Vong Kim Hong;
 174 Vong Sin Man;
 175 Vu Chon Va;
 176 Wong Kai Un;
 177 Wong Keng Chao;
 178 Wong Kit Lin;
 179 Wong Sin Hung, aliás Cecilia Wong;
 180 Wong Sin Sam, aliás Celina Wong;
 181 Wong Wai Kuok;
 182 Yik Vai In;
 183 Yim Lai Kwun;
 184 Yung Lai Shan.

13 Lou Pou Va; a)
 14 Wan Kuan Ioi; a) e b)
 15 Wong Cheng Wa; a)
 16 Wong I Lei; a)
 17 Wong Wai Man. a)

a) Por falta de documento comprovativo das habilitações académicas exigidas;

缺交所要求之有效學歷證明文件;

b) Por falta de nota curricular.

缺交履歷。

Os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7 do aviso de abertura, realiza-se no dia 10 de Janeiro de 1997, às 9,30 horas, no Centro Cultural da Universidade de Macau (salão de exposições).

Para a realização desta prova os candidatos podem utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais enunciados no ponto 7 do aviso de abertura do concurso.

Os candidatos deverão comparecer munidos do respectivo documento de identificação.

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十九條第一款之規定，被淘汰之應考人可於本名單公佈日起計十日內提出上訴。

在開考通知的第七點已刊載了有關的考試範圍，而考試將於一九九七年一月十日上午九時三十分，在澳門大學文化中心（展覽廳）舉行。

是次筆試應考人可攜帶刊於開考通知的第七點所述參考資料。

應考人將應出示有效的身份證明文件。

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 26 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Florinda da Rosa Silva Chan*. — O Vogal Efectivo, *Alberto Expedito Marçal* — A Vogal Suplente, *Sofia Ilda Moura de Mesquita da Cruz David*.

一九九六年十一月二十六日於澳門經濟司

典試委員會 主席 陳麗敏

正選委員 馬善才

候補委員 戴雪菲

(Custo desta publicação \$ 4 991,00)

Candidatos excluídos:

被淘汰之應考人：

1 Au Man San; a)
 2 Chan Chan Leong; a)
 3 Chan Mei Iong; a)
 4 Chan Pui Leng; a)
 5 Chang Kin Kuok; a)
 6 Cheong Iok Chon; a) e b)
 7 Fong Hio Tong; a)
 8 Júlio Santos de Almeida; a)
 9 Lam In Fan; a) e b)
 10 Lei Chit Kei; a)
 11 Lei Pui Lam; a) e b)
 12 Leong Sok Han; a)

Aviso*Protecção de marcas em Macau*

De acordo com os artigos 16.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas para Macau, e da data da publicação do presente aviso começam a contar-se os prazos de trinta dias para a apresentação de reclamação da classificação dos produtos e serviços e de noventa dias para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com os artigos 30.º e 34.º do mesmo diploma.

Marca n.º N/1 109

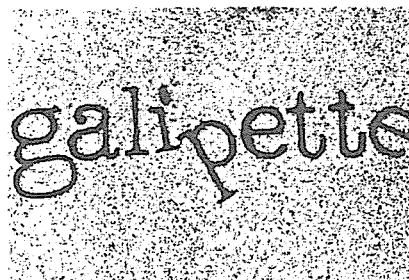
Classe: 25.ª

Requerente: Établissements Albert S.A., francesa, industrial e comercial, Z.I. du Bois Joly, 85 500, Les Herbiers, França.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: vestuário, incluindo botas, sapatos e pantufas, designadamente artigos de malha, todo o tipo de roupa confeccionada, forros confeccionados (peças de vestuário), meias-calças («collants»), roupa interior, roupa em malha (vestuário), roupa de baixo, meias e peúgas, fatos de banho, enxovais de recém-nascido (vestuário), luvas (vestuário), chapéus, boinas, lenços e xaisles.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: palavra com letras em cinzento, cor-de-vinho, preto, cor-de-mel e azul acinzentado, em fundo creme mesclado (com cinzento).

Marca n.º N/1 110

Classe: 25.ª

Requerente: Établissements Albert S.A., francesa, industrial e comercial, Z.I. du Bois Joly, 85 500, Les Herbiers, França.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: vestuário, incluindo botas, sapatos e pantufas, designadamente artigos de malha, todo o tipo de roupa confeccionada, forros confeccionados (peças de vestuário), meias-calças («collants»), roupa interior, roupa em malha (vestuário), roupa de baixo, meias e peúgas, fatos de banho, enxovais de recém-nascido (vestuário), luvas (vestuário), chapéus, boinas, lenços e xaisles.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: palavra a preto, em fundo castanho.

Marca n.º N/1 111

Classe: 42.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, 42/FI., Central Plaza 18, Harbour Road, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: restaurantes, incluindo restaurantes de «self-service», «snack bars» e cafetarias, serviços de aprovisionamento, serviços prestados por estabelecimentos retalhistas de artigos, incluindo óleo embalado, peças e acessórios de automóveis, material fotográfico, cosméticos, jornais, produtos alimentares, bebidas e confeitaria.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde, branco, laranja e amarelo.

Marca n.º N/1 112

Classe: 37.ª

Requerente: Caltex Oil Hong Kong Limited, de Hong Kong, industrial e comercial, 42/FI., Central Plaza 18, Harbour Road, Hong Kong.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: assistência, manutenção e reparação de veículos e estações de serviço para veículos.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde, branco, laranja e amarelo.

Marca n.º N/1 113

Classe: 9.ª

Requerente: Tommy Hilfiger Licensing Inc., americana, industrial e comercial, 913 N. Market Street, Wilmington, Delaware, 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: óculos, óculos de sol e armações para óculos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 114

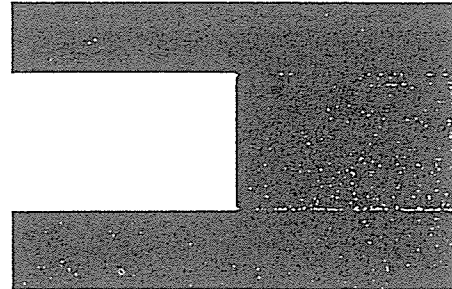
Classe: 9.ª

Requerente: Tommy Hilfiger Licensing Inc., americana, industrial e comercial, 913 N. Market Street, Wilmington, Delaware, 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: óculos, óculos de sol e armações para óculos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 115

Classe: 9.ª

Requerente: Tommy Hilfiger Licensing Inc., americana, industrial e comercial, 913 N. Market Street, Wilmington, Delaware, 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: óculos, óculos de sol e armações para óculos.

A marca consiste em: →

TOMMY HILFIGER

Marca n.º N/1 116

Classe: 3.ª

Requerente: Tommy Hilfiger Licensing Inc., americana, industrial e comercial, 913 N. Market Street, Wilmington, Delaware, 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: água de colónia; perfume; água-de-toalete; cremes, loções e geles para uso no corpo; desodorizantes pessoais e anti-transpirantes; sabonetes para uso pessoal; pó para o corpo; óleos de banho; sais de banho; gel de duche; champô e amaciador para os cabelos; laca; geles para fazer penteados; cremes e loções; óleos essenciais. batôn; produto que dá brilho aos lábios.

A marca consiste em: →

TOMMY GIRL

Marca n.º N/1 117

Classe: 25.ª

Requerente: Watson Enterprises Limited Inc., das Ilhas Virgínicas, industrial e comercial, Trident Chambers, Road Town, Tortola, Ilhas Virgínicas Britânicas, Índias Ocidentais.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 124

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana (Estado de Delaware), comercial e industrial, 2 550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 4 de Outubro de 1996.

Produtos: «Hardware» para computadores e para sistemas e redes de computadores, componentes e periféricos para computadores, acompanhados dos programas informáticos necessários ao seu funcionamento e configuração e dos manuais de instruções vendidos conjuntamente como unidades.

A marca consiste em: →

JAVAOS

Marca n.º N/1 125

Classe: 36.ª

Requerente: Special Assets Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, Sixth Floor Terrace, 8 Duddell Street, Central, Hong Kong.

Data do pedido: 4 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços financeiros; serviços relacionados com o investimento de fundos e capitais; serviços relacionados com o investimento em acções de empresas públicas; corretagem; serviços relacionados com consultoria financeira, análises, avaliações e gestão; serviços relacionados com avaliação financeira imobiliária, aluguer de imóveis e gestão imobiliária; corretagem imobiliária.

A marca consiste em: →

SPECIAL ASSETS

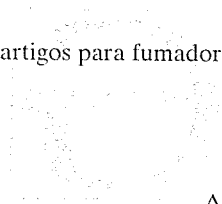
Marca n.º N/1 126

Classe: 34.ª

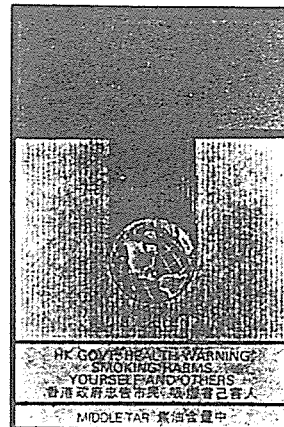
Requerente: Philip Morris Belgium S.A., belga, industrial e comercial, Chaussee de La Hulpe 189, 1 170 Bruxelles, Bélgica.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: tabaco, artigos para fumadores, fósforos.



A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 127

Classe: 5.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: medicamentos de uso tópico, vendidos mediante receita médica, nomeadamente um factor de desenvolvimento da cicatrização de ferimentos.



A marca consiste em: →

GRANUTEC

Marca n.º N/1 128

Classe: 5.ª

Requerente: Johnson & Johnson, norte-americana (Estado de New Jersey), industrial e comercial, Johnson & Johnson Plaza, New Brunswick, New Jersey, E.U.A.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: medicamentos de uso tópico, vendidos mediante receita médica, nomeadamente um factor de desenvolvimento da cicatrização de ferimentos.



A marca consiste em: →

REGRANEX

Marca n.º N/1 129

Classe: 35.^a

Requerente: Millie's Company Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, 1 201-2 Join-In Hang Sing Centre, 71-75 Container Port Road, Kwai Chung, New Territories, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de importação e exportação e serviços de prospecção sobre artigos para uso pessoal, acessórios para uso pessoal, pele e imitações de pele, artigos feitos de pele e de imitações de pele, malas de viagem, sacos e pastas de todos os tipos e de todos os materiais, cintos de todos os materiais, vestuário, calçado e chapelaria, e outros artigos de moda.

A marca consiste em: →

妙麗

Marca n.º N/1 130

Classe: 3.^a

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (n.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem; preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar; sabões; perfumaria, óleos essenciais, cosméticos, loções para os cabelos; dentífricos.

A marca consiste em: →

2MT2

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 27 de Maio de 1996, sob o n.º 6410/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 131

Classe: 24.^a

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (n.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: tecidos para botas e sapatos, tecidos imitando peles de animais, tecidos de fibra de vidro para uso têxtil, coifas para chapéus em tecido, etiquetas em tecido, forros de tecido para sapatos, forros (têxteis), forros em tecido para chapéus, tecidos têxteis não tecidos, matérias plásticas (sucédâneos de tecido), tecidos de seda para impressão de padrões.

A marca consiste em: →

2MT2

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 27 de Maio de 1996, sob o n.º 6412/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 132

Classe: 26.ª

Requerente: Italy Romantique International Limited, sociedade de Hong Kong, industrial e comercial, Flat D 10/F, Yeung Yiu Chung (n.º 8) Industrial Building, 20 Wang Hoi Road, Kowloon Bay, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: emblemas (botões) ornamentais, fechos de correr para sacos, broches como acessórios de vestuário, fivelas como acessórios de vestuário, fivelas para sapatos; estojos para agulhas não em metal precioso, fechos para cintos, colchetes para fatos, fechos para fatos, bordados, fechos para vestuário, fechos para suspensórios, artigos de retrosaria, não incluídos noutras classes, fitas para o cabelo, ganchos para o cabelo, ornamentos para o cabelo, ornamentos para chapéus não incluídos noutras classes, colchetes para sapatos, ornamentos para sapatos não incluídos noutras classes, fechos de correr, fechos para sacos, molas para vestuário.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca em Hong Kong, em 27 de Maio de 1996, sob o n.º 6413/1996.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 133

Classe: 9.ª

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial, Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos para o registo, transmissão e reprodução de som e imagem; suportes de registo magnético, discos e outros suportes de registo de som e de imagem não incluídos noutras classes; «CD-ROM»; discos compactos interactivos («CDI»); aparelhos de tratamento de dados e computadores, incluindo computadores para jogos, suportes de dados de todo o tipo; óculos e óculos de sol, armações de óculos.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 134

Classe: 14.ª

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial, Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: artigos de joalharia, bijutaria, relógios.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 135

Classe: 18.^a

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial. Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: couro e imitações de couro, produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, bolsas, carteiras, bolsas porta-chaves, malas de mão e de viagem, chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol, bengalas.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 136

Classe: 25.^a

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial. Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, incluindo cintos, calças, calças de ganga, camisas, casacos, blusões, camisas, polo, camisetas («T-shirts»), camisolas para exercícios de aquecimento («Sweat-shirts»), «pullovers», saias-calça, vestidos, blusas, fatos, sobretudos, coletes, peúgas, roupa interior, lenços, cachecóis; calçado, chapelaria.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 137

Classe: 28.^a

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial. Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: jogos, brinquedos, artigos para ginástica e artigos de desporto, não incluídos noutras classes, ornamentos para a árvore de natal.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 138

Classe: 30.^a

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial, Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Produtos: preparações feitas de cereais, incluindo misturas de cereais em barra («Muesli»); produtos de cacau e produtos à base de cacau; chocolate, barras de chocolate, bombons recheados, artigos de padaria e de pastelaria, doces e confeitaria, alcaçuz; gelados.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 139

Classe: 41.^a

Requerente: W & LT Sefranek + Co., suíça, industrial e comercial, Industriestrasse 15A, CH-6 300 Zug, Suíça.

Data do pedido: 7 de Outubro de 1996.

Serviços: produção de filmes, aluguer de filmes, exibição de filmes, apresentação de música, entretenimento radiofónico e televisivo, passagem de modas, representações teatrais, organização de concursos desportivos, danças e festas, publicação, edição e distribuição de livros, jornais e revistas.

A marca consiste em: →

PUK PUK

Marca n.º N/1 140

Classe: 11.^a

Requerente: Transtherm Asia Pacific, de Singapura, industrial e comercial, 16C Trengganu Street, Singapore 058 470, Singapura.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos e máquinas de refrigeração; utensílios e instalações de refrigeração; arcas frigoríficas, câmaras frigoríficas e frigoríficos.

A marca consiste em: →

TRANSTHERM

Marca n.º N/1 141

Classe: 10.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos não incluídos noutras classes, incluindo aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais, artigos ortopédicos, materiais de sutura e contraceptivos e preservativos não-químicos.

A marca consiste em: →

PLAYBOY

Marca n.º N/1 142

Classe: 10.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos não incluídos noutras classes, incluindo aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais, artigos ortopédicos, materiais de sutura e contraceptivos e preservativos não-químicos.

A marca consiste em: →

PLAYMATE

Marca n.º N/1 143

Classe: 16.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, incluindo jornais, revistas, periódicos e materiais impressos; artigos para encadernação, fotografia, papelaria, adesivos para papelaria ou para uso doméstico, materiais para artistas, pincéis, máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção de móveis), material de instrução e ensino (excepto aparelhos), materiais plásticos para embalagens (não incluídos noutras classes), cartas de jogar, cartões de comércio, caracteres de imprensa e clichés.

A marca consiste em: →

PLAYMATE

Marca n.º N/1 144

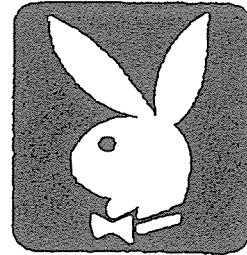
Classe: 10.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos não incluídos noutras classes incluindo aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais, artigos ortopédicos, materiais de sutura e contraceptivos e preservativos não-químicos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 145

Classe: 3.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: preparações e substâncias não incluídas noutras classes, incluindo preparações para branquear e outras substâncias para a lavagem, incluindo preparações para limpar, polir, desengordurar e raspar, sabões, perfumaria, incluindo óleos essenciais, cosméticos, loções para o cabelo e dentífricos.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 146

Classe: 9.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos para o registo, transmissões, reprodução de som e imagens, incluindo registos fonográficos, cassetes de áudio e vídeo, discos «compact video», «CD ROM», suportes de dados magnéticos, discos ópticos, aparelhos e instrumentos.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 147

Classe: 10.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: aparelhos e instrumentos não incluídos noutras classes incluindo aparelhos e instrumentos cirúrgicos, médicos, dentários e veterinários, membros, olhos e dentes artificiais, artigos ortopédicos, materiais de sutura e contraceptivos e preservativos não-químicos.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 148

Classe: 14.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: metais preciosos incluindo suas ligas e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, joalheria, incluindo bijuteria, pedras preciosas, relojoaria e instrumentos cronométricos.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 149

Classe: 16.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: papel, cartão e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, incluindo jornais, revistas, periódicos e materiais impressos: artigos para encadernação, fotografia, papelaria, adesivos para papelaria ou para uso doméstico, materiais para artistas, pincéis, máquinas de escrever e artigos de escritório (com excepção de móveis), material de instrução e ensino (excepto aparelhos), materiais plásticos para embalagens (não incluídos noutras classes), cartas de jogar, cartões de comércio, caracteres de imprensa e clichés.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 150

Classe: 18.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: couro, incluindo imitações de couro e produtos nestas matérias não incluídos noutras classes, peles de animais, malas, incluindo malas de viagem, chapéus, incluindo chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas, chicotes, incluindo selarias.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 151

Classe: 25.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: artigos de vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 152

Classe: 28.ª

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: jogos e brinquedos, incluindo «puzzles», jogos de tabuleiro, artigos de ginástica e desporto não incluídos noutras classes, decorações para árvores de Natal e discos planadores.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 153

Classe: 30.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: preparações incluindo café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos do café, farinha e preparações feitas de cereais, incluindo pão, pastelaria, confeitaria, gelados, mel, incluindo xarope de melado, levedura e fermento em pó, tempêros, sal, mostarda, vinagre, molhos (condimentos), especiarias e gelo.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 154

Classe: 34.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Produtos: tabaco e artigos para fumadores, incluindo cigarros, charutos, cigarrilhas, cachimbos, tabaco para cachimbo e para mascar, cinzeiros, fósforos, acendedores de cigarros, isqueiros e caixas e estojos para conservar o tabaco.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 155

Classe: 35.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de gestão de negócios comerciais e de administração comercial, incluindo serviços de gestão de negócios para a venda de produtos, serviços de consultoria de negócios para a venda de produtos, serviços de promoção de vendas, de demonstração de produtos, disseminação de material de produção, distribuição de amostras, informação sobre negócios, assistência à gestão comercial para a venda de produtos, modelagem para anúncios ou promoção de vendas e decoração de montras.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 156

Classe: 41.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de educação, divertimento e actividades desportivas e culturais, incluindo serviços de discotecas, serviços de informação sobre divertimentos, serviços de jogos, serviços de campos de férias, de planeamento de festas, serviços de «Music Halls», organização de competições de divertimentos, produção de espectáculos, serviços de entretenimento de rádio e televisão; aluguer de cenários para «shows» e palcos, aluguer de instalações

de estádios, aluguer de conjuntos de rádio e televisão, serviços de produções teatrais, serviços de produção de fitas de vídeo, serviços de produção de filmes, serviços de livrarias, serviços de clubes nocturnos, apresentação de «shows» ao vivo, produção e distribuição de programas de televisão pagos e livres e «shows» de televisão por cabo.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 157

Classe: 38.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de telecomunicações, incluindo serviços de comunicações por meio de terminais de computador, telegramas e telefones, transmissão de mensagens e imagens auxiliada por computador; transmissão por fax, correio electrónico, «paging», télégrafo, telex e de telegrafia sem fios, aluguer de aparelhos para envio de mensagens.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 158

Classe: 42.^a

Requerente: Playboy Enterprises, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 680 North Lake Shore Drive, Chicago, Illinois 60 611, E.U.A.

Data do pedido: 9 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de artigos de perfumaria, perfumes, colónias, artigos de «toilet», produtos cosméticos, produtos ópticos, óculos, óculos de sol, lentes, cassetes vídeo e áudio, memória de leitura de discos «compact», suportes de dados magnéticos e ópticos, aparelhos para leitura de memórias de discos «compact», aparelhos para leitura de cassetes vídeo e áudio, rádios, equipamentos áudio, dispositivos contraceptivos, preservativos, joalharia,

instrumentos e aparelhos de relojoaria e cronométricos, relógios, relógios de pulso, livros, revistas, materiais impressos, publicações, produtos em couro, malas, malas de mão, sacolas, artigos de vestuário, sapatos, chapelaria, lenços, tabaco, produtos de tabaco, charutos, cigarros e isqueiros.

A marca consiste em: →

花花公子

Marca n.º N/1 159

Classe: 3.^a

Requerente: Unilever N.V., holandesa, comercial e industrial,
Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 10 de Outubro de 1996.

Produtos: sabonetes; perfumaria, essências, cosméticos; óleos,
cremes e loções para a pele; loções para o cabelo; dentífricos.

A marca consiste em: →

PRISTINE PURITY

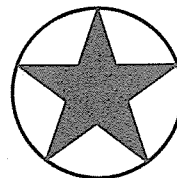
Marca n.º N/1 160

Classe: 16.^a

Requerente: Sun Chin Hong, chinesa, comerciante, 140 Rua
de Francisco Xavier Pereira, Jardins Sun Yick, Block 1, 4A, Ma-
cau.

Data do pedido: 10 de Outubro de 1996.

Produtos: papel de talha de arroz.



A marca consiste em: →

红星牌

Reivindicação de cores: os caracteres chineses e a figura em
vermelho.

Marca n.º N/1 161

Classe: 35.^a

Requerente: Warnaco In., sociedade organizada e existindo
segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, indus-
trial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016,
E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de encomendas postais através de catá-
logo, relacionadas com vestuário.

A marca consiste em: →

THE GRAND OL' FLAG SHIRT COMPANY

Marca n.º N/1 162

Classe: 16.ª

Requerente: Warnaco In., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: publicações, nomeadamente catálogos para publicidade e venda de vestuário de senhora e homem.

A marca consiste em: →

THE GRAND OL' FLAG SHIRT COMPANY

Marca n.º N/1 163

Classe: 25.ª

Requerente: Warnaco In., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 90 Park Avenue, New York, New York 10 016, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: vestuário, calçado e chapelaria.

A marca consiste em: →

THE GRAND OL' FLAG SHIRT COMPANY

Marca n.º N/1 164

Classe: 41.ª

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de divertimentos nomeadamente serviços de parques de diversões sob a forma de viagens em carrocéis, exposições, máquinas de jogos e visitas guiadas; serviços de exposições e demonstrações.

A marca consiste em: →

CITYWALK

Marca n.º N/1 165

Classe: 42.^a

Requerente: Universal City Studios, Inc., americana (Estado de Delaware), industrial e comercial, 100 Universal City Plaza, Universal City, California 91 608, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços técnicos prestados em armazéns de venda a retalho, de roupa e de presentes (não incluídos noutras classes); serviços hoteleiros de restaurantes e de bar em estâncias turísticas.

A marca consiste em: →

CITYWALK

Marca n.º N/1 166

Classe: 42.^a

Requerente: Domino's Pizza, Inc., americana (Estado de Michigan), industrial e comercial, 30 Frank Lloyd Wright Drive, P. O. Box 997, Ann Arbor, Michigan 48 106-0 997, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de restaurantes, de «catering» e técnicos prestados por retalhistas, especializados em pizzas.

A marca consiste em: →

DOMINO'S PIZZA

Marca n.º N/1 167

Classe: 30.^a

Requerente: Domino's Pizza, Inc., americana (Estado de Michigan), industrial e comercial, 30 Frank Lloyd Wright Drive, P.O. Box 997, Anna Arbor, Michigan 48 106-0 997, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: tartes de piza.

A marca consiste em: →

DOMINO'S PIZZA

Marca n.º N/1 168

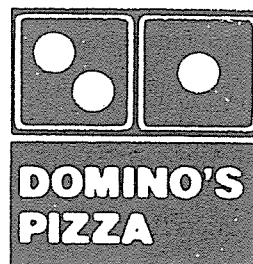
Classe: 42.ª

Requerente: Domino's Pizza, Inc., americana (Estado de Michigan), industrial e comercial, 30 Frank Lloyd Wright Drive, P.O. Box 997, Anna Arbour, Michigan 48 106-0 997, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de restaurantes, de «catering» e técnicos prestados por retalhistas, especializados em pizzas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 169

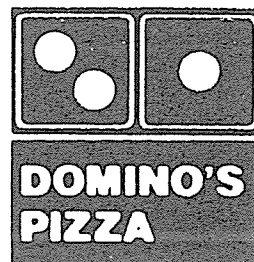
Classe: 30.ª

Requerente: Domino's Pizza, Inc., americana (Estado de Michigan), industrial e comercial, 30 Frank Lloyd Wright Drive, P.O. Box 997, Anna Arbour, Michigan 48 106-0 997, E.U.A.

Data do pedido: 11 de Outubro de 1996.

Produtos: tartes de piza.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 170

Classe: 42.ª

Requerente: Bloomberg L.P., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 499 Park Avenue, New York, New York 10 022, E.U.A.

Data do pedido: 14 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de computador da natureza de fornecimento de publicações transmitidas em suporte electrónico, incluindo relatórios, listas, materiais de referência, revista e livros comerciais e profissionais relacionados com notícias, negócios, finanças, acontecimentos correntes, entretenimento, desportos, histórias de interesse humano, valores mobiliários, mercados de valores mobiliários e indústrias de energia e do asfalto; serviços de reportagens, designadamente recolha e disseminação de notícias por computador.

A marca consiste em: →

BLOOMBERG

A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 16 de Abril de 1996, sob o n.º 75/089,346.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 171

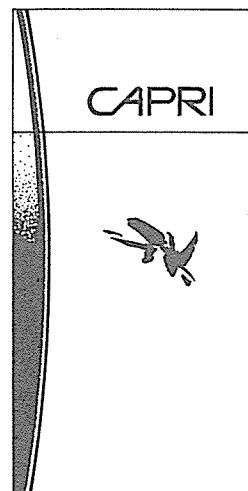
Classe: 34.ª

Requerente: Batmark, Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 1 209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19 801, E.U.A.

Data do pedido: 16 de Outubro de 1996.

Produtos: cigarros, tabaco, incluindo produtos de tabaco, artigos para fumadores, isqueiros, fósforos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 172

Classe: 9.ª

Requerente: Akia Corporation, japonesa, comercial, 4-1-23, Heiwajima Ohta-ku, Tokyo, Japão.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Produtos: caixas para colunas de som, máquinas de calcular, teclados de computadores; memórias para computadores; sistemas operativos para computadores; equipamentos periféricos para computadores; programas de computador; («software») para computador; computadores; discos compactos para áudio-vídeo, discos compactos para leitura de programas de computadores; canetas electrónicas, «Floppy Disks», aparelhos para intercomunicação, «interfaces» para computadores, colunas de som, («modems»);

monitores; («mouse»); discos ópticos; impressoras para computadores; processadores; equipamentos para televisão, transmissores para telecomunicações; transmissor de sinais electrónicos, processadores de texto para computadores.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 173

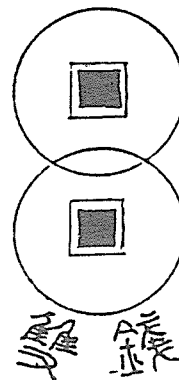
Classe: 29.ª

Requerente: Wuzhou Pharmaceutical (Group) Co., Ltd. sociedade organizada e existindo segundo as leis da China, chinesa, industrial e comercial, n.º 3, 2nd Xinxing Road, Wuzhou City, Guangxi Zhuang Autonomus Region, R. P. China.

Data do pedido: 17 de Outubro de 1996.

Produtos: produtos alimentares preparados sob a forma de pó, pasta ou geleia, incluindo casca de tartaruga e coco «poria» não para fins medicinais; produtos alimentares sob a forma de pó, pasta ou geleia, incluindo algas não para fins medicinais.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 174

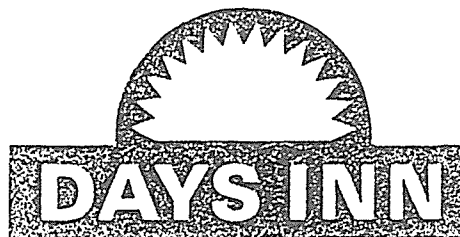
Classe: 16.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, incluindo blocos de papel de carta; envelopes; brochuras; formulários; calendários; postais ilustrados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 175

Classe: 25.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Produtos: chapéus, bonés, capacetes, camisas, casacos, casacos desportivos, aplicações bordadas, calções, vestidos, lenços e fatos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 176

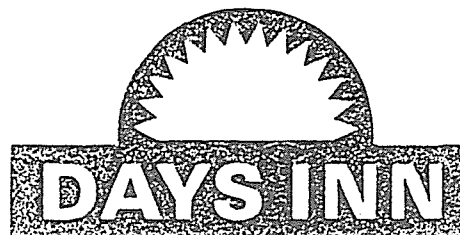
Classe: 35.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: assistência em gestão de empresas; consultoria em gestão de empresas; publicidade.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 177

Classe: 39.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: organização de cruzeiros, organização de excursões, transporte marítimo, reserva de lugares (viagem), transporte de autocarro, transporte de passageiros, transporte em barcos de recreio e serviço de reservas de viagens, transporte fluvial, visitas de turismo.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 178

Classe: 42.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de hotelaria e restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 179

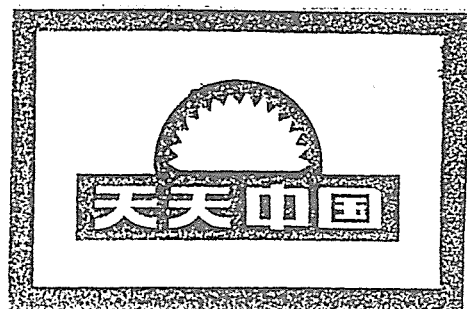
Classe: 16.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, incluindo blocos de papel de carta; envelopes; brochuras; formulários; calendários; postais ilustrados.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 180

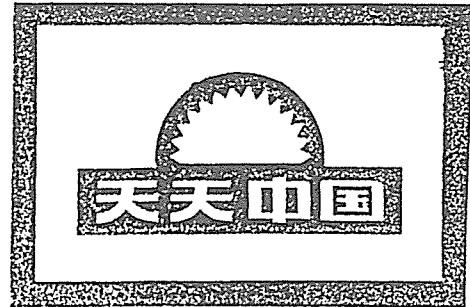
Classe: 25.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Produtos: chapéus, bonés, capacetes, camisas, casacos, casacos desportivos, aplicações bordadas, calções, vestidos, lenços e fatos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 181

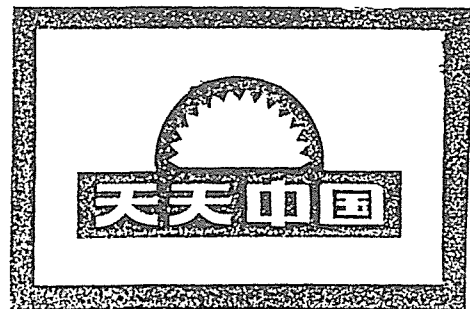
Classe: 35.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: assistência em gestão de empresas; consultoria em gestão de empresas; publicidade.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 182

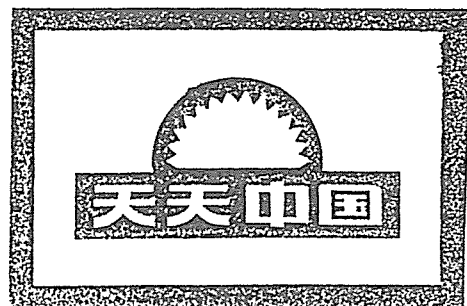
Classe: 39.^a

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: organização de cruzeiros, organização de excursões, transporte marítimo, reserva de lugares (viagem), transporte de autocarro, transporte de passageiros, transporte em barcos de recreio e serviço de reservas de viagens, transporte fluvial, visitas de turismo.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 183

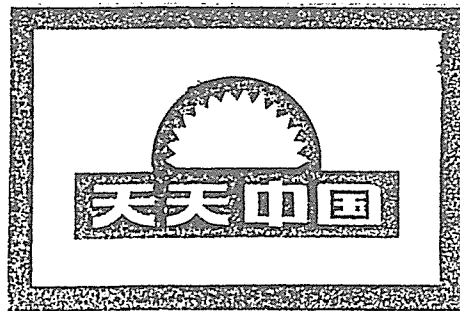
Classe: 42.ª

Requerente: Days Inns of America, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 339 Jefferson Road, Parsippany, New Jersey 07 054-0 278, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de hotelaria e restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 184

Classe: 39.ª

Requerente: Ryder System, Inc., uma companhia da Florida, norte-americana, industrial, 3 600 N.W. 82nd Avenue, Miami, Florida 33 166, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: arrendamento e aluguer de camiões; transporte de estudantes por autocarro; aluguer de automóveis com motorista; alargados serviços de logística para clientes com necessidade de remessa de mercadorias, nomeadamente com armazenagem por ar, terra, comboio e mar, desalfandegamento, transporte das mercadorias e arranjar o transporte de mercadorias por ar, terra, comboio e mar.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 16 de Maio de 1996, sob o n.º 75/104 965.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 185

Classe: 37.ª

Requerente: Ryder System, Inc., uma companhia da Florida, norte-americana, industrial, 3 600 N.W. 82nd Avenue, Miami, Florida 33 166, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: manutenção de camiões, tractores e caravanas por conta de terceiros.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 16 de Maio de 1996, sob o n.º 75/104 965.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 186

Classe: 35.ª

Requerente: Ryder System, Inc., uma companhia da Florida, norte-americana, industrial, 3 600 N.W. 82nd Avenue, Miami, Florida 33 166, E.U.A.

Data do pedido: 18 de Outubro de 1996.

Serviços: gestão de transportes públicos; auditoria de conhecimentos de carga; consultoria no sector de transportes de carga e gestão do sector de logística; apoio a transferência de pessoal, incluindo apoio na mudança de um local para o outro, e a coordenação de mudanças, incluindo o fornecimento de veículos de aluguer e acessórios para mudanças, e mudança de mercadorias por terra, ar, comboio ou mar.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca nos E.U.A., em 16 de Maio de 1996, sob o n.º 75/104 965.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 187

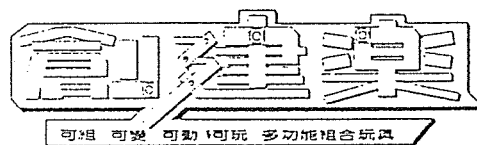
Classe: 28.ª

Requerente: Mattel, Inc., norte-americana, Estado da Califórnia, comercial e industrial, 333 Continental Boulevard, El Segundo, California, 90 245-5 012, E.U.A.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: jogos, jogos de construção, brinquedos, veículos de brinquedo, blocos de construção de brinquedo, brinquedos de construção.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 188

Classe: 28.ª

Requerente: Mattel, Inc., norte-americana, Estado da Califórnia, comercial e industrial, 333 Continental Boulevard, El Segundo, California, 90 245-5 012, E.U.A.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: jogos, jogos de construção, brinquedos, veículos de brinquedo, blocos de construção de brinquedo, brinquedos de construção.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 189

Classe: 30.^a

Requerente: Unilever N.V., sociedade anónima organizada e existindo de acordo com as leis do Reino da Holanda, holandesa, industrial e comercial, Weena 455, 3 013 Al Rotterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: gelados, gelo, produtos de confeitaria congelados; preparações para a confecção dos produtos antes referidos; todos incluídos na classe 30.^a

A marca consiste em: →

ASIAN DELIGHT

Marca n.º N/1 190

Classe: 30.^a

Requerente: Health Food Enterprise Limited, sociedade organizada e existindo de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, Room 201-207, Korea Centre Building, 119 Connaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: chá, incluindo extractos de chá, preparações feitas de chá e de extractos de chá; café, incluindo sucedâneos do café, cacau; confeitaria; essências e preparações aromatizantes (com excepção das essências etéricas e de óleos essenciais) para alimentação e bebidas.

A marca consiste em: →

蝴蝶蘭

Marca n.º N/1 191

Classe: 30.^a

Requerente: Health Food Enterprise Limited, sociedade organizada e existindo de acordo com as leis de Hong Kong, chinesa, industrial e comercial, Room 201-207, Korea Centre Building, 119 Connaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: chá, incluindo extractos de chá, preparações feitas de chá e de extractos de chá; café, incluindo sucedâneos do café, cacau; confeitaria; essências e preparações aromatizantes (com excepção das essências etéricas e de óleos essenciais) para alimentação e bebidas.

A marca consiste em: →

BUTTERFLY ORCHID

Marca n.º N/1 192

Classe: 36.^a

Requerente: Sprint Communications Company L.P., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 8 140 Ward Parkway, City of Kansas City, State of Missouri 64 133, E.U.A.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →

SPRINT

Marca n.º N/1 193

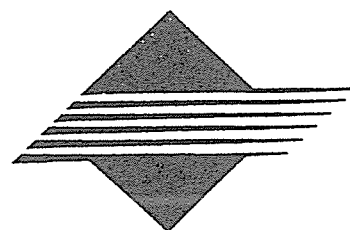
Classe: 36.^a

Requerente: Sprint Communications Company L.P., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 8 140 Ward Parkway, City of Kansas City, State of Missouri 64 131, E.U.A.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 194

Classe: 9.^a

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: equipamento de telecomunicações, incluindo equipamento de informática e material electrónico e cabos; peças e acessórios para o mesmo.

A marca consiste em: →

GLOBALONE

Marca n.º N/1 195

Classe: 36.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →

GLOBALONE

Marca n.º N/1 196

Classe: 37.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: reparação e instalação de equipamento de telecomunicações e correspondentes aparelhos.

A marca consiste em: →

GLOBALONE

Marca n.º N/1 197

Classe: 16.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, livros e formulários, todos relacionados com telecomunicações.

A marca consiste em: →

GLOBALONE

Marca n.º N/1 198

Classe: 38.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →

GLOBALONE

Marca n.º N/1 199

Classe: 9.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: equipamento de telecomunicações, incluindo equipamento de informática e material e cabos; peças e acessórios para o mesmo.

A marca consiste em: →

GLOBAL ONE

Marca n.º N/1 200

Classe: 16.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, livros e formulários, todos relacionados com telecomunicações.

A marca consiste em: →

GLOBAL ONE

Marca n.º N/1 201

Classe: 36.^a

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →

GLOBAL ONE

Marca n.º N/1 202

Classe: 37.^a

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: reparação e instalação de equipamento de telecomunicações e correspondentes aparelhos.

A marca consiste em: →

GLOBAL ONE

Marca n.º N/1 203

Classe: 38.^a

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →

GLOBAL ONE

Marca n.º N/1 204

Classe: 9.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: equipamento de telecomunicações, incluindo equipamento de informática e material electrónico e cabos; peças e acessórios para o mesmo.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 205

Classe: 16.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, livros e formulários, todos relacionados com telecomunicações.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 206

Classe: 36.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 207

Classe: 37.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: reparação e instalação de equipamento de telecomunicações e correspondentes aparelhos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 208

Classe: 38.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 209

Classe: 9.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: equipamento de telecomunicações, incluindo equipamento de informática e material electrónico e cabos; peças e acessórios para o mesmo.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde

Marca n.º N/1 210

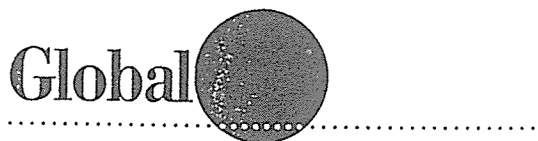
Classe: 16.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskyiaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, livros e formulários, todos relacionados com telecomunicações.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde.

Marca n.º N/1 211

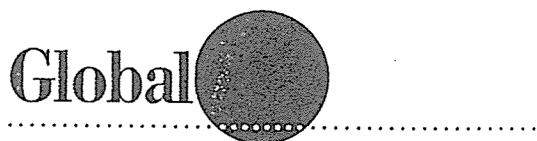
Classe: 36.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskyiaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços financeiros; cartões de crédito e cartões de débito.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde.

Marca n.º N/1 212

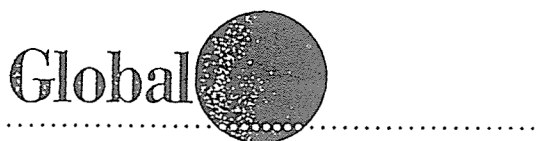
Classe: 38.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskyiaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: prestação de serviços de telecomunicações.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde.

Marca n.º N/1 213

Classe: 37.ª

Requerente: Row Holdco B.V., holandesa, industrial e comercial, c/o Rokin Corporate Services B.V., 2 001 Strawinskylaan, P. O. Box 75 640, 1 070 AP Amsterdam, Holanda.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: reparação e instalação de equipamento de telecomunicações e correspondentes aparelhos.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: verde.

Marca n.º N/1 214

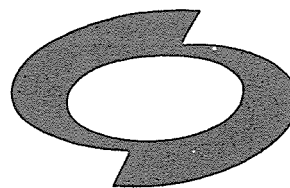
Classe: 12.ª

Requerente: Samsung Motors Inc., coreana, industrial e comercial, 25-17, Shinho-Dong, Kangso-Gu, Pusan, Coreia do Sul.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Produtos: aviões; locomotivas de combustão interna; automóveis; autocarros; pneus para veículos com rodas.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Coreia do Sul, em 3 de Julho de 1996, sob o n.º 1996-28 829.

Marca n.º N/1 215

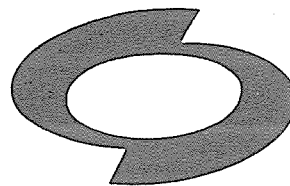
Classe: 37.ª

Requerente: Samsung Motors Inc., coreana, industrial e comercial, 25-17, Shinho-Dong, Kangso-Gu, Pusan, Coreia do Sul.

Data do pedido: 22 de Outubro de 1996.

Serviços: serviços de manutenção e reparação de motores de veículos; serviços de reparação de bombas de gasolina para estações de serviço; serviços de manutenção e reparação de aviões; serviços de manutenção e reparação de motores e turbinas; serviços de reparação de aparelhos eléctricos.

A marca consiste em: →



A requerente declara haver depositado o primeiro pedido desta marca na Coreia do Sul, em 3 de Julho de 1996, sob o n.º 1996-7 977.

Marca n.º N/1216

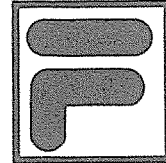
Classe: 9.ª

Requerente: Fila Nederland B.V., holandesa, industrial e comercial, Prof. Bavinklaan 5, 1 183 At Amstelveen, Holanda.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: óculos; armações para óculos; aparelhos e instrumentos científicos; náuticos, fotográficos, cinematográficos e ópticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1217

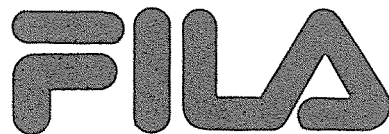
Classe: 9.ª

Requerente: Fila Nederland B.V., holandesa, industrial e comercial, Prof. Bavinklaan 5, 1 183 At Amstelveen, Holanda.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: óculos; armações para óculos; aparelhos e instrumentos científicos; náuticos, fotográficos, cinematográficos e ópticos.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1218

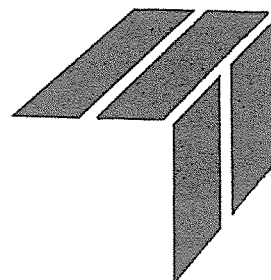
Classe: 16.ª

Requerente: Tandem Computers Incorporated, norte-americana, Estado de Delaware, industrial e comercial, 19 191 Vallco Parkway, Cupertino, California 95 014-2 599, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: impressos.

A marca consiste em: →



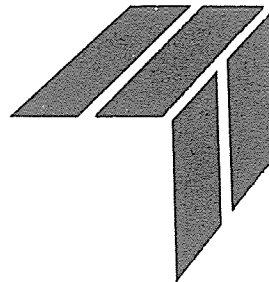
Marca n.º N/1219

Classe: 9.ª

Requerente: Tandem Computers Incorporated, norte-americana, Estado de Delaware, industrial e comercial, 19 191 Vallco Parkway, Cupertino, California 95 014-2 599, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: computadores, dispositivos de memória para computadores, terminais para computadores, «software» para computadores.



A marca consiste em: →

Marca n.º N/1220

Classe: 16.ª

Requerente: Tandem Computers Incorporated, norte-americana, Estado de Delaware, industrial e comercial, 19 191 Vallco Parkway, Cupertino, California 95 014-2 599, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: impressos.

A marca consiste em: →

TANDEM

Marca n.º N/1221

Classe: 9.ª

Requerente: Tandem Computers Incorporated, norte-americana, Estado de Delaware, industrial e comercial, 19 191 Vallco Parkway, Cupertino, California 95 014-2 599, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: computadores, dispositivos de memória para computadores, terminais para computadores, «software» para computadores.

A marca consiste em: →

TANDEM

Marca n.º N/1222

Classe: 9.ª

Requerente: Exide Corporation, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 645 Penn Street, Reading, Pennsylvania, E.U.A.

Data do pedido: 23 de Outubro de 1996.

Produtos: baterias secundárias e baterias primárias e respectivas partes.

A marca consiste em: →

Willard

Marca n.º N/1223

Classe: 9.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Produtos: «Hardware» para computadores e para sistemas e redes de computadores, componentes e periféricos para computadores, acompanhados dos programas informáticos necessários ao seu funcionamento e configuração e dos manuais de instruções vendidos conjuntamente como unidades.

A marca consiste em: →

WRITE ONCE RUN ANYWHERE

Marca n.º N/1224

Classe: 42.ª

Requerente: Sun Microsystems, Inc., norte-americana, Estado de Delaware, comercial e industrial, 2550 Garcia Avenue, Mountain View, California 94 043-1 100, E.U.A.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Serviços: programas informáticos usados na execução, desenvolvimento e gestão de outros programas informáticos para computadores, para redes de computadores e para redes globais de comunicação, acompanhados dos respectivos manuais vendidos conjuntamente como unidades; podendo ser distribuído «on line» pela «Internet» e «Web»; programas informáticos para consulta, procura e transferência de informações, para consulta e distribuição de outros programas informáticos para computadores, para redes de computadores e para redes globais de comunicações, acompanhados dos respectivos manuais vendidos conjuntamente como unidades; podendo ser distribuídos «on line» pela «Internet» e «Web».

A marca consiste em: →

WRITE ONCE RUN ANYWHERE

Marca n.º N/1225

Classe: 16.ª

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, especialmente na forma de suporte a aprendizagem e suporte ao ensino, incluindo boletins técnicos, brochuras, panfletos, boletins noticiosos, jornais, revistas e livros.

A marca consiste em: →



Notificações: Torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Marca n.º N/1226

Classe: 16.ª

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Produtos: material impresso, especialmente na forma de suporte a aprendizagem e suporte ao ensino, incluindo boletins técnicos, brochuras, panfletos, boletins noticiosos, jornais, revistas e livros.

A marca consiste em: →

宏 基

Notificações: Torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Marca n.º N/1227

Classe: 33.ª

Requerente: Guangdong Foodstuffs Import & Export (Group) Corporation, chinesa, industrial e comercial, n.º 2 Dong Hu West Road, Guangzhou, R. P. China.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: vinhos, vinho de arroz, «Arak», bebidas alcoólicas e licores.

A marca consiste em: →



Reivindicação de cores: marca mista caracterizada por espigas laterais com o pé e a base na cor verde com contornos dourados, as espigas também são douradas. No centro inferior, as cores progridem de baixo para cima em tons de amarelo, laranja e vermelho.

As letras são em preto, à excepção da expressão «sancheng chiew» que é em branco. Na parte superior, cujo fundo é branco,

há uma lista dourada e por cima os caracteres chineses estão redigidos em rosa forte. Os restantes caracteres, mais pequenos, estão a preto. O pequeno desenho na parte superior tem os contornos a preto sob fundo amarelo.

Notificações: deve juntar procuração, no prazo de 30 dias.

Marca n.º N/1228

Classe: 5.ª

Requerente: Paul Hartmann AG, alemã, industrial e comercial, Paul Hartmann-Str., D-89 522 Heidenheim, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: materiais para curativos, emplastros; ligaduras; pen-sos, tampões, fraldas.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1229

Classe: 30.ª

Requerente: China Tuhsu Fujian Tea Import & Export Corporation, chinesa, comercial, 11-12th Floor, Fortune Building, 168 Hudong Road, R. P. China.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: chá.

A marca consiste em: →



Notificações: deve juntar procuração, no prazo de 30 dias.

Marca n.º N/1230

Classe: 20.ª

Requerente: Hillman Mattress Manufactory Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, 2nd Floor, Yau Tong Industrial Building, 2 Shung Shun Street, Yau Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: colchões.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 231

Classe: 24.^a

Requerente: Hillman Mattress Manufactory Limited, sociedade organizada segundo as leis de Hong Kong, industrial e comercial, 2nd Floor, Yau Tong Industrial Building, 2 Shung Shun Street, Yau Tong, Kowloon, Hong Kong.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: roupa de cama.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 232

Classe: 3.^a

Requerente: The Body Shop International PLC, britânica, industrial e comercial, Waterswead, Littlehampton, West Sussex, BN 176 LS, Reino Unido.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: cosméticos, perfumes, sabonetes, óleos essenciais, preparações para o cuidado da pele e do cabelo.

A marca consiste em: →

WHITE MUSK

Marca n.º N/1 233

Classe: 34.^a

Requerente: Reemtsma Cigarettenfabriken GmbH, alemã, industrial e comercial, Parrstr, 51, 22 605 Hamburg, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: tabaco em bruto ou manufacturado, em especial cigarros; artigos para fumadores, fósforos.

A marca consiste em: →

BOSS

Marca n.º N/1234

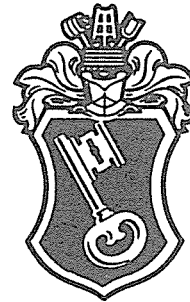
Classe: 32.ª

Requerente: Brauerei Beck GmbH & Co., alemã, comercial,
Am Deich 18/19-28 199 Bremen, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: cerveja, cerveja de baixo teor alcoólico e cerveja sem
álcool.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1235

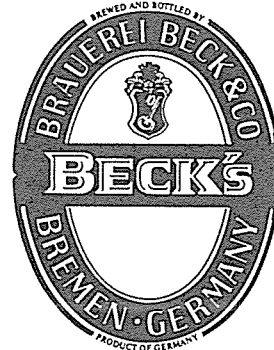
Classe: 32.ª

Requerente: Brauerei Beck GmbH & Co., alemã, comercial,
Am Deich 18/19-28 199 Bremen, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: cerveja, cerveja de baixo teor alcoólico e cerveja sem
álcool.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1236

Classe: 32.ª

Requerente: Brauerei Beck GmbH & Co., alemã, comercial,
Am Deich 18/19-28 199 Bremen, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: cerveja, cerveja de baixo teor alcoólico e cerveja sem
álcool.

A marca consiste em: →

BECK'S

Marca n.º N/1237

Classe: 42.^a

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de serviços de venda por grosso, incluindo por retalho, comercialização, distribuição; serviços relacionados com «software» e «hardware» de computadores, incluindo modelos de «software» de computadores e processamento de dados, serviços de venda e aluguer com opção de venda de computadores; serviços de análise, projecto, pesquisa, consulta e consultivos, relacionados com o acima referido.

A marca consiste em: →



Notificações: Torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «importação e exportação», por pertencerem a outra classe.

Marca n.º N/1238

Classe: 42.^a

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 24 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de serviços de venda por grosso, incluindo por retalho, comercialização, distribuição; serviços relacionados com «software» e «hardware» de computadores, incluindo modelos de «software» de computadores e processamento de dados, serviços de venda e aluguer com opção de venda de computadores; serviços de análise, projecto, pesquisa, consulta e consultivos, relacionados com o acima referido.

A marca consiste em: →

宏 基

Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Considerando que «vendas» não consta da lista internacional de produtos e serviços, torna-se necessário substituir o referido vocábulo.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 56/95/M, de 6 de Novembro, excluiu-se «importação e exportação», por pertencerem a outra classe.

Marca n.º N/1239

Classe: 9.^a

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: computadores, incluindo «hardware» e «software» para computadores, periféricos de computadores, impressoras, terminais, monitores, teclados, ratos, canetas de luz, leitores de códigos de barras, dispositivos de fontes de alimentação, placas integradas, placas adicionais, «modems», equipamento e programas de rede, aparelhos de inter-redes, «lans» sem cabo, arquivos de servidores, circuitos integrados, unidades de leitura, memórias de computadores e armazenamento de dados, processadores de dados e voz, unidades de leitura compactas, «drive» para discos

A marca consiste em: →



Notificações: Torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

compactos e programas de computadores; aparelhos de televisão e vídeo, incluindo aparelhos de televisão, máquinas de jogos de vídeo, gravadores de vídeo (VTR), gravadores de cassetes de vídeo (VCR); receptores, incluindo mostrador de cristal líquido (LCD), aparelhos de introdução por toque, incluindo selectores de introdução; equipamento e terminais de comunicação, incluindo equipamento de transmissão incluindo máquinas de fax, telefones, intercomunicadores, máquinas de atendimento de mensagens, aparelhos de recados, telefones celulares, todos para uso pessoal, de consumo, doméstico, de negócios, comercial, científico e técnico.

Marca n.º N/1240

Classe: 9.ª

Requerente: Acer Incorporated, industrial e comercial, 7 Hsin Ann Road, Hsinchu Science Based Industrial Park, Taiwan.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: computadores, incluindo «hardware» e «software» para computadores, periféricos de computadores, impressoras, terminais, monitores, teclados, ratos, canetas de luz, leitores de códigos de barras, dispositivos de fontes de alimentação, placas integradas, placas adicionais, «modems», equipamento e programas de rede, aparelhos de inter-redes, «lans» sem cabo, arquivos de servidores, circuitos integrados, unidades de leitura, memórias de computadores e armazenamento de dados, processadores de dados e voz, unidades de leitura compactas, «drive» para discos compactos e programas de computadores; aparelhos de televisão

e vídeo, incluindo aparelhos de televisão, máquinas de jogos de vídeo, gravadores de vídeo (VTR), gravadores de cassetes de vídeo (VCR); receptores, incluindo mostrador de cristal líquido (LCD), aparelhos de introdução por toque, incluindo selectores de introdução; equipamento e terminais de comunicação, incluindo equipamento de transmissão incluindo máquinas de fax, telefones, intercomunicadores, máquinas de atendimento de mensagens, aparelhos de recados, telefones celulares, todos para uso pessoal, de consumo, doméstico, de negócios, comercial, científico e técnico.

宏 基

A marca consiste em: →

Notificações: Torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Marca n.º N/1241

Classe: 3.ª

Requerente: Paul Hartmann AG, alemã, industrial, Paul Hartmann-Str., D-89 522 Heidenheim, Alemanha.

Data do pedido: 25 de Outubro de 1996.

Produtos: cosméticos, algodão cosmético, cotonetes e lenços para uso cosmético e sabonetes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1242

Classe: 25.ª

Requerente: Luen Yick Stockings Co., de Hong Kong, fabrico de vestuário, Room 1 505, 15/F., Block 2, Nam Fung Ind. City, 18, Tin Hau Road, Tuen Mun, N.T., Hong Kong.

Data do pedido: 28 de Outubro de 1996.

Produtos: vestuário e roupa interior.

A marca consiste em: →

SEANNA®

Marca n.º N/1 243

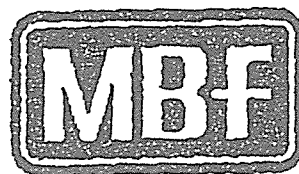
Classe: 36.ª

Requerente: MBF Holdings Berhad, industrial e comercial,
21st Floor, Plaza MBF, Jalan Ampang 50 730 Kuala Lumpur,
Malásia.

Data do pedido: 28 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de serviços de seguros e finanças, incluindo serviços de cartões de crédito, operações de cartões de débito, aluguer com opção de venda, corretagem de acções, seguros, serviços de facturação e financeiros.

A marca consiste em: →



Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Marca n.º N/1 244

Classe: 3.ª

Requerente: Joop! GmbH, alemã, industrial e comercial, Harvesthunder Weg 22, 20 149 Hamburg, Alemanha.

Data do pedido: 29 de Outubro de 1996.

Produtos: perfumes, cosméticos, preparações para cuidados corporais e de beleza.

A marca consiste em: →

NIGHT FLIGHT

Notificações: deve juntar procuração, no prazo de 30 dias.

Marca n.º N/1 245

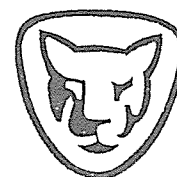
Classe: 5.ª

Requerente: Health Food Enterprise Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, Room 201-7, Korea Centre Building, 119 Connaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Outubro de 1996.

Produtos: herbário e chás medicinais, incluindo chá de ginseng, cápsulas de ginseng, extractos de ginseng e preparações medicinais contendo ginseng.

A marca consiste em: →

**COUGAR**
美洲豹

Marca n.º N/1 246

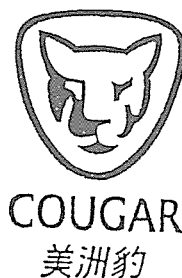
Classe: 30.ª

Requerente: Health Food Enterprise Limited, de Hong Kong, comercial e industrial, Room 201-7, Korea Centre Building, 119 Connaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 29 de Outubro de 1996.

Produtos: chá, chá chinês e chá em pacotes.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 247

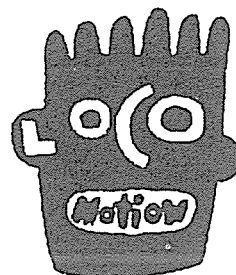
Classe: 38.ª

Requerente: The Locomotion Channel, uma «joint-venture» formada por CGP, Inc., uma sociedade das British Virgin Islands e The Hearst Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, americana, industrial e comercial, c/o Highgate Properties, Inc., 36 East 61st Street, New York, New York 10 021, E.U.A.

Data do pedido: 29 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de serviços de comunicações.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 248

Classe: 38.ª

Requerente: The Locomotion Channel, uma «joint-venture» formada por CGP, Inc., uma sociedade das British Virgin Islands e The Hearst Corporation, uma sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, americana, industrial e comercial, c/o Highgate Properties, Inc., 36 East 61st Street, New York, New York 10 021, E.U.A.

Data do pedido: 29 de Outubro de 1996.

Serviços: fornecimento de serviços de comunicações.

A marca consiste em: →

LOCOMOTION

A requerente declara ter depositado o primeiro pedido nos E.U.A., em 1 de Agosto de 1996, sob o n.º 75/143,439.

Notificações: deve juntar cópia autenticada do pedido de registo como fundamento da prioridade, no prazo de três meses a contar da data da apresentação do pedido de registo em Macau.

Marca n.º N/1 249

Classe: 42.^a

Requerente: Sociedade Hoteleira e de Turismo S. Tiago, Lda., de Macau, comercial e industrial, Avenida da República, Fortaleza de S. Tiago da Barra, Macau.

Data do pedido: 30 de Outubro de 1996.

Serviços: acomodação de Hotel e serviços de restaurante.

A marca consiste em: →



Marca n.º N/1 250

Classe: 32.^a

Requerente: The Coca-Cola Company, sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, norte-americana, industrial e comercial, 310 North Avenue, N.W., cidade de Atlanta, Estado da Georgia 30 313, E.U.A.

Data do pedido: 30 de Outubro de 1996.

Produtos: águas minerais e gasosas, bebidas refrigerantes, gaseificadas e não-gaseificadas, bebidas de fruta, sumos de fruta, xaropes, concentrados e pós usados para fazer bebidas.

A marca consiste em: →

SMART

Marca n.º N/1 251

Classe: 30.^a

Requerente: Chong Im, chinês, comerciante, Avenida de Veneslau de Morais, Pat Tat San Chun, edifício Sio Fai Lau, 14/H, Macau.

Data do pedido: 30 de Outubro de 1996.

Produtos: confeitarias e bolos.

A marca consiste em: →

奇華

Reivindicação de cores: caracteres chineses a vermelho contornados de branco.

Marca n.º N/1 252

Classe: 29.ª

Requerente: Health Food Enterprise Limited, sociedade organizada e existindo de acordo com as leis de Hong Kong, industrial e comercial, Room 201-207, Korea Centre Building, 119 Connaught Road Central, Hong Kong.

Data do pedido: 31 de Outubro de 1996.

Produtos: carne, incluindo extractos de carne, peixe, aves e caça, incluindo extractos de caça, essências de veado e outra caça, sendo comida ou suplementos alimentares, todos incluídos na classe 29.ª; frutos e legumes secos e cozidos; ovos, leite e lacticínios; conservas.

A marca consiste em: →



Notificações: torna-se necessário esclarecer quanto à nacionalidade do requerente.

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
N/170	23-10-96	23-10-96	AT&T Corp.	US	38
N/428	"	"	The Coca-Cola Company	US	32
N/429	"	"	Mars, Incorporated	US	31
N/430	"	"	Zebra Co., Ltd.	JP	16
N/431	"	"	Nicole (Far East) Limited	HK	21
N/432	"	"	Zebra Co., Ltd.	JP	16
N/433	"	"	Thierry Sebagh	FR	25
N/434	"	"	Sandoz AG/SA/Ltd	CH	31
N/435	"	"	A mesma	CH	30
N/436	"	"	A mesma	CH	29
N/437	"	"	A mesma	CH	09
N/438	"	"	A mesma	CH	05
N/439	"	"	A mesma	CH	01
N/440	"	"	Timex Corporation	US	14
N/441	"	"	Cluett, Peabody & Co., Inc.	US	25
N/442	"	"	BMG Music	US	09
N/444	"	"	A mesma	US	09
N/445	"	"	A mesma	US	41
N/446	"	"	A mesma	US	38
N/447	"	"	A mesma	US	09
N/448	"	"	A mesma	US	42
N/449	"	"	A mesma	US	16
N/450	"	"	Arista Records Inc.	US	09
N/451	24-10-96	24-10-96	Cluett Peabody & Co., Inc.	US	25
N/452	"	"	A mesma	US	25
N/453	23-10-96	23-10-96	BMG Music	US	09
N/454	"	"	A mesma	US	16
N/455	"	"	A mesma	US	38
N/456	"	"	A mesma	US	42
N/457	"	"	A mesma	US	41
N/459	"	"	BMG Music International Service GMBG	DE	09
N/461	"	"	A mesma	DE	09
N/462	"	"	A mesma	DE	09

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
N/463	23-10-96	23-10-96	BMG Music	US	09
N/464	“	“	A mesma	US	09
N/465	“	“	Logic Records GMBH	DE	09
N/466	“	“	Pharmacia & Upjohn, S.A.	LX	05
N/467	“	“	Le Saunda Licensing Ltd.	BS	18
N/468	“	“	Shanghai Jahwa Corporation	CN	03
N/469	“	“	A mesma	CN	03
N/470	“	“	Bill Blass Limited	US	18
N/471	“	“	A mesma	US	18
N/472	“	“	N.V. Sumatra Tobacco Trading Company	ID	34
N/473	“	“	A mesma	ID	34
N/474	“	“	A mesma	ID	34
N/476	“	“	A mesma	ID	34
N/477	“	“	A mesma	ID	34
N/478	“	“	A mesma	ID	34
N/479	“	“	A mesma	ID	34
N/481	“	“	A mesma	ID	34
N/482	“	“	A mesma	ID	34
N/483	“	“	P. T. Sari Incofood Corporation	ID	30
N/484	“	“	A mesma	ID	30
N/485	“	“	A mesma	ID	30
N/486	“	“	Cable and Wirless Plc	GB	38
N/487	“	“	A mesma	GB	09
N/488	“	“	A mesma	GB	09
N/489	“	“	A mesma	GB	38
N/490	“	“	Fornari International Limited	HK	25
N/491	“	“	Yuasa Corporation	JP	09
N/492	“	“	N.V. Sumatra Tobacco Trading Company	ID	34
N/493	“	“	Tang Chi Cheong e Albano da Conceição Augusto Cabral	MO	33
N/494	“	“	A mesma	MO	33
N/496	“	“	Living Books	US	09
N/497	“	“	A mesma	US	09
N/498	“	“	Kui Fat Yuen Limited	HK	30
N/500	“	“	Bay Networks, Inc.	US	09
N/505	21-10-96	21-10-96	Italian Leather S.P.A.	IT	20
N/506	“	“	A mesma	IT	20
N/507	“	“	The Coca-Cola Company	US	32
N/508	“	“	A mesma	US	32
N/509	“	“	Mars, Incorporated	US	29
N/510	“	“	A mesma	US	09
N/512	“	“	A mesma	US	30
N/515	“	“	A mesma	US	31
N/517	“	“	Osotspa Corporation Ltd.	TH	32
N/518	“	“	Bankamerica Corporation	US	36
N/519	“	“	Sun Microsystems, Inc.	US	09
N/520	“	“	JLW Asia Holdings Ltd.	NZ	16
N/521	“	“	Guess?, Incorporation	US	18
N/522	21-10-96	21-10-96	British-American Tobacco Company Limited	GB	34
N/523	22-10-96	22-10-96	A mesma	GB	34
N/524	“	“	A mesma	GB	34
N/525	23-10-96	23-10-96	A mesma	GB	34
N/527	21-10-96	21-10-96	World Investment Company Limited	GB	09
N/528	23-10-96	23-10-96	Golden Twin (Un Lon) Catering Company Limited	HK	30

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do requerente/titular	País resid.	Classe (Nice)
N/529	23-10-96	23-10-96	U Kwok Wa	MO	30
N/530	21-10-96	21-10-96	R. J. Reynolds Tobbaco Company	US	34
N/532	22-10-96	22-10-96	Sun Microsystems, Inc.	US	09
N/533	“	“	A mesma	US	38
N/534	“	“	A mesma	US	42
N/535	“	“	A mesma	US	09
N/536	“	“	A mesma	US	42
N/537	“	“	A mesma	US	38
N/538	“	“	Fábrica de Tabaco Chong Va Lda.	MO	34
N/539	“	“	Cussons (International) Limited	GB	03
N/543	“	“	Metro-Goldwyn-Mayer Lion Corp.	US	38
N/545	“	“	A mesma	US	38
N/549	“	“	A mesma	US	38
N/551	“	“	Warnaco, Inc.	US	16
N/552	“	“	Daiichi Pharmaceutical Co., Ltd.	JP	05
N/553	“	“	A mesma	JP	05
N/554	“	“	Nissin Shokuhin Kabushiki Kaisha, também negociando como Nissin Food Products Co., Ltd.	JP	30
N/555	“	“	A mesma	JP	30
N/556	“	“	A mesma	JP	30
N/557	“	“	Warnaco, Inc.	US	09
N/558	“	“	Sociedade de Importação e Exportação Nu Life International (Macau), Limitada	MO	05
N/559	“	“	A mesma	MO	03
N/560	“	“	Benson & Hedges (Overseas) Limited	GB	34
N/561	“	“	The Glorious Sun Holdings Limited	HK	25
N/564	22-10-96	22-10-96	Mars, Incorporated	US	29
N/565	“	“	Shigemi Nakajima	JP	25
N/566	“	“	A mesma	JP	25
N/567	“	“	A mesma	JP	25
N/568	“	“	Schiesser AG	DE	25
N/569	“	“	A mesma	DE	25
N/570	“	“	A mesma	DE	25
N/571	“	“	Lucent Technologies Inc.	US	09
N/572	“	“	Kelsen the International Bakery A/S	DK	30
N/573	“	“	Yuasa Corporation	JP	09
N/574	“	“	Tung Fong Hung Medicine Company Ltd.	HK	05
N/575	“	“	A mesma	HK	29
N/576	“	“	A mesma	HK	42
N/577	“	“	Pharmacia & Upjohn S.A.	LX	05
N/578	“	“	Mars, Incorporated	US	30

Reclamações

Processo	Data de entrada	Nome do requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
N/629	23-10-96	Law Yan Wai	MO	Lion Medicated Oil Co.	HK
N/632	“	O mesmo	MO	O mesmo	HK

Respostas às reclamações

Processo	Data de entrada	Nome do requerente/titular	País resid.	Nome do oponente	País resid.
N/475	06-11-96	N.V. Sumatra Tobacco Trading Company	ID	Brown & Williamson Tobacco Corporation	US

Averbamentos

Processo	Data do despacho	Natureza do averbamento	Proprietário	Modificação
N/105	24-10-96	Transmissão	AT&T Corp.	Lucent Technologies Inc., sociedade organizada e existindo segundo as leis do Estado de Delaware, 600 Mountain Avenue, Murray Hill, New Jersey 07974, Estados Unidos da América

Rectificações

Boletim Oficial n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 1996:

— Marcas n.ºs N/412 e N/415 — na lista dos serviços, deve-se retirar «venda em hasta pública (leilão)» por não estar de acordo com as normas estabelecidas na classificação internacional de produtos e serviços e nos termos do Acordo de Nice, a referida classificação foi publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 49, II Série, de 5 de Dezembro de 1995;

— Marca n.º N/407

Onde se lê: «... compra e venda de direitos de transmissão...»

deve ler-se: «... difusão, distribuição e gerência de direitos de transmissão ...»;

Boletim Oficial n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 1996:

— Marcas n.ºs N/806 e N/807

Deve alterar-se a lista dos serviços para o seguinte: «Fornecimento de perfumaria e cosméticos, roupa, produtos de couro, bebi-

das alcoólicas, relógios e joalharia, produtos fotográficos, comida, confeitaria, café, chá, produtos electrónicos e “souvenirs”»;

Boletim Oficial n.º 40, II Série, de 2 de Outubro de 1996:

— Marcas n.ºs N/971 a N/974

Onde se lê: «Health Food Enterprises Limited»

deve ler-se: «Health Food Enterprise Limited»;

— Marca n.º N/967

Deve rectificar-se a publicação da gravura para:



Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Novembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

(Custo desta publicação \$ 94 904,00)

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES

土地工務運輸司

Listas

Classificativa do candidato ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de dois lugares de técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Candidato aprovado:

Cheong Iat Veng 8,02 valores

Foi excluído um candidato por falta de comparência à prova de conhecimentos, constante do aviso de abertura do concurso, cuja

data foi anunciada na lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os concorrentes podem interpor recurso da presente lista no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 12 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Maria Ascensão Reis Marques Van Zelst*, chefe de departamento. — A Vogal Efectiva, *Ma Sok Kun*, aliás *Ma Man Na*, técnica superior de informática — A Vogal Suplente, *Cecília Leung*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Candidatos aprovados:

Chang Pou Meng	8,07	valores
Luísa Choi	7,37	»
Cheong Iat Veng	7,30	»
Kuong Io Seng	7,02	»
Lou Keng	6,92	»
Leonel Luís de Almeida	5,85	»

Foram excluídos dois candidatos por falta de comparência à prova de conhecimentos, constante do aviso de abertura do concurso, cuja data foi anunciada na lista definitiva publicada no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, os concorrentes podem interpor recurso da presente lista no prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 14 de Novembro de 1996. — O Juri. — A Presidente, *Maria Ascensão Reis Marques Van Zelst*, chefe de departamento. — As Vogais Efectivas, *Ma Sok Kun*, aliás *Ma Man Na*, técnica superior de informática — *Cecília Leung*, técnica superior de informática.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

Anúncios

Concurso da empreitada da Escola Secundária e Escola Técnico-Profissional do Bairro Tamagnini Barbosa

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 1 200 000,00

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 8 de Janeiro de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 9 de Janeiro de 1997, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 3.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

公 告

巴波沙中學及職業技術學校工程公開投標

底 價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣 1, 200, 000.00。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人士。

交標地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司文件處理科，馬交石炮台馬路電力公司大廈地下；

截止日期及時間：一九九七年一月八日下午五時三十分。

開投地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓會議室；

日期及時間：一九九七年一月九日上午九時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈三樓；

時間：辦公時間內。

一九九六年十一月二十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 999,00)

Concurso da empreitada do novo aquartelamento para a UTIP, junto às Portas do Cerco

Preço base: não há.

Caução provisória: MOP 1 700 000,00

Condições de admissão: inscrição na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, na modalidade de execução de obras.

Local, dia e hora limite para entrega das propostas:

Local: secretaria da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, r/c; e

Dia e hora limite: dia 13 de Janeiro de 1997, às 17,30 horas.

Local, dia e hora do acto público:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.ºs 32-36, 4.º andar; e

Dia e hora: dia 14 de Janeiro de 1997, às 9,30 horas.

Local, dia e hora para exame do processo:

Local: sede da DSSOPT, na Estrada de D. Maria II, edifício CEM, n.º 32-36, 3.º andar; e

Horário: horário de expediente.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

關閘口新特警總部工程公開投標

底價：不設底價。

臨時押標銀：澳門幣 1, 700, 000.00。

參加條件：在土地工務運輸司內有施工註冊之人士。

交標地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司文件處理科，馬交石炮台馬路電力公司大廈地下；

截止日期及時間：一九九七年一月十三日下午五時三十分。

開投地點、日期及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈四樓會議室；

日期及時間：一九九七年一月十四日上午九時三十分。

查閱案卷地點及時間：

地點：土地工務運輸司辦事處，馬交石炮台馬路電力公司大廈三樓；

時間：辦公時間內。

一九九六年十一月二十五日於澳門土地工務運輸司

司長 裴民利

(Custo desta publicação \$ 999,00)

SERVIÇOS DE TURISMO

Lista

Provisória do candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de regime geral do grupo de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Turismo, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

Candidato admitido:

Chau Leng San.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é definitiva.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Isabel Maria Pereira Loureiro Rocha Rangel Fernandes*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. — As Vogais, *Chan Lou*, adjunto — *Ana Maria da Silva*, chefe de secção, substituta.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Listas

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de três lugares de inspector especialista, 1.º escalão, do grupo de pessoal inspectivo desta Direcção, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996:

Benedito Machado Vaz;

Manuel Amândio Camila Moraes;

Manuel dos Santos Ribeiro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão — *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de vinte e três lugares de inspector principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal inspectivo desta Direcção, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996:

Alberto Ferreira Joaquim;

Aureano Régis de Carvalho;

António da Conceição Oliveira Lopes;

Armando de Magalhães Rosário;

António Luís Cachinho;

Bernardo António;

Cheang Siu Man;

Choi Meng Kao;

Eduardo Augusto da Rosa;

Fong Kam Pang, aliás Alexandre Fong;

Fernando Augusto de Assis;

José Mário Pina Martins;

José Neves Andrade Costa;

Kong Iat Cheong;

Luís de Oliveira;

Mário da Rosa de Sousa;

Manuel Estanislau Silva Chan;

Manuel Marques Jacinto;

Paulo Jorge Moreira Castelo Basaloco;

Paulo Augusto da Silva, aliás Paulo Chao;

Pedro José Gomes;

Rafael Cheong;

Telmo Henrique Sequeira.

Nos termos do no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão — *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 920,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de oito lugares de inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal inspetivo desta Direcção, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 30 de Outubro de 1996:

Choi Lo Keng;

Cheong Hock Kiu;

Félix Wong;

Kou Kam Fok;

Lei Man Chong;

Leong Hin Kai;

Vong Chi Fu;

Wong Chi Fai.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a presente lista é considerada definitiva.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel Joaquim das Neves*, chefe de departamento. — Os Vogais, *Francisco Xavier Pinto do Amaral*, chefe de divisão — *Alfredo José Ferreira Andrade*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 543,00)

CAPITANIA DOS PORTOS

Listas

Provisória do único candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Ana Cristina Cachinho.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Luís Carlos Calceteiro Serafim*, capitão-de-fragata AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão — *Tang Ieng Chun*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 351,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de um lugar de controlador de tráfego marítimo principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Américo Martins de Jesus;

Chang Chi Keong;

Fernando de Jesus;

Fernando Quintanilha de Mendonça Dias;

Helda Maria Pinto Lagrosse Spencer;

Reinaldo António Lourenço;

Ricardo Agostinho Gomes.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, adjunto — *Ali Akber*, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 491,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de três lugares de controlador de tráfego marítimo de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de controlador de tráfego marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, II Série, de 14 de Agosto de 1996:

1.º Vu Ngai	8,35	valores
2.º Wong Chi Tou	7,88	»
3.º Hao Pek Iong	7,78	»
4.º Lam Ka Fai	7,48	»
5.º Cheong I Kit	7,35	»
6.º Pun Chio Fong	7,03	»
7.º Sieu Mey Lu	5,60	»

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 23 de Novembro de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996.
— O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão — *Ali Akber*, controlador de tráfego marítimo especialista.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de três lugares de mecânico marítimo, 1.º escalão, da carreira de mecânico marítimo do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Justino Lau, aliás Lau Veng Kei;

Lau Veng Va;

Leong Peng Kuong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 12 de Dezembro de 1996, pelas 9,30 horas, na Doca D. Carlos I.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 21 de Novembro de 1996.
— O Júri. — O Presidente, *Ho Cheong Kei*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Wong Chio Fat*, adjunto — *Tong Iok Peng*, técnica superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de patrão de embarcação, 1.º escalão, da carreira de troço do mar, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Chan Chi Lam;

Chan Iok San;

Kong Kei Fong;

Lam Wa, aliás Lim Wah, aliás Lim Soon Wah;

Lau Kam Hung;

Leong Su Sam;

Lou Cheong Yau;

Wong Wang Ip.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 9 de Dezembro de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem de Macau, sita na Rua da Escola Náutica.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1996.
— O Júri. — O Presidente, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão. —

Os Vogais, *Lei Veng Seng*, técnico superior de 2.ª classe — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, de prestação de provas, condicionado, para o preenchimento de onze lugares de marinheiro, 1.º escalão, da carreira de troço do mar, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Chan Kok Chun;

Chao Chong Wa;

Choi Io Po;

Lam Wa Heng;

Tang Sai Chong.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

A prestação de provas do referido concurso terá lugar no dia 20 de Dezembro de 1996, pelas 9,30 horas, na Escola de Pilotagem, sita na Rua da Escola Náutica.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 22 de Novembro de 1996.
— O Júri. — O Presidente, *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Lei Veng Seng*, adjunto — *Vong Sek Lon*, mestre de manobra.

(Custo desta publicação \$ 552,00)

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Lista

De classificação final do candidato admitido ao concurso de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 35, II Série, de 28 de Agosto de 1996:

Chong Lao Sin 7,4 valores

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 21 de Novembro de 1996).

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 15 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Chan Io*, subcomissário do CPSP. — Os Vogais, *U Lai Kok*, técnico superior — *Wong Sio Mei Constantino*, técnica superior.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Aviso**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 275.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é citado o guarda n.º 38 811, Wong Wai Lon/Wong Way Lwin, ausente em parte incerta, para, no âmbito de um processo disciplinar contra si instaurado que se encontra pendente, apresentar a sua defesa escrita no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 28 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Carlos António D. Silva Cardoso*, capitão-de-mar-e-guerra.

(Custo desta publicação \$ 281,00)

CORPO DE BOMBEIROS**Aviso**

Em cumprimento do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 285.º, n.º 1, e 311.º, n.º 3, alínea a), do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, é notificado o bombeiro n.º 445 831, Lo Veng Kuan, do Corpo de Bombeiros, ausente em parte incerta, de que, no processo disciplinar em que é arguido, foi proferido pelo Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, em 5 de Novembro de 1996, o seguinte despacho punitivo:

«Despacho n.º 141/SAS/96

Em processo disciplinar contra si instaurado, fez-se prova de que o arguido, bombeiro n.º 445 831, Lo Veng Kuan, do CB, deixou de comparecer injustificadamente ao serviço, desde o dia 27 de Dezembro de 1995, nesta situação se mantendo, sem qualquer justificação ou autorização que o legitimasse, de forma continuada e ininterrupta até 14 de Março de 1996, pelo menos.

O arguido foi notificado da acusação editalmente, por aviso publicado no *Boletim Oficial* de 13 de Março de 1996, para deduzir a sua defesa, não o tendo feito no prazo para tal concedido.

Os factos de que foi acusado, e que se mostram definitivamente consolidados, por provados, constituem infracção ao dever inscrito na alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, correspondendo-lhe pena de natureza expulsiva, como sanção cominatória, porquanto se manteve em ausência ilegítima por mais de cinco dias, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 238.º com referência à disposição do artigo 240.º, alínea c), do citado diploma legal.

Ponderadas as circunstâncias atenuantes e agravantes susceptíveis de modificar a natureza da moldura sancionatória, constata-se que não se alcança qualquer razão para alterar a convicção de completa inviabilidade da manutenção da relação funcional gerada pela conduta disciplinar do arguido, pese embora, ser de ponderar o facto de o arguido ter já mais de quinze anos de serviço, com vista à substituição da demissão por aposentação compulsiva.

Foram, nos termos do EMFSM, sucessivamente ouvidos o Conselho de Disciplina do CB e o Conselho de Justiça e Disciplina que se pronunciaram por unanimidade a favor da demissão.

Assim, nos termos de facto e de direito expostos e, bem assim, nos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 211.º [com referência ao seu Anexo G)] do referido Estatuto dos Militarizados, do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e ainda do artigo 1.º da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, puno o arguido, bombeiro n.º 445 831, Lo Veng Kuan, do CB, com a pena de demissão.»

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 25 de Novembro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Listas**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Wa Hong;
2. Cheong Iat Veng;
3. Choi Lai Fan;
4. Chow Seac Pong;
5. Chung Sio Man;
6. Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong;
7. Lio Kin;
8. Tam Kam Hong.

Candidatos excluídos:

1. Cheong Ngai; c) e d)
2. Fok Kin Iong; a) e b)
3. Lei Kit Ho. a), b), c) e d)

a) Não apresentou documentos comprovativos das habilitações académicas;

b) Não apresentou documentos comprovativos das habilitações profissionais exigidas no aviso de abertura;

c) Não apresentou documentos autenticados comprovativos de estágio de informática;

d) Não apresentou nota curricular.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 7.2 do aviso de abertura, realiza-se no dia 7 de Janeiro de 1997, pelas 9,30 horas, nas instalações da DSTE, sita na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista profissional realizar-se-á nas instalações da DSTE, em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos, aquando da realização da prova de conhecimentos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 19 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Lei Lai Keng*, chefe da Divisão de Organização e Informática. — Os Vogais, *Vong Kin Cheng*, aliás *Francisca Vong*, chefe da Divisão de Estudos e Apoio Técnico — *Hung Ling Biu*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 1 051,00)

Definitiva dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, geral, para o preenchimento de um lugar de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, II Série, de 11 de Setembro de 1996:

Candidatos admitidos:

1. Chan Wa Hong;
2. Cheong Iat Veng;
3. Choi Kin Wai;
4. Fong Sio Man;
5. Kuong Io Seng, aliás Lucas Kuong;
6. Lam Wai Kuan;
7. Leonel Luís de Almeida;
8. Lio Kin.

Candidatos excluídos:

1. Cheang Chan Mou; a), b) e c)
2. Fok Kin Iong; a) e b)
3. Kon Ngai Iong; c)
4. Ieong Chi Weng, aliás Yang Jin Ein; a) e b)
5. Ieong Leng Leng, aliás Yang Lain Lain; a), b) e e)
6. Lei Sio Weng; c)
7. Pun Ká Kei; a) e b)
8. Tou I Va; c)
9. Yuen Kin Tong. a), b) e d)

a) Não apresentou documentos comprovativos das habilitações académicas;

b) Não apresentou documentos comprovativos das habilitações profissionais exigidas no aviso de abertura;

c) Não apresentou documentos autenticados comprovativos de formação específica no domínio da informática;

d) Não apresentou nota curricular;

e) Não apresentou a classificação de serviço do ano de 1994 no registo biográfico emitido pelos respectivos Serviços.

Nos termos do artigo 59.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos excluídos podem recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação da presente lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prova de conhecimentos, cujo programa foi fixado no ponto 6 do aviso de abertura, realiza-se no dia 8 de Janeiro de 1997, pelas 9,30 horas, nas instalações da DSTE, sitas na Rotunda de Carlos da Maia, edifício do Estado.

Para a realização desta prova os candidatos poderão consultar a legislação referida no respectivo programa.

A entrevista profissional realizar-se-á nas instalações da DSTE em data/hora que constará das convocatórias a entregar aos candidatos aquando da realização da prova de conhecimentos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 20 de Novembro de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Lei Lai Keng*, chefe da Divisão de Organização e Informática. — Os Vogais, *Lou Soi Peng*, adjunto do chefe de departamento — *Chi Hong Wong*, adjunto do chefe de departamento.

(Custo desta publicação \$ 1 252,00)

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o provimento de um lugar de oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 45, II Série, de 6 de Novembro de 1996:

Candidato admitido:

Ana Cristina dos Santos Silva Rosendo.

A presente lista considera-se, desde já, definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 28 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, director. — A Vogal Efectiva, *Maria da Conceição Fernandes Pinheiro Ramos*, subdirectora — A Vogal Suplente, *Cândida Teresa Monsalvarga Dias*, chefe da Secção de Expediente e Pessoal, substituta.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Lista

Definitiva, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, documental, condicionado, para o preenchimento de treze lugares de investigador principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, II Série, de 23 de Outubro de 1996:

Candidatos admitidos definitivamente:

1. António Francisco Alexandrino Petrovich da Silva;
2. Armando Francisco de Paula Dias;
3. Augusto Assis do Serro;
4. Chan Ca Sok;
5. Cheong Kin Wa;
6. Cheong San Cheung;
7. Choi Iat Peng;
8. Estanislau Carlos do Rosário;
9. Ho Hou Hon, aliás Adriano Marques Ho;
10. José Renato Ferreira;
11. Lou Iok Chun;
12. Manuel António Mendes Gil;
13. Vong Chi Hong.

As entrevistas profissionais terão lugar no gabinete do subdirector, sito no 4.º andar da ala nova do edifício da Polícia Judiciária de Macau, na Rua Central, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 1996, pelas 10,00 horas:

17 de Dezembro de 1996 — candidatos 1 a 6;

18 de Dezembro de 1996 — candidatos 7 a 13.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Manuel Lourenço Passos*, director da Escola de Polícia Judiciária. — Os Vogais Efectivos, *Sebastião Israel da Rosa*, inspector de 1.ª classe — *António Augusto Salvado da Silva*, inspector de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

INSTITUTO CULTURAL

Avisos

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto

dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico do quadro do Instituto Cultural de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

1. *Tipo, prazo e validade*

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. *Condições de candidatura*

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais de provimento para o desempenho de funções públicas e habilitados com curso superior.

3. *Forma de admissão e local*

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a qual pode ser entregue pessoalmente, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, acompanhada da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes a este Instituto, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. *Conteúdo funcional*

Ao técnico cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma

especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

Seleção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

É condição de preferência ser trabalhador do ICM.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Constituição da República Portuguesa;
- Lei Orgânica do Instituto Cultural de Macau: Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 26/94/M, de 16 de Maio (*Boletim Oficial* n.º 21, de 23 de Maio de 1994);
- Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- Estatuto do pessoal recrutado no exterior: Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro;
- Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado; e
- Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciado Isaú Santos, vice-presidente.

Vogais efectivos: Ngai Mei Cheong, vice-presidente; e

Licenciada Kit Kuan Mac, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Licenciado Kuok Hong Lam, técnico superior de 2.^a classe; e

Licenciado Wang Zeng Yang, chefe do Departamento de Acção Cultural.

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 2 408,00)

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de um lugar de técnico de informática de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de informática do quadro do Instituto Cultural de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preencham os requisitos gerais de provimento para o desempenho de funções públicas e que possuam uma das seguintes habilitações:

- a) Possuir como habilitação académica o curso superior em área de informática;
- b) Habilitados com outro curso superior adequado, e estágio, que inclua formação específica no domínio da informática;
- c) Assistentes de informática especialistas com três anos na categoria, com classificação de serviço não inferior a «Bom».

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.^o do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a qual pode ser entregue pessoalmente, dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, acompanhada da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes a este Instituto, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao técnico de informática cabem funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais, adquiridos através de um curso superior.

5. Vencimento

O técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 350 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

Seleção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e
- c) Entrevista profissional — 40%.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

É condição de preferência ser trabalhador do ICM.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Conhecimentos de programação (cliente/servidor): Access, Foxpro, Visual Basic, SQL;
- Conhecimentos de rede telemática e Internet;

— Utilização de «software» mais populares utilizados em microcomputadores;

— Estatuto Orgânico de Macau;

— Lei Orgânica do Instituto Cultural de Macau: Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro;

— Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro; e

— Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Ngai Mei Cheong, vice-president ..

Vogais efectivos: Licenciado Mak Man On, chefe do Sector de Informática; e

Licenciada Kit Kuan Mac, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Licenciado Cheang Koc Leong, técnico superior de informática de 2.ª classe; e

Licenciado Kuok Hong Lam, técnico superior de 2.ª classe.

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

(Custo desta publicação \$ 2 303,00)

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 22 de Novembro de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, nos termos do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de onze lugares de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro do Instituto Cultural de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, preenchem os requisitos

gerais de provimento para o desempenho de funções públicas e possuam como habilitação académica o 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a qual pode ser entregue pessoalmente dentro do prazo estabelecido e durante as horas normais de expediente, na Divisão Administrativa e Financeira do ICM, sita na Praceta de Miramar, n.º 87-U, edifício San On, acompanhada da seguinte documentação:

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas; e
- c) Nota curricular.

Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Documento ou documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais exigidas;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e
- d) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes a este Instituto, ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Ao adjunto-técnico cabem funções de natureza executiva, de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, obtidos através de habilitação académica e profissional.

5. Vencimento

O adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 260 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção

Seleção — será feita mediante a prestação de provas de conhecimentos, que revestirá a forma de um ponto escrito, com a duração máxima de três horas, a análise curricular e entrevista profissional, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 40%;
- b) Análise curricular — 20%; e

- c) Entrevista profissional — 40%.

Para determinação da classificação final far-se-á intervir, sobre o factor conhecimento das línguas portuguesa e chinesa, um coeficiente de ponderação duplo do atribuído aos outros factores.

É condição de preferência ser trabalhador do ICM.

7. Programa

O programa do concurso abrangerá as seguintes matérias:

- Estatuto Orgânico de Macau;
- Lei Orgânica do Instituto Cultural de Macau: Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 26/94/M, de 16 de Maio (*Boletim Oficial* n.º 21, I Série, de 23 de Maio de 1994);
- Regime Jurídico da Função Pública de Macau: Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro; Decretos-Leis n.ºs 85/89/M, 86/89/M e 87/89/M, todos de 21 de Dezembro;
- Regime das despesas com obras e aquisição de bens e serviços: Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho, e Código do Procedimento Administrativo, por ele aprovado;
- Regime de visto e anotação pelo Tribunal de Contas (Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro);
- Novo regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho; e
- Redacção de uma informação, proposta ou ofício.

Os candidatos poderão utilizar, como elementos de consulta, os diplomas legais relativos às matérias indicadas.

As datas da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional constarão da lista definitiva dos candidatos admitidos.

8. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Licenciada Kit Kuan Mac, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Ângela dos Santos Afonso, chefe da Secção de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo; e

Guido José do Rosário, chefe da Secção de Contabilidade e Recursos Materiais.

Vogais suplentes: Luís Filipe Ramos Lucindo, chefe da Secção de Apoio ao Fundo de Cultura; e

Licenciado Kuok Hong Lam, técnico superior deste Instituto.

Instituto Cultural, em Macau, aos 26 de Novembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Éditos

Faz-se público que Lou Chon I requereu o subsídio por morte de Lou Ngok Fai, que foi auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos Serviços de Inspeção e Sanidade do Leal Senado de Macau, falecido em 16 de Outubro de 1996.

Correm éditos de trinta dias, a contar da data da sua publicação no *Boletim Oficial* de Macau, para que, se houver outro interessado com igual direito, se habilite ao citado subsídio por morte, no prazo indicado, findo o qual será definitivamente deferida a pretensão da requerente.

Leal Senado, em Macau, aos 28 de Novembro de 1996. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*.

(Custo desta publicação \$ 307,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Lista

Provisória do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, II Série, de 16 de Outubro de 1996:

Candidato admitido:

Edmundo Marques Jacinto.

Nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva, em virtude de não haver candidatos nas condições previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mencionado artigo 57.º

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Novembro de 1996. — O Júri. — O Presidente, substituto, *Chau Su Sam*, intérprete-tradutor de 1.ª classe, dos SAFF. — Os Vogais Suplentes, *Iao Wai Kun*, letrado-chefe, dos SAFF — *Vong Cheong Leng*, letrado-chefe, dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Convocação da Assembleia Geral

São convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral ordinária, no dia 13 de Dezembro de 1996, às 17,30 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio Montepio, sito à Avenida da Praia Grande, n.º 490, no cruzamento com a Avenida Doutor Mário Soares, n.º 3, a fim de, nos termos do artigo 50.º dos estatutos, em vigor, discutir e aprovar o orçamento privativo do Montepio Oficial de Macau, relativo ao ano económico de 1997, bem como, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 52.º dos mesmos estatutos, eleger a mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal e a parte electiva da Direcção, que deverão entrar no exercício do mandato no biénio de 1997-1998.

No caso de não comparecer, nesse dia e hora indicados, o número de sócios mencionado no parágrafo único do artigo 50.º, considera-se, desde já, convocada nova reunião, que se realizará no dia 20 de Dezembro, no mesmo local e à mesma hora.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 28 de Novembro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *Gustavo Edmundo Batalha*.

會員大會

召集

茲通知澳門公務員互助會會員，本會現按照會章第五十二條規定，訂於一九九六年十二月十三日下午五時三十分，假本會會址（蘇亞雷斯博士大馬路三號）舉行會員大會，討論並通過一九九七年度財政預算案，以及推選九七／九八年大會會員、核數會員及幹事會員。敬請各會員準時出席。

屆時出席會議之人數若達不到會章規定之指定人數，則按照會章規定，視作第二次召售論，會議將押後於十二月二十日，同一時間及地點舉行。

一九九六年十一月二十八日於澳門公務員互助會

主席 白達利

(Custo desta publicação \$ 701,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia Internacional de Importação e
Exportação Hou Van, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 20 de Novembro de 1996, a fls. 124 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-J, deste Cartório, foi alterado parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Internacio-

nal de Importação e Exportação Hou Van, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia Internacional de Transportes e de Importação e Exportação Hou Van, Limitada», em chinês «Hou Van Kok Chai Van Si Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Hou Van International Transportation and Trading Company Limited», mantendo-se a sua sede na Rua de Pequim, número lote B, 9.º andar, «F», edifício Macau Finance Centre, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mu-

dar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo terceiro

O objecto social consiste no transporte marítimo, terrestre ou aéreo de todo o tipo de mercadorias e na importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Importação e Exportação Ching Tai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1996, exarada a fls. 100 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre Kwan, Kwok Tai e Chan, Wo On, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Empresa de Importação e Exportação Ching Tai, Limitada», em chinês «Zheng Tai Sat Ip Iao Han Cong Si» e em inglês «Ching Tai Enterprise Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, n.º 244 a 246, edifício Macau Finance Centre, 10.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto o comércio de importação e exportação de mercadorias diversas.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, nos termos da lei, correspondendo à soma de duas quotas, assim distribuídas:

a) O sócio Kwan, Kwok Tai, subscreve uma quota no valor de dezanove mil patacas; e

b) O sócio Chan, Wo On, subscreve uma quota no valor de mil patacas.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

Dois. A cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência composta por um gerente, sendo, desde já, nomeado o sócio Kwan, Kwok Tai.

Dois. O gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado, conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Três. O gerente pode delegar a competência para determinados negócios ou espécies de ne-

gócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Quatro. A gerência fica expressamente autorizada a:

a) Contrair empréstimos e obter quaisquer outras modalidades de crédito junto de instituições bancárias sediadas em Macau ou no exterior;

b) Adquirir, alienar, alugar, arrendar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do seu objecto social; e

c) Adquirir participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir.

Artigo sétimo

Um. A sociedade obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a assinatura do gerente.

Dois. É expressamente proibido aos sócios oferecer as suas quotas em garantia ou caução de qualquer obrigação estranha ao objecto social, e à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao mesmo objecto.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode amortizar qualquer quota desde que esteja integralmente paga, nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Se o sócio titular for declarado falido ou insolvente;

c) No caso do sócio titular, pessoa física, falecer ou ser declarado incapaz ou inábil;

d) Se a quota for objecto de arresto, penhora ou outra medida de apreensão judicial; e

e) Quando a quota for transmitida em violação do previsto neste pacto social.

Dois. Para efeitos do disposto neste artigo, o valor da quota é o constante do último mapa de balanço, considerado como tal o que vier a ser aprovado em consequência da decisão de amortização, no prazo de noventa dias após a decisão de amortizar a quota.

Três. A contrapartida deverá ser paga em duas prestações de igual montante, no prazo de sessenta dias contados da data da aprovação do mapa do balanço referido no número anterior.

Artigo nono

Os lucros serão anualmente distribuídos, após dedução da parte destinada a reservas legais, de acordo com o que for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios ou seus representantes.

Artigo décimo primeiro

A gerência fica, desde já, autorizada a anteriormente ao registo celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 419,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau), Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, a fls. 37 e seguintes do livro de notas n.º 1, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regulará pelo pacto constante dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Sistema de Segurança Detection (Macau), Limitada», em chinês «Chit On Vu Vai Hai Tong Iao Han Cong Si» e em inglês «Detection Security Systems (Macau) Company Limited».

Artigo segundo

Um. A sociedade tem a sua sede na Avenida da Longevidade, número trezentos e cinquenta e oito, rés-do-chão, «Q», edifício Vai Long Garden, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, conselho de Macau.

Dois. A assembleia geral poderá, por simples deliberação, deslocar a sede social para outro lugar.

Artigo terceiro

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, com início na data desta escritura.

Artigo quarto

O objecto social é a instalação de equipamentos electrónicos de segurança.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde às seguintes quotas:

a) Uma de setenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Meng Kam; e

b) Outra de trinta mil patacas, pertencente ao sócio Leong Wa Kuan.

Artigo sexto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Dois. A sociedade goza do direito de preferência na alienação de quotas a estranhos, direito que se defere aos sócios se a sociedade o não pretender exercer.

Artigo sétimo

Um. A administração e representação da sociedade pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência exercem os seus cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado pela gerência.

Três. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chan Meng Kam, e gerente o sócio Leong Wa Kuan.

Artigo oitavo

Um. A sociedade pode constituir mandatários.

Dois. Os membros da gerência podem delegar os seus poderes, no todo ou em parte, mediante procuração.

Artigo nono

Um. A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois membros da gerência.

Dois. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo décimo

Um. A convocação das assembleias gerais é feita mediante carta registada, com a antecedência de oito dias, salvo nos casos em que a lei prescrever outras formalidades.

Dois. A assinatura de todos os sócios no aviso de convocação supre a falta de antecedência referida no número anterior.

Três. As assembleias gerais podem realizar-se em qualquer lugar, desde que se encontrem presentes todos os sócios ou seus representantes.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Pedro Redinha*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Imobiliário Wa Tak Fok, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 148 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 8, deste Cartório, foi constituída, entre Pan Wenju, Chen Zhigang, Chan Siu Kei e Sam Chi Tun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Fomento Imobiliário Wa Tak Fok, Limitada», em chinês «Wa Tak Fok Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Wa Tak Fok Development

Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Pequim, números duzentos e quarenta e quatro e duzentos e quarenta e seis, décimo sétimo andar, «A», edifício Macau Finance Centre, freguesia da Sé, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, nomeadamente a aquisição e alienação de imóveis, podendo vir a dedicar-se a qualquer outra actividade comercial ou industrial dentro dos limites legais.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Duas quotas iguais, de trinta e cinco mil patacas cada, subscritas pelos sócios Pan Wenju e Chen Zhigang; e

b) Duas quotas iguais, de quinze mil patacas cada, subscritas pelos sócios Chan Siu Kei e Sam Chi Tun.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas por herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por quatro gerentes, divididos em dois grupos, designados por A e B, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Um. A sociedade obriga-se com as assinaturas conjuntas de um dos gerentes de cada grupo.

Dois. Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três. São, desde já, nomeados gerentes do Grupo A, os sócios Pan Wenju e Chen Zhigang, e do Grupo B, os sócios Chan Siu Kei e Sam Chi Tun, atrás identificados.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes delegar os seus poderes, podendo os respectivos actos recair em pessoas estranhas à sociedade.

Cinco. Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bem sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos, incluindo participações em sociedades já constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito, mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

Artigo sétimo

Em caso algum a sociedade se obriga em fianças, letras de favor e demais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

Artigo oitavo

Os balanços serão encerrados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros apurados, após deduzida a pertencente legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por dois gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Manuel de O. Rodrigues*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Sociedade de Investimento Imobiliário
Rochella, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Novembro de 1996, exarada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Sok Leng e Lai Veng Tim, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento Imobiliário Rochella, Limitada» e em inglês «Rochella Investment Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 594, 13.º andar, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o exercício de investimento imobiliário, podendo ainda dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitidos por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de quarenta mil patacas subscrita pela sócia Lei Sok Leng; e
- b) Uma quota no valor de dez mil patacas subscrita pelo sócio Lai Veng Tim.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções a sócia Lei Sok Leng e o sócio Lai Veng Tim.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- a) Alienar, por venda, troca ou qualquer outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais;
- f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segu-

rança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade; e

- g) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer gerente, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e sete de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, António Baguinho.

(Custo desta publicação \$ 1 217,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Sun Pou Iek
Sauna, Limitada**

Certifico:

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Dois. Que foi extraída, neste Cartório, da escritura exarada de folhas vinte e quatro a vinte e seis do livro de notas para escrituras diversas número dois-A.

Três. Que ocupa seis folhas autenticadas com o selo branco e por mim rubricadas.

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Sun Pou Iek Sauna, Limitada», em chinês «Sun Pou Iek Kin Hong Iao Han Cong Si» e em inglês «Sun Pou Iek Health Investment Company Limited», e tem a sua sede na Avenida da Praia Grande, edifício comercial Praia Grande, n.º 429, 17.º andar, Macau.

Artigo segundo

O seu objecto é o investimento em diversas áreas de entretenimento, designadamente em saunas e massagens.

Artigo terceiro

A sociedade durará por tempo indeterminado, a contar de hoje.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de \$100 000,00 (cem mil) patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da

lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) «Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Pou Iek, Limitada», uma quota de setenta mil patacas;
- b) Porfírio Wong Hau Yan Samson, uma quota de quinze mil patacas; e
- c) Hiroshi Saito, uma quota de quinze mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço aprovado.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o não-sócio Wong Hau Hang, casado, natural da China, Xangai, de nacionalidade chinesa, residente na Rua do Padre António Roliz, r/c, Macau, e gerentes os sócios Porfírio Wong Hau Yan Samson e Hiroshi Saito.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se apenas com a assinatura do gerente-geral.

Parágrafo único

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

- a) Adquirir, vender, permutar, hipotecar ou, de outra forma, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos, móveis ou imóveis;
- b) Contrair empréstimos e obter outras modalidades de financiamentos, bem como realizar quaisquer outras operações de crédito, com ou sem garantias reais;
- c) Subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, avales, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo décimo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo primeiro

Um. As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos

sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. O sócio ausente poderá fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos catorze de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Salvador Coutinho de Figueiredo*.

(Custo desta publicação \$ 1 156,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos e de Consultoria Fundamental, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 8 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 140-H, deste Cartório, foi constituída entre Yu Kwok Leung e Ko Chin Ho, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos e de Consultoria Fundamental, Limitada», em chinês «Kei Lei Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Fundamental Investment Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Malaca, n.º 46 a 186, 12.º andar, «F», bloco 10, edifício Centro Internacional de Macau.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto é a prestação de serviços de consultoria financeira, representação em investimentos comerciais e imobiliários.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de duas quotas subscritas pelos sócios a seguir discriminadas:

- a) Yu, Kwok Leung, uma quota de noventa mil patacas; e
- b) Ko, Chin Ho, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerên-

cia composta por um gerente-geral e um subgerente-geral.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Yu, Kwok Leung, e subgerente-geral o sócio Ko, Chin Ho, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Quatro. Para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 946,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência Comercial Chengda Internacional, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 22 de Novembro de 1996, a fls. 144 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, Koum, Chun-fung, Liu Kuei-ming, Chang, Shih-fang, Lin, Chung-liang e Wang, Chih-chang constituíram, entre si, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Chengda Internacional, Limitada», em chinês «Chengda Kok Chai Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Chengda International Trading Company Limited», com sede na Avenida da Amizade, prédio sem número designado por edifício Nam Fong, primeiro andar, «G», freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste no comércio importador e exportador de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de oitenta mil patacas, equivalentes a quatrocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Koum, Chun-fung, uma quota de vinte e quatro mil patacas;
- b) Liu, Kuei-ming, uma quota de dezasseis mil patacas;
- c) Chang, Shih-fang, uma quota de vinte mil patacas;
- d) Lin, Chung-liang, uma quota de doze mil patacas; e
- e) Wang, Chih-chang, uma quota de oito mil patacas.

Artigo quinto

É livre a cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos necessita de autorização da sociedade, tendo esta preferência, pagando a quota conforme o último balanço.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e quatro vice-gerentes, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Koum, Chun-fung e vice-gerentes os demais sócios, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

d) Contrair empréstimos, obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo primeiro

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo segundo

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Roberts*.

(Custo desta publicação \$ 1 287,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Qi Jiang — Importação e Exportação e Fomento Predial (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, lavrada de fls. 35 a 38 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a dez milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Cui, Zhenhua, uma quota de oitenta mil patacas;

b) Yang, Zhuoxuan, uma quota de sessenta mil patacas; e

c) Xu, Xiaokang, uma quota de sessenta mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral, dois vice-gerentes-gerais e um gerente, os quais poderão ser pessoas estranhas à sociedade e exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

É gerente-geral o sócio Cui, Zhenhua, vice-gerentes-gerais os sócios Yang, Zhuoxuan e Xu, Xiaokang e gerente o não-sócio Zheng, Ziliang, solteiro, maior, residente em Hong Kong, Causeway Bay, 24 East Point Road, Chee On Building, 14.º andar, «K».

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 710,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Investimento Predial Master Potential, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 18 de Novembro de 1996, lavrada de fls. 139 a 141 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 45-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Investimento Predial Master Potential, Limitada», em chinês «Hang Lei Tao Chi Iao Han Còng Si» e em inglês «Master Potential Investment Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 14, 1.º andar, «B».

Artigo segundo

O objecto social consiste no fomento e investimento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lim Khoon Hong ou Toh Khoon Hong, uma quota de noventa e nove mil patacas; e

b) Lai Ming, uma quota de mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente, o qual exercerá o seu cargo, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

É, desde já, nomeado gerente o sócio Lim Khoon Hong ou Toh Khoon Hong.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura do gerente.

Parágrafo primeiro

O gerente, no âmbito do número dois deste artigo, fica, desde já, autorizado para a prática dos seguintes actos:

a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;

b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;

c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;

d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e

e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

O gerente pode delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo gerente, mediante carta registada,

com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 007,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Digital Storage Tecnologia, Pesquisa Informática, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Novembro de 1996, exarada de fls. 46 a 52 do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação referida em epígrafe, que se regulará pelo pacto social reproduzido em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Digital Storage Tecnologia, Pesquisa Informática, Limitada», em inglês «Digital Storage Technology (DST) Corporation Limited» e em chinês «Tai Ioi Fo Kei Iao Han Công Si», e tem a sua sede na Estrada Marginal do Hipódromo, 137 a 147, edifício industrial Fok Tai, 1.º andar, «A», freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, a contar da data da presente escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto consiste na pesquisa, desenvolvimento e fabrico de artigos técnicos de armazenamento digital de dados, bem como os seus acessórios e produtos similares, e na actividade de importação e exportação, podendo ainda desenvolver qualquer outra actividade não proibida por lei.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e oitenta mil patacas, equivalentes a oitocentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma de três quotas de sessenta mil patacas cada, subscritas, respectivamente, por Pan Jui-Hsien, Wu Jy-Horng e Tsai Sui-Ho.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência constituída por todos os sócios.

Dois. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pan Jui-Hsien, e gerentes os sócios Wu Jy-Horng e Tsai Sui-Ho, que exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução.

Três. Para obrigar a sociedade, é necessário que os actos e contratos, assim como os cheques e demais títulos de crédito, se mostrem assinados por dois gerentes.

Quatro. Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes, mesmo em pessoas estranhas à sociedade.

Artigo oitavo

A sociedade pode amortizar, pelo valor do último balanço, a quota de qualquer sócio que for dada em penhor ou for objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Artigo nono

Um. As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, dirigida aos sócios com oito dias de antecedência, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *H. Miguel de Senna Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Comércio a Retalho e de Importação e Exportação Real Honest, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 68 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída, entre Ku Veng Chio e Ho Chi Meng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Comércio a Retalho e de Importação e Exportação Real Honest, Limitada», em chinês

«Kuok Kei Iau Han Cong Si» e em inglês «Real Honest Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 355, edifício Van Keng, 7.º andar, podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio a retalho e de importação e exportação de materiais eléctricos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Ku Veng Chio, uma quota no valor de setenta e cinco mil patacas; e
- b) Ho Chi Meng, uma quota no valor de vinte e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

- a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e
- b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados, conjuntamente, pelo gerente-geral e pelo gerente, ou de seus procuradores.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer membro da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Ku Veng Chio e gerente o sócio Ho Chi Meng.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 174,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Vicma — Sociedade Imobiliária, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1996, exarada a fls. 77 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada, pertencentes, respectivamente, a José Tang, aliás Tang Kuan Meng, e a Kan Man Yee.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios José Tang, aliás Tang Kuan Meng, e Kan Man Yee, os quais exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele,

é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos gerentes a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos, designadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ônus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 815,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIFICADO

Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei Wai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 31 v. e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 142-H, deste Cartório, foi constituída entre Chan Chi Hong e Law Sung Chee, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de

«Fábrica de Artigos de Vestuário Seng Lei Wai, Limitada», em chinês «Seng Lei Wai Chai I Chong Iao Hang Cong Si» e em inglês «Seng Lei Wai Garment Factory Limited», e tem a sua sede em Macau, na Estrada da Areia Preta, Rua Seis, prédio sem número, designado por edifício industrial Wai Hong, 2.º andar, «C».

Dois. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início desde a data desta escritura.

Artigo segundo

O objecto consiste na fabricação de artigos de vestuário e no comércio de importação e exportação de grande variedade de mercadorias

Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trezentas mil patacas, ou sejam um milhão e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em duas quotas iguais, de cento e cinquenta mil patacas cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quarto

A cessão de quotas, quer entre sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo quinto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, sendo desde já nomeados ambos os sócios.

Artigo sexto

Para a sociedade se considerar obrigada é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo primeiro

Nos poderes da gerência da sociedade, incluem-se, designadamente, os seguintes:

a) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

b) Efectuar levantamentos e depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

c) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito e bem assim hipotecar ou onerar quaisquer bens sociais.

Parágrafo segundo

Os gerentes podem delegar os seus poderes mesmo em pessoas estranhas à sociedade e esta constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo sétimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no acordo deste artigo, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Mário Alberto Carion Gaspar*.

(Custo desta publicação \$ 972,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Style Master — Pronto a Vestir, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63, deste Cartório, foi constituída, entre Chao Teng Kong e Lee Yiu Pun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Style Master — Pronto a Vestir, Limitada» e em inglês «Style Master Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sito na Avenida da Amizade, n.º 1579, Complexo Yaohan, 1.º andar, apartamento 107, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de venda a retalho de pronto-a-vestir e outros artigos de vestuário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota de nove mil patacas, pertencente a Chao Teng Kong; e
- b) Uma quota de mil patacas, pertencente a Lee Yiu Pun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de

preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chao Teng Kong e subgerente-geral o sócio Lee Yiu Pun, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

- a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;
- e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e
- f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e um de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 445,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

Fábrica de Vestuário Novo Mundo, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 29 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 6, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de dez mil patacas, ou sejam cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Ofélia Ma; e
- b) Uma quota no valor nominal de cinco mil patacas, pertencente à sócia Tang In Man.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeada gerente a sócia Ofélia Ma.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, basta a assinatura da gerente ou de seus procuradores.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

A gerente pode, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Nuno Sardinha da Mata*.

(Custo desta publicação \$ 613,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Desenvolvimento Predial
Cinco Estrelas, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Outubro de 1996, lavrada de fls. 142 a 145 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Desenvolvimento Predial Cinco Estrelas, Limitada», em chinês «Ng Seng Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Five Stars Development Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua de Xangai, edifício Associação Comercial de Macau, n.º 175, 14.º andar, «B», «C» e «D».

Artigo segundo

O objecto social consiste no exercício da actividade de construção e no desenvolvimento e fomento predial.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Pedro Chiang, uma quota de cinquenta mil patacas;
- b) Wu Ka I, aliás Miguel Wu, uma quota de quinze mil patacas;
- c) Choy, Wang Kong, uma quota de quinze mil patacas;
- d) Kok Lok Lon, uma quota de dez mil patacas; e
- e) Ung Choi Kun, uma quota de dez mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Pedro Chiang, vice-gerente-geral o sócio Choy Wang Kong, e gerentes os sócios Wu Ka I, aliás Miguel Wu, Kok Lok Lon e Ung Choi Kun.

Artigo oitavo

Um. Nos actos de mero expediente a sociedade obriga-se pela assinatura do gerente-geral ou do vice-gerente-geral, ou ainda pelas assinaturas conjuntas de dois gerentes.

Dois. Nos restantes actos e contratos a sociedade obriga-se nos seguintes termos:

- a) Pelas assinaturas conjuntas do gerente-geral e do vice-gerente-geral ou daquele com a de qualquer gerente;
- b) Pelas assinaturas conjuntas do vice-gerente-geral com quaisquer dois gerentes; e
- c) Pelas assinaturas conjuntas dos três gerentes.

Três. Os membros da gerência, no âmbito do número dois deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito;
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito; e
- e) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade, e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e quatro de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 261,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**In Heng — Importação e Exportação,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 76 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída, entre Xie Yonghui e Yu Shiyuan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «In Heng — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «In Heng Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «In Heng Import & Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, s/n, edifício Chung Yu, 4.º andar, «C», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação, e comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

- a) Xie Yonghui, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e
- b) Yu Shiyuan, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Um. Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral, ou de seu procurador.

Dois. Para actos de mero expediente, bem como para representar a sociedade junto da Direcção dos Serviços de Economia, nomeadamente para operações de comércio externo, bastará a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Xie Yonghui e gerente o sócio Yu Shiyuan.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 121,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Wei Xun — Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 73 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi constituída, entre Qiu Yane e Qiu Jintao, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Wei Xun — Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Wei Xun Iao Han Cong Si» e em inglês «Wei Xun Import & Export Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113, 13.º andar, «P», podendo a sociedade mudar o local da sua sede, bem como estabelecer filiais, sucursais ou delegações, onde e quando lhe parecer mais conveniente.

Artigo segundo

O objecto da sociedade é o comércio de importação e exportação, e comercialização de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim distribuídas:

a) Qiu Yane, uma quota no valor de cinquenta mil patacas; e

b) Qiu Jintao, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por dois gerentes.

Dois. Os membros da gerência são dispensados de caução e serão ou não remunerados conforme for deliberado em assembleia geral que, no primeiro caso, lhes fixará a remuneração.

Três. Os membros da gerência, para além das atribuições próprias da gerência comercial, têm ainda poderes para:

a) Adquirir ou alienar, por compra, venda, troca ou qualquer outro título, quaisquer valores, mobiliários ou imobiliários e, bem assim, para hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais; e

b) Contrair empréstimos ou outras formas de facilidades bancárias, com ou sem garantia real.

Quatro. Os membros da gerência podem delegar a competência para determinados negócios ou espécies de negócios e a sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

Artigo sétimo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência, ou de seu procurador.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Qiu Yane e Qiu Jintao.

Artigo nono

Um. As reuniões da assembleia geral, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, enviada com a antecedência mínima de oito dias.

Dois. A falta de antecedência, prevista no número anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Três. As reuniões da assembleia geral poderão realizar-se em qualquer lugar, desde que estejam presentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 1 104,00)

CENTRO DE PRODUTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DE MACAU

Convocação

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau para reunir, em sessão ordinária, no dia 16 de Dezembro de 1996, pelas 12,00 horas, na sede social, sita na Rua de Xangai, n.º 175, edifício da Associação Comercial de Macau, 6.º andar, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discutir e votar o Plano de Actividades e o Orçamento para o ano de 1997;
2. Discutir outros assuntos de interesse para a Associação.

Nos termos do número dois do artigo décimo nono dos Estatutos, na falta de quórum, a Assembleia reunirá uma hora depois da hora

marcada, qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo nominal representado.

Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ho Hau Wah*.

澳門生產力暨科技轉移中心

召 集 書

依照法例及本中心章程，澳門生產力暨科技轉移中心，將於一九九六年十二月十六日中午十二時，在位於上海街175號澳門中華總商會大廈6字樓中心總址召開平常社員大會，議程如下：

1. 討論及通過一九九七年度本中心之業務計劃及財政預算；

2. 討論其他與本會利益有關之事項。

根據本中心章程第十九條第二項，屆時若出席者不足法定人數，大會將於以上指定時間一小時後，經第二次召集後召開，無論屆時出席社員的人數及所代表的財產多少。

一九九六年十一月二十九日於澳門

大會主席 何厚鐸

(Custo desta publicação \$ 499,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Baoxin (Internacional), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 25 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 57 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 32, deste Cartório, foi constituída, entre Bao Jin e Cheong Chao Chan, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Importação e Exportação Baoxin (Internacional), Limitada», em chinês «San Pou Son (Kuok Chai) Iao Han Cong Si» e em inglês «Baoxin (International) Trading Company Limited», e tem a sua sede na Taipa, na Avenida do Noroeste, sem número, edifício Ocean Garden, bloco Chi Lan Yuen, décimo oitavo andar, «A», freguesia de Nossa Senhora do Carmo, concelho das Ilhas.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a importação e exportação de grande variedade de mercadorias.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, pertencente a Bao Jin; e

Uma de dez mil patacas, pertencente a Cheong Chao Chan.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade.

Dois. Os membros da gerência em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade basta que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por qualquer membro da gerência.

Quatro. Os membros da gerência em exercício poderão delegar os seus poderes.

Cinco. São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Bao Jin e gerente a sócia Cheong Chao Chan, os quais exercerão os respectivos cargos, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 069,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Computadores Jade Network (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 60 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 32, deste Cartório, foi constituída, entre Chan Chok Yiu Philip e Chan Leung Lourdes Vinle, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Computadores Jade Network (Macau), Limitada», em chinês «Fei Chui Mong Lok (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Jade Network (Macau) Limited», e tem a sua sede na Rua do Campo, número cento e vinte e oito, edifício Kin Fai, décimo sexto andar, «B», da freguesia da Sé, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei e, especialmente, a prestação de serviços de instalação e manutenção de computadores.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de vinte e cinco mil patacas, cabendo uma a cada um dos sócios.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a ambos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 964,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Importação e Exportação Chi Weng Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 18 de Novembro de 1996, a fls. 116 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-J, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Importação e Exportação Chi Weng, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em cinco quotas, assim distribuídas:

a) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Cheong Ngai Hong;

b) Uma quota no valor nominal de trinta e três mil e quinhentas patacas, subscrita pelo sócio Tan Ming Chi;

c) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, subscrita pelo sócio Tam Weng leong;

d) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, subscrita pelo sócio Cheong Kai Long; e

e) Uma quota no valor nominal de onze mil patacas, subscrita pelo sócio Lai Wun Kuai.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes-gerais e três gerentes, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo sétimo

A sociedade obriga-se, em quaisquer actos e contratos, mediante as assinaturas conjuntas dos dois gerentes-gerais.

Artigo oitavo

São, desde já, nomeados gerentes-gerais os sócios Cheong Ngai Hong e Tan Ming Chi, e gerentes os restantes sócios Tam Weng leong, Cheong Kai Long e Lai Wun Kuai.

Cartório Privado, em Macau, aos dezanove de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 596,00)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

CERTIFICADO

Associação de Centro de Música Kong Iat Sio de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, sob o n.º 201/96, um exemplar da rectificação dos estatutos da «Associação de Centro de Música Kong Iat Sio de Macau», do teor seguinte:

Artigo décimo segundo

A Direcção é constituída por sete membros efectivos e dois suplentes, eleitos bienalmente, pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e nove de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

Rectificação

Ourivesaria e Joalharia Cheong Heng, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, lavrada a

fls. 71 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-A, deste Cartório, foi rectificada a escritura de cessão de quotas e alteração do pacto social, lavrada, neste Cartório, em 17 de Setembro de 1996, a fls. 56 e seguintes do livro n.º 3-A, conforme consta do documento anexo:

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a três gerentes, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade, que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. São, desde já, nomeados gerentes a não-sócia Chio Lai Ha, casada, natural de Chon San, República Popular da China e residente em Macau, na Rua de Francisco Xavier Pereira, n.º 95, «C», rés-do-chão, e os sócios Zhao Jianwei e Lok Cheok Peng.

Três. (Mantém-se).

Quatro. (Mantém-se).

Em tudo o mais mantém-se a escritura rectificada.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António J. Dias Azedo*.

(Custo desta publicação \$ 403,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Fomento Predial Son Meng (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 38 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 9, deste Cartório, foram alterados os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de noventa mil patacas, ou sejam quatrocentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, dividido em quatro quotas iguais, de vinte e duas mil e quinhentas patacas cada, distribuídas pelos quatro sócios.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade pertence a uma gerência composta por quatro gerentes, sócios ou não, que sejam nomeados em assembleia geral, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, sendo, desde já, nomeados para essas funções todos os sócios.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

(Mantém-se).

Parágrafo quarto

(Mantém-se).

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *João Miguel Barros*.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**E-Zona Mundo Sega (Macau) — Parque
Temático de Diversão, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 28 de Novembro de 1996, a fls. 147 e seguintes do livro n.º 16, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «E-Zona (Macau) — Parque Temático de Diversão, Limitada» e em inglês «E-Zone (Macau) Limited», e tem a sua sede na Rua do Dr. Pedro José Lobo, números dezassete-A a dezassete-D, terceiro andar, edifício comercial Infante, freguesia da Sé, concelho de Macau.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e oito de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Yea Meei Exportação e Importação
Companhia, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1996, lavrada a fls. 110 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-32, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Yea Meei Exportação e Importação Companhia, Limitada», nos termos do artigo em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Hoei — Importação e Exportação Companhia, Limitada», em chinês «Sui Rong Mao Iek Iao Han

Cong Si» e em inglês «Hoei Trading Company Limited», com a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Sérgio, s/n.º, edifício Fong Son Sun Chuen, bloco II, 4.º andar, «D», e durará por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Predial,
Importação e Exportação Yuet Son Lung,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Novembro de 1996, exarada a fls. 65 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujo artigo alterado passa a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral e por um gerente.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Companhia Petroquímico Eastern Resources,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Novembro de 1996, exarada a fls. 74 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 63, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, cujos artigos alterados passam a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quarenta e nove mil patacas, pertencente a Hui Man-Jun; e

b) Uma quota no valor nominal de mil patacas, pertencente a Chong Sio Peng.

Artigo sexto

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos, se mostrem assinados pelo gerente-geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

**1.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**

CERTIFICADO

**Associação dos Condóminos do Edifício
Iberasia**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 25 de Novembro de 1996, a fls. 51 v. do livro n.º 290-D, do Primeiro Cartório Notarial de Macau, e referente à «Associação dos Condóminos do Edifício Iberasia», se procedeu à rectificação do artigo décimo primeiro dos respectivos estatutos, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo décimo primeiro

A Direcção é constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro e ainda por dois vogais.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial, em Macau, aos vinte e seis de Novembro de mil novecentos e noventa e seis. — A Primeira-Ajudante, *Ivone Maria Osório Bastos Yee*.

(Custo desta publicação \$ 254,00)

**CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS**

CERTIFICADO

**Companhia de Investimento Long Tou,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que se rectifica o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/96, II Série, de 25 de Setembro, a fls. 4058, referente ao artigo primeiro da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Long Tou, Limitada», constituída por escritura de 6 de Setembro de 1996, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 79-L, deste Cartório, onde a denominação em chinês se lê «Long Tou Seong Yip Tai Chi Iao Han Cong Si», deve ler-se «Long Tou Seong Yip Tao Chi Iao Han Cong Si».

Cartório Notarial das Ilhas, Taipá, aos vinte e cinco de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 237,00)

IMPrensa OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Dicionário de Português-Chinês:		Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995).....	\$ 30,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00	Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994).	\$ 85,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).....	\$ 65,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996)	\$ 45,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 30,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1996, 2.ª ed.).	\$ 30,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilingue, 1996)	\$ 25,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995).	\$ 90,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996)	\$ 55,00	Regimento da Assembleia Legislativa (edição bilingue, 1993)	\$ 35,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho—Segunda Revisão da Constituição)	\$ 40,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996)	\$ 8,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue).....	\$ 15,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Dicionário de Chinês-Português:		Lei de Terras (ed. bilingue, 1995)	\$ 50,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994) ...	\$ 15,00
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Processo de Integração (colectânea de legislação).....	\$ 85,00		
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00		

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	葡中字典 精裝	\$ 150.00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30.00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	公證法律制度 (一九九四年)	\$ 85.00
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00	律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45.00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20.00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65.00	澳門組織章程 (第四版——雙語版, 一九九六年)	\$ 25.00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30.00
行政程序法典 (雙語版, 一九九六年, 第二版)	\$ 30.00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55.00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120.00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90.00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85.00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35.00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1/89號國家基本法——國家基本法第二次修訂)	\$ 40.00	國籍法 (雙語版)	\$ 15.00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8.00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25.00	土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50.00	防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80.00
中葡字典 普通裝	\$ 60.00	納入編制 (法例匯編)	\$ 85.00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年)	\$ 15.00
袖珍裝	\$ 35.00	都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40.00		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 120,00

每份價銀一百二十元正